Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

TOMADA DE PREÇOS
Nº 002/2023

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Beberibe.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

VOLUME 01

Câmara Municipal de
BEBERIBE
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 01
Câmara Municipal de Beberibe

AUTORIZAÇÃO

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Tendo em vista a existência de saldo orçamentário para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE**, encaminho a presente autorização a V. Sa. para as providências cabíveis.

Encaminho em anexo:

1. Projeto Básico;
2. Solicitação de Cotações;
3. Cotações de Mercado, Mapa Comparativo de Preços;
4. Declaração de Disponibilidade Financeira;

Beberibe/CE, 12 de janeiro de 2023.

Francisco Rebouças Lima
Presidente da Câmara Municipal de Beberibe

Câmara Municipal de
BEBERIBE
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 02
Câmara Municipal de Beberibe

AUTORIZAÇÃO

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Tendo em vista a existência de saldo orçamentário para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98, e considerando o disposto no art. 14, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e, ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE**. encaminho a presente autorização a V. Sa. para as providências cabíveis.

Encaminho em anexo:

1. Projeto Básico;
2. Solicitação de Cotações;
3. Cotações de Mercado, Mapa Comparativo de Preços;
4. Declaração de Disponibilidade Financeira;

Beberibe/CE, 12 de janeiro de 2023.

Francisco Rebouças Lima
Presidente da Câmara Municipal de Beberibe

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 05
Câmara Municipal
de Beberibe

PROJETO BÁSICO

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Beberibe/CE.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 04
Câmara Municipal de Beberibe

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA.

Considerando que a Câmara Municipal de Beberibe, busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, afim de proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados.

Considerando que os serviços pertinentes à área de contabilidade pública, planejamento da execução orçamentária e financeira, elaboração de justificativas – técnico – contábeis pra atender à LRF, TCE-CE e Câmara Municipal são imprescindíveis, essenciais e de todo necessários para o funcionamento regular da máquina administrativa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12	R$ 14.333,33	R$ 171.999,96
				Valor Global Estimado	**R$ 171.999,96**

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Prestação de serviço técnico com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração e legitima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro;
- Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética;
- Gerações das informações contábeis para o SIM – Sistema de Informações Municipais, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

4. DO CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br
Fls. 05
Câmara Municipal de Beberibe

4.1. O valor médio global de acordo com o preço de mercado para a realização dos serviços constantes deste Projeto Básico é de **R$ 171.999,96 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO.

5.1. Técnica e Preço.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

6.1. Tomada de Preços.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Das condições para a participação:

7.1.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Câmara Municipal de Beberibe, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.°, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Não poderá participar da presente licitação:

7.2.1. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por esta casa legislativa ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

7.2.2. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que estiver sofrendo penalidade imposta por esta casa legislativa consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

7.2.4. E vedada à participação de licitantes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos desta casa legislativa, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

7.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

8.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br
Fls. 06
Câmara Municipal de Beberibe

casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com apresentação das devidas justificativas.

8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Projeto Básico.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

9.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo- se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

9.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

9.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Contabilidade, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos **serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade** de características semelhantes ao objeto licitado.

10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 07
Câmara Municipal
de Beberibe

12.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

12.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

12.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

12.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

12.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

13.1. A Administração Pública obriga-se a:

13.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br
Fls. 03
Câmara Municipal

13.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 09

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

14.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

14.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO
0101 – Câmara Municipal de Beberibe.	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

16.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

16.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

16.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 10
Câmara Municipal de Beberibe

16.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico do Edital.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

17.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

18.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

19. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

19.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

19.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

20. DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DAS PRERROGATIVAS.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 11
Câmara Municipal de Beberibe

21.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

21.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
21.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
21.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

22.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

22.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

22.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

23. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Este Projeto Básico foi elaborado e aprovado pela Câmara Municipal de Beberibe/CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferencias ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Beberibe/CE, 12 de janeiro de 2023.

Francisco Rebouças Lima
Presidente da Câmara Municipal de Beberibe

Câmara Municipal de
BEBERIBE
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls 12

Beberibe/CE, 02 de janeiro de 2023.

A Senhora
Vitor dos Santos Batista
Chefe da Divisão Orçamentária

Assunto: Pesquisa de Preços visando à **contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.**

DESPACHO

Pelo presente, solicitamos que seja providenciado pesquisa de preço, com vistas à contratação dos serviços, conforme descrição abaixo.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
1	Prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Prestação de serviço técnico com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração e legítima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro;
- Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética;
- Gerações das informações contábeis para o SIM – Sistema de Informações Municipais, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

Sem mais ao exposto agradecemos e reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Francisco Rebouças Lima
Presidente da Câmara Municipal de Beberibe

Fls. 13
Câmara Municipal
de Beberibe

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

PESQUISA DE PREÇO Nº 20230102000 | IP: 186.126.72.71

Objeto: prestação de serviços técnico profissional em contabilidade publica junto ao Poder Legislativo Municipal de Beberibe

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇOS PRATICADOS	METODOLOGIA	VALOR	VALOR TOTAL
1 - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE	12,0	Mês	3	Média	14.333,33	171.999,96

VALOR TOTAL: R$ 171.999,96 (cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

BEBERIBE / CE, 5 DE JANEIRO DE 2023

Vitor dos santos Batista

Vitor dos Santos Batista
Responsável Pela Pesquisa De Preços

Fls. 14
Câmara Municipal
de Beberibe

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

PESQUISA DE PREÇO Nº 20230103000002 | IP: 186.126.72.71

DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM 1: ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Dados do Item :

Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA E CONSULTORIA NA ARE DE CONTABILIDA

Preço :
Município: Cariús / CE
Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS
Unidade: UNIDADE
Número da compra: 001/2021
Data praticada: 28/10/2022
Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 001/2021
Classificação: Serviços Comuns
Ente Referativo: CÂMARA MUNICIPAL DE CARIÚS - CE
Modalidade: Inexigibilidade
Órgão responsável: --
Data homologação: 06/03/2021
Valor homologado do certame: R$ 192.000,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TECNICA ESPECIALIZADA E CONSULTORIA NA AREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, JUNTO A CAMARA MUNICIPAL DE CARIÚS

Dados do empenho :

Número do empenho: 00000004
Tipo: Global
Unidade orçamentária: 001 - Camara Municipal de Cariús
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Data do empenho: 03/01/2022
Órgão responsável: --
Projeto/Atividade: 2.001 - Gestão do Legislativo Municipal
Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos
Histórico: contratação de pessoa jurídica para executar os serviços de assessoria contabil.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 00000075
Valor: R$ 16.000,00
Nota fiscal: 09
Data da liquidação: 28/10/2022
Serie: --
Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
04.501.280/0001-70	CAUBI EDUARDO DE CASTRO NETO S/S LTDA UNIPESSOAL	Demais	R$ 16.000,00
	ENDEREÇO		
PASCOAL PARACAMPOS, 78, ESPLANADA, Cariús / CE, 62530000			

Fls. 15
Câmara Municipal de Beberibe

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

PESQUISA DE PREÇO Nº 20230102000 | IP: 186.126.73.71

Dados do Item :

Descrição: SERVIÇOS TECNICOS CONTABEIS P/ ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTABIL

Preço 2

Município: Pacatuba / CE

Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA

Unidade: UNIDADE

Número da compra: TP 2022.04.11.1

Data praticada: 21/10/2022

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : TP 2022.04.11.1

Classificação: Serviços Comuns

Ente federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA - CE

Valor homologado do certame: R$ 180.000,00

Modalidade: Tomada De Preços

Orgão responsável: --

Data homologação: 03/05/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE.

[redacted] do empenho :

Número do empenho: 01/000005

Tipo: Global

Unidade orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Pacatuba

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Data do empenho: 01/09/2022

Orgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PARA ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA/CE, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.11.1 E CONTRATO Nº 2022.05.06.1.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 21/100006

Valor: R$ 15.000,00

Nota fiscal: 2200

Data da liquidação: 21/10/2022

Série: --

Tipo: Serviço

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
20.993.245/0001-74	AC - ADMINISTRACAO E CONTABILIDADE LTDA - ME	Demais	R$ 15.000,00
	ENDEREÇO		
AVENIDA DIONISIO LEONEL ALENCAR, 4080 - SALA 30 JANGURUSSU, Barbalha / CE			

Dados do Item :

Descrição: SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL PARA ATUAR JUNTO A CAMARA

[redacted]ço 3

Município: Aracati / CE

Entidade: - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI

Unidade: MÊS

Número da compra: 005/2021-TP

Data praticada: 18/10/2022

Quantidade: 1

Dados do certame:

Número do certame : 005/2021-TP

Classificação: Serviços Comuns

Ente federativo: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI - CE

Valor homologado do certame: R$ 144.000,00

Modalidade: Tomada De Preços

Orgão responsável: --

Data homologação: 10/05/2021

Objeto: contratação dos serviços de assessoria e consultoria contábil para atuar de acordo com a legislação vigente junto a Câmara Municipal de Aracati.

Dados do empenho :

Número do empenho: 17/000001

Tipo: Global

Unidade orçamentária: 001 - Câmara Municipal de Aracati

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Data do empenho: 17/05/2022

Orgão responsável: --

Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo

Fonte de recurso: Recursos não vinculados de Impostos

Histórico: os serviços técnicos em assessoria e consultoria em contabilidade pública a serem prestados junto a Câmara Municipal de Aracati durante o exercício financeiro de 2022.

Dados da liquidação :

Número da liquidação: 18/100002

Valor: R$ 12.000,00

Nota fiscal: 1518

Data da liquidação: 18/10/2022

Série: --

Tipo: Serviço

Fls 16
Câmara Municipal de Beberibe

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

PESQUISA DE PREÇO Nº 20230102000002 | IP: 189.126.72.71

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	PORTE DA EMPRESA	VALOR
13.043.844/0001-84	ES CONTROLADORIA LTDA	Demais	R$ 12.800,00
	ENDEREÇO		
AV. DUQUE DE CAXIAS, 541 SALA 02 1o. ANDAR CENTRO, Aracaju / SE			

Fls. 17
Câmara Municipal de Beberibe

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

PESQUISA DE PREÇO Nº 202301020900 | IP: 189.126.72.71

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1: ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

Prestação de serviço TÉCNICO com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração e legitima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancárias, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro; 1. Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial; 2. Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior; 3. Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes; 4. Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico; 5. Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias; 1.6. Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética; 7 Gerações das informações contábeis para o SIM - SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS, regulamentado pelo Tribunal de Contas dos Municípios; 9 Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão; 10 Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal -RGF.

JUSTIFICATIVA

Cabe aqui destacar que as contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. Tanto a Lei no 8.666/93 (art. 7o, § 2o, inc. II e 40, § 2o, inc. III) quanto a Lei no 10.520/02 (art. 3o, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração.

Todavia, nenhum desses diplomas legais determina como deve ser realizada essa estimativa, razão pela qual, a Administração, habitualmente, se vale de três orçamentos solicitados a fornecedores que atuam no ramo da contratação. Essa prática decorre da praxe administrativa e da orientação consolidada na jurisprudência por alguns órgãos de controle.

Em 2013, a orientação da Corte de Contas Federal demonstrava seguir outro rumo. No Acórdão no 868/2013 - Plenário, o Min. Relator concluiu que "para a estimativa do preço a ser contratado, é necessário consultar as fontes de pesquisa que sejam capazes de representar o mercado" ou seja, o "decisium" reconheceu, em certa medida, a insuficiência da pesquisa de preços realizada, unicamente, com base nos orçamentos fornecidos pela iniciativa privada.

Na mesma ocasião, o relator indicou alguns exemplos de fontes alternativas de pesquisa, se valendo do Voto proferido no Acórdão no 2.170/2007 - Plenário: "Esse conjunto de preços ao qual me referi como "cesta de preços aceitáveis" pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusos aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado".

Segundo o TCU, o que se espera, portanto, é que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei de Licitações, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública.

Nesse sentido, somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF, a AGU reconheceu que até então havia uma lacuna normativa, pela ausência de regulamento a respeito da pesquisa de preços, sendo comum a jurisprudência indicar a necessidade de cotação com pelo menos três fornecedores.

Contudo, a IN no 05/2014 supriu essa lacuna, alterando o paradigma da metodologia, com o intuito de desburocratizar o procedimento da pesquisa de preços. Para a AGU, "os entendimentos anteriores à [IN] encontram-se superados, devendo o Administrador observar a nova sistemática".

O próprio TCU, no Acordão 4.575/2014-2C, já recomendou a aplicação da IN no 05/2014.

E esta Instrução Normativa prevê a possibilidade de usar apenas um dos parâmetros para estimar o preço de referência, quando a fonte da informação for o sistema de compras do Governo Federal, o Comprasnet. Se baseada no Comprasnet, a pesquisa pode se limitar a um único preço.

É juridicamente viável a eleição de apenas um dos parâmetros para a formação do preço estimado da contratação, conforme estabelecido pelo artigo 2o da IN no 05/2014-SLTI/MP, restando, portanto, superada a lacuna legislativa no tocante a metodologia utilizada para a formação do preço estimado (Parecer no 12/2014/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)

Os órgãos de controle tem demonstrado grande preocupação quando o assunto é a pesquisa de preços para elaboração de orçamento estimativo da licitação, de forma a refletir os valores de mercado.

A realidade não se mostra diversa quando o assunto é tratado no âmbito da Administração Pública Municipal, onde os orçamentos são elaborados e fornecidos por potencias licitantes da localidade e que por muitas vezes possuem interesse direto em participar daquele certame, o que torna a confiabilidade do orçamento frágil e duvidosa.

É nessa linha que o TCU, o Tribunal de Contas de Mato Grosso e recentemente o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará - TCM, vem modificando o entendimento já pacificado, para adotar uma nova postura na busca pela elaboração de uma estimativa de preços que assegure credibilidade aos valores pesquisados.

É certo que a razão para a obtenção de "no mínimo, 03 (três) propostas válidas" advsio exclusivamente do entendimento reiterado pelo TCU de forma que poderia se mostrar razoável e adequada à época de seu surgimento, entretanto, a realidade das aquisições públicas tem imposto modificações de forma a buscar aceitável confiabilidade nos preços pesquisados.

Partindo dessa visão é que os órgãos de controle deverão considerar que a quantidade de orçamentos deverá dar lugar a qualidade da pesquisa de preço praticada no âmbito da Administração Pública, por meio de ações de treinamento e capacitação dos servidores para formação da estimativa de preços, bem como pela utilização das diversas fontes de consulta.

Nesse norte, a jurisprudência do TCU vem implantando o conceito de que a pesquisa de preço, como forma de alcançar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, deverá utilizar outras fontes de informação para analisar os valores praticados no mercado:

> **Acórdão 1445/2015 Plenário**
> Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.
> Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser **utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços.** Devem ser priorizadas **consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos,** em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.

Da mesma forma, o TCE/MT – Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, em outras oportunidades apresentou entendimento quanto à fragilidade da utilização única dos 03 (três) orçamentos na elaboração da pesquisa de preço, impondo como condicionante à Administração a necessidade de utilização de outras fontes no balizamento de preços:

> 274. É obrigatória a realização de cotação de preços nos casos de contratação direta?
> Sim. Nos processos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deve - se justificar o preço, nos termos do art. 26 da Lei no 8.666/1993, por meio de pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, pelos preços fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, por aqueles constantes de sistemas de registro de preços.
>
> O balizamento também pode ser efetuado por meio de pesquisa de preços com, no mínimo, três propostas válidas para justificar a compatibilidade do preço oferecido pelo fornecedor com aquele vigente no mercado, desde que conjugado com as demais fontes de informação (3a Edição da orientação "Perguntas frequentes e respostas aos fiscalizados".

Evoluindo no entendimento estampado na jurisprudência o TCM/CE – Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará no Processo de natureza normativa/consultiva no 2013.FOR.CON.03741/13, apresentou entendimento quanto a legalidade das pesquisas de preços via internet, o que demonstra a fragilidade da pesquisa única com três fornecedores, impondo à administração pública a utilização de outras fontes:

> Nas cotações/orçamentos retirados da INTERNET deverão constar os endereços eletrônicos do qual foram retirados, caracterização completa das empresas consultadas (endereço completo, acompanhado de telefones existentes), a fim de resguardar a transparência e legalidade dos procedimentos administrativos, indicação dos valores praticados de maneira fundamentada e detalhada, não deverá ser admitida a cotação que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, data e local de expedição, deverá informar o prazo limite e ainda caberá ao fornecedor submeter-se às normas da Lei de Licitações.

Assim, no âmbito do Tribunal de Contas da união a pesquisa de preço em fontes que possam demonstrar os preços reais de mercado, vem ganhando força como meio de evitar possíveis prejuízos na ocorrência de sobrepreço ou superfaturamento:

> Licitação. Aquisição de medicamentos. Preços de referência.
> 1. As compras públicas de medicamentos devem ser balizadas pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública (art. 15, V, da Lei no 8.666/93), tendo por fim a **adequação da estimativa de preços aos praticados no mercado, sob pena de a Administração incorrer em superfaturamento de preços com prejuízo ao erário.**
> 2. Nas aquisições de medicamentos a Administração deve observar ainda os preços máximos e critérios fixados pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED/Anvisa), além de utilizar como referência os preços praticados no âmbito da administração pública.

Portanto, fica patente que a pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas deve adotar amplitude e rigor metodológico proporcionais à materialidade da contratação e aos riscos envolvidos, não podendo se restringir à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve considerar o conjunto de preços aceitáveis: preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária.

Diante do exposto, apresentamos nossa pesquisa de preços obtida no(s) endereço(s) eletrônico(s): https://www.tce.ce.gov.br/

Fls. 20

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

PESQUISA DE PREÇO Nº 20230102000 | IP: 186.126.72.71

BEBERIBE / CE, 5 DE JANEIRO DE 2023

Vitor dos santos batista

Vitor dos Santos Batista
Responsável Pela Pesquisa De Preços

Fls. 21
Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

PESQUISA DE PREÇO Nº 202301020002 | IP: 186.126.72.71

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA

Em atendimento à IN nº 73/2020, apresentamos a consolidação dos dados da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal de Beberibe.

Requisições a que se aplicam

Nº PESQUISA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO	VALOR - R$
202301020002	02/01/2023	05/01/2023	R$ 171.999,96

Caracterização das fontes consultadas (Art. 3º, inciso III, e Art. 5º, IN 73/2020): Aquisições e contratações similares de outros entes públicos

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
Compras Municipais	100,0%

Identificação do agente responsável pela pesquisa (Art. 3º, Inciso I, IN 73/2020)

dos Santos Batista	RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Método matemático utilizado na pesquisa (Art. 3º, Inciso V, IN 73/2020):

Para os itens a seguir, utilizamos a média que ainda é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que "o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

Média

DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE	R$ 171.999,96	Preços públicos praticados.

Beberibe / CE, 5 de Janeiro de 2023

Vitor dos santos batista

VITOR DOS SANTOS BATISTA
Responsável Pela Pesquisa De Preços

Câmara Municipal de
BEBERIBE
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 22

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

Eu, **Francisco Rebouças Lima**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Beberibe/CE, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.** A referida despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual (LOA), compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Desta forma, foi feita a verificação e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, que se estima no montante de:

- **Câmara Municipal de Beberibe:** R$ 171.999,96 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Identificação da Despesa:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO
0101 – Câmara Municipal de Beberibe.	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

Beberibe/CE, 12 de janeiro de 2023.

Francisco Rebouças Lima
Presidente da Câmara Municipal de Beberibe

Câmara Municipal de
BEBERIBE
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 23

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade de BEBERIBE, Estado do Ceará, na sala da Comissão Permanente de Licitação, **AUTUO** o procedimento licitatório que adiante se vê, do que, para constar, lavrei o presente termo. Eu **Raimundo Nonato Rodrigues da Costa**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 006/2023, de 02 de janeiro de 2023 o subscrevo.

Beberibe/CE. 13 de janeiro de 2023.

Raimundo Nonato Rodrigues da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 24
Câmara Municipal de Beberibe

PORTARIA Nº 006/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE BEBERIBE.

O Presidente da Câmara Municipal de Beberibe – CE, Sr. Francisco Rebouças Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe para o período de 12 (doze) meses, com atribuições para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de acordo com o art. 6º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 2º da Lei Municipal nº 1.254, de 12 de junho de 2018, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA, CPF: 750.350.493-53 – PRESIDENTE
NICOLAS FRANÇA DE ARAÚJO, CPF: 484.779.738-81 – MEMBRO
AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA, CPF: 862.113.663-53 – MEMBRO.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
Em 02 de janeiro de 2023.

Francisco Rebouças Lima
- Presidente -

CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 25

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**, que "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE BEBERIBE**", foi devidamente publicada por afixação no átrio da Câmara Municipal de Beberibe/CE, na data de 02 de janeiro de 2023, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe/CE., 02 de janeiro de 2023.

Aurivan Junior Paulo de França
Diretor Financeiro

Câmara Municipal de
BEBERIBE
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls 26
Câmara Municipal
de Beberibe

PORTARIA Nº 007/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DE BEBERIBE.

O Presidente da Câmara Municipal de Beberibe – CE, Sr. Francisco Rebouças Lima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Beberibe e Equipe de Apoio para o período de 12 (doze) meses, cujas atribuições inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, à análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e à adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, composta a seguir:

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA, CPF: 750.350.493-53 – PREGOEIRO
NICOLAS FRANÇA DE ARAÚJO, CPF: 484.779.738-81 – EQUIPE DE APOIO
AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA, CPF: 862.113.663-53 – EQUIPE DE APOIO.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL
Extrato de Publicação
Publicado em 02/01/2023
Referente a Nomeação do Pregoeiro Oficial da Equipe de Apoio do Poder Legislativo
Servidor Matrícula nº 120071

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
Em 02 de janeiro de 2023.

Francisco Rebouças Lima
- Presidente -

CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 27
Câmara Municipal de Beberibe

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que a **PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2023**, que "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E DA EQUIPE DE APOIO DO PODER LEGISLATIVO DE BEBERIBE**", foi devidamente publicada por afixação no átrio da Câmara Municipal de Beberibe/CE., na data de 02 de janeiro de 2023, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe/CE., 02 de janeiro de 2023.

Aurivan Junior Pinto de França
Diretor Financeiro

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 28
Câmara Municipal de Beberibe

TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº ____/20__

PROCESSO nº: _____/____
TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta.
DATA ABERTURA: __/__/____
HORÁRIO: __ horas
LOCAL: Câmara Municipal de Beberibe, situada à Rua.: Maria Calado, s/n – Centro, Beberibe/CE.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Beberibe/CE.

A Câmara Municipal de Beberibe, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 006/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **TÉCNICA E PREÇO** em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, qual seja: a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

GLOSSÁRIO:

Para fins deste edital, considera-se:

a) Contratante/Compradora: Câmara Municipal de Beberibe;
b) Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
c) Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta licitação;
d) EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
e) CPL/Comissão: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe;
f) Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
g) Lei nº 8.666/93/Estatuto das Licitações: Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU, de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE**, conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, parte integrante do presente Edital, independente de transcrição.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 29

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, em obediência ao Projeto Básico, devendo a licitante vencedora está apta para desenvolver todas as atividades descritas no **ANEXO I**, deste Edital, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das funções, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

1.3. O valor estimado da presente licitação é de **R$ 171.999,96 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br, www.cmbeberibe.ce.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: Maria Calado, s/n, Bairro: Centro, Beberibe – Ceará.

2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

2.1. Anexo I – Projeto Básico;
2.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
2.3. Anexo III – Modelo da Proposta Técnica;
2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
2.5. Anexo V – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
2.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO.

3.1. Das condições para a participação:

3.1.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada no Câmara Municipal de Beberibe, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

3.2.1. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por esta casa legislativa ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.2.2. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que estiver sofrendo penalidade imposta por esta casa legislativa consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.4. É vedada à participação de licitantes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fl. 30
Câmara Municipal de Beberibe

públicos desta casa legislativa, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

3.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, duvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicara na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.5. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa gozar dos benefícios previstos nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é necessária a apresentação, junto com os documentos de habilitação, a declaração na forma do ANEXO VI deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

3.5.1.1. A não apresentação da Declaração de que trata o item 3.5.1 não impedirá a participação no certame, acarretando somente a perda do direito à fruição dos benefícios referidos da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

4.3. O horário para protocolo do pedido de impugnação é das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe/CE, no endereço supracitado, devendo ser imediatamente comunicado ao(à) Presidente da Comissão.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 31

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

5.2. O credenciamento poderá ser realizado pela licitante, ou seu representante, que deverá comparecer no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar credenciamento como participante desta Licitação, munido da cópia autenticada do CPF e carteira de identidade, ou de outro documento oficial e do documento de procuração com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos em nome da proponente, inerente a este certame;

5.2.1. O instrumento de procuração (pública ou particular) deve constar os poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos do certame, devendo vir acompanhado de cópia autenticada dos documentos de constituição da empresa (estatuto, contrato social ou registro de empresário individual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório;

5.4. Em atendimento ao § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as licitantes (físicas e jurídicas) deverão apresentar juntamente com a documentação de credenciamento, cópia do CRC – Certificado de Registro Cadastral, como condição de participação neste certame.

6. DOS ENVELOPES.

6.1. Cada licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação, um contendo proposta técnica e um contendo a proposta de preços;

6.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública;

6.1.1.1. Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE** **TOMADA DE PREÇOS N.º _____/20__** **SESSÃO EM __/__/____, ÀS __H__.** **NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)** **CNPJ sob nº.:**

6.1.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta;

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 39
Câmara Municipal de Beberibe

6.2. A licitante interessada em participar da licitação, deverá entregar separadamente, em envelopes opacos e lacrados, os documentos relativos à habilitação, à proposta técnica e à proposta de preços rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
TOMADA DE PREÇOS N.º _____/20__
ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob nº.:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
TOMADA DE PREÇOS N.º _____/20__
ENVELOPE "02" – PROPOSTA TÉCNICA
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob nº.:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
TOMADA DE PREÇOS N.º _____/20__
ENVELOPE "03" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob nº.:

6.3. Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação, de proposta técnica e de proposta de preços depois de iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "01".

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

7.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.1.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.1.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.1.4. Caso na autenticação conste expressamente que está se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 33

7.1.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via internet e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

7.1.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.1.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

7.1.8. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, numerados e de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

7.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

7.2.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Câmara Municipal de Beberibe/CE.

7.2.2. Cédula de Identidade;

7.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 34

7.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

7.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

7.2.11. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

7.2.12. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo- se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

7.2.12.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

7.2.13. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Contabilidade, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos **serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade** de características semelhantes ao objeto licitado.

7.2.14. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

7.2.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.15.1. Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

7.2.15.2. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) (conforme a Instrução Normativa n. 6, de 23/12/2013 e Acórdão nº 247/2003 – Plenário), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{}$$

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls 35
Câmara Municipal de Beberibe

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.15.3. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

7.2.15.4. O balanço patrimonial a ser apresentado, deverá ser referente ao exercício/ano de 2021 conforme o art. 1.078, do Código Civil e posicionamento do TCU (Acórdão2.669/2013, Acórdão 1.999/2014, Acórdão 116/2016-Plenário e Acórdão 2.145/17-Plenário);

7.2.15.5. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

7.2.16. Declaração do licitante de que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93). **ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.**

7.2.17. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. **ANEXO V – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor.**

7.2.18. Declaração do licitante de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. **ANEXO VI – Modelo de Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

7.3. Orientações sobre a Fase de Habilitação:

7.3.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.3.2. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 36

7.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório, sendo-lhe devolvido o Envelope B – Proposta de Preços.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE "02".

8.1. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

8.1.1. PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:

8.1.1.1. Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade. Pontuação máxima deste item:

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função;

b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade). Atestado emitido pelo mesmo órgão/entidade não conta para efeito de somatório da pontuação;

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
De 1(um) a 3(três)	10 pontos
De 4 (quatro) a 6 (seis)	20 pontos
De 7 (sete) acima	50 pontos

8.1.2. PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE:

8.1.2.1. Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

a) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
1 (um) profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	Sem pontuação (requisito obrigatório)
2 (dois) profissionais com registro no Conselho Regional de	5 pontos

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 37
Câmara Municipal

Contabilidade.	
Acima de 2 (dois) profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	20 pontos

8.1.3. PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE:

8.1.3.1. Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade:

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado em nome do profissional, que prestará os serviços do presente certame, emitido (s) em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato de trabalho, de forma a comprovar o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores;

b) Critérios para pontuação: Tempo de experiência:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Profissional com experiência a partir de 02 anos.	03 pontos	15 pontos
Profissional com experiência superior a 03 anos.	05 pontos	25 pontos
Profissional com experiência superior a 06 anos.	10 pontos	30 pontos

8.2. A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão/entidade para a pontuação dos itens: P01, P02 e P03, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "03".

9.1. As propostas deverão ser preenchidas em via única, datilografada ou digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

9.2. As propostas de preços deverão conter a razão social, local da sede, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual ou municipal, número do telefone/fax e o endereço eletrônico.

9.3. É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na proposta de preços.

9.4. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos serviços oferecidos, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivo período / meses, preços mensal e total, **conforme Projeto Básico – Anexo I.**

9.5. A proposta deverá conter os preços unitário e total expressos em algarismos e por extenso. Em

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 38

caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso.

9.6. A não apresentação da proposta com valor por extenso não acarretará a desclassificação da proponente no certame.

9.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.8. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

9.9. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.11. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.11.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.

9.11.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como o credenciamento e as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação:

10.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciadas, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

10.3. Serão identificadas as licitantes, e em seguida, proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação, sendo então verificada a documentação, conforme item próprio deste Edital;

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 39

10.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, publicando o resultado e marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes;

10.3.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelopes nº 02 – Proposta Técnica e Envelopes nº 03 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação;

10.4. Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais todos deverão rubricar, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

10.4.1. À licitante inabilitada serão devolvidos os respectivos Envelopes nºs 02 e 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

10.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 – Proposta Técnica e o Envelope nº 03 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;

10.5.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta Técnica e os Envelopes nº 03 – Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

10.5.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas técnicas e as propostas de preços, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento;

10.6. As propostas técnicas e as propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital;

10.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

10.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser em tempo, consignada na ata.

11. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 40

11.1. Será considerado inabilitado o licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte;

11.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

12.1. As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes:

12.1.1. Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

a) Atribuir-se-á o peso 5 (cinco) à Proposta Técnica e o peso 5 (cinco) à Proposta de Preço.

b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{P1 + P2 + P3 \times 5}{100}$$

PT = Pontuação Técnica = Peso da Proposta Técnica.

c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 5 (cinco), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado:

PRP = (PE/PP) x 5
PRP = Pontuação Resultante de Preço PP = Preço de Proposta
PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP)

d) O Preço em Exame será a proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes;

e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP);

PF = PT + PRP

f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal;

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 11

12.2. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final;

12.3. Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório;

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

12.4.1. Não atenderem às especificações técnicas e as exigências contidas neste edital e no **Anexo I**, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis consoante com o que rege a Lei nº 8.666/93;

12.4.1.1. Para fins de verificação do inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União-TCU no Acórdão nº 697/2006 -Plenário - Processo nº 019.054/2005-7 - Relator: Min. Ubiratan Aguiar;

12.4.1.2. Aplicada à regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União-TCU no Acórdão nº 1244/2018 Plenário;

12.4.2. Apresentarem preço unitário (mensal) ou preço global (anual) superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária constante no **Anexo I**, elaborada pela Câmara Municipal de Beberibe/CE, conforme entendimentos do TCU (Acórdão nº 4.852/2010-Segunda Câmara, Acórdão nº 655/2011-Primeira Câmara, Acórdão nº 3.381/2013- Plenário, Acórdão nº 1549/2017 - Plenário);

12.4.3. Apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.4.4. Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de Licitação;

12.4.5. Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

12.5. Caso haja necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.6. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 42

12.6.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas pelas licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;

12.6.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

12.6.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante;

12.6.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores;

12.6.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

12.6.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial;

12.7. Ocorrendo empate entre propostas, o desempate que indicará a licitante vencedora será levado a efeito, através de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas, podendo ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 3º e § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo está a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

12.7.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências;

12.8. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe- á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.8.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 43

pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados;

12.8.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal;

12.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, devendo ser protocolados e imediatamente encaminhados ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso (artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Beberibe/CE, situada na Rua: Maria Calado, s/n, Bairro: Centro, Beberibe – Ceará no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. A adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante vencedor será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

14.2. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para Homologação.

14.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital **(ANEXO VII).**

15. DO CONTRATO.

15.1. Será celebrado Contrato conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços **(ANEXO VII)**, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

44

15.2. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

15.3. Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.

15.4. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

15.6. É facultado a este Poder Legislativo, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66, da Lei nº 8.666/93).

15.8. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência da presente Tomada de Preços as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

18.1. A CONTRATADA obriga-se a:

18.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

18.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 45
Câmara Municipal

18.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

18.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

18.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

18.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

18.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

18.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

18.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

19.1. A Administração Pública obriga-se a:

19.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

19.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

19.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 46

19.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

19.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

19.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

20.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 20.1:

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 117
Câmara Municipal

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

20.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

20.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

21.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO
0101 – Câmara Municipal de Beberibe.	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

22.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

22.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

22.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

22.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 48

22.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** do edital.

23. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

23.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

24.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

24.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

25. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

25.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado:

25.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

26. DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

26.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27. DAS PRERROGATIVAS.

27.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 49
Câmara Municipal

27.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
27.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
27.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

28.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

28.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

28.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

29.1. A apresentação de proposta pelo licitante implica a aceitação plena das condições estabelecidas na presente Tomada de Preços.

29.2. A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Câmara Municipal de Beberibe/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

29.3. É vedada a participação de servidor da Câmara Municipal de Beberibe na presente licitação, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

29.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da sessão de licitação.

29.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação em contrário do(a) Presidente da Comissão.

29.6. Os envelopes de Propostas Técnicas ou Propostas de Preços desta Tomada de Preços que não for(em) aberto(s), ficará(ão) em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

29.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

29.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 50
Câmara Municipal
de Beberibe

Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.9. Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao(à) Presidente, via e-mail ou pessoalmente na Câmara Municipal de Beberibe, situada à Rua: Maria Calado, s/n, Bairro: Centro, Beberibe – Ceará, CEP nº 62.840-000 no horário das 08h00min às 14h00min ou ainda pelo telefone nº (85) 3338-1022 / 3338-1045. A resposta do(a) Presidente da Comissão ao pedido de esclarecimentos será remetida por meio do e-mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br.

Beberibe/CE, ___ de _____ de 2023.

Raimundo Nonato Rodrigues da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 51
Câmara Municipal de Beberibe

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA.

Considerando que a Câmara Municipal de Beberibe, busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, afim de proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados.

Considerando que os serviços pertinentes à área de contabilidade pública, planejamento da execução orçamentária e financeira, elaboração de justificativas – técnico – contábeis pra atender à LRF, TCE-CE e Câmara Municipal são imprescindíveis, essenciais e de todo necessários para o funcionamento regular da máquina administrativa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12	R$ 14.333,33	R$ 171.999,96
				Valor Global Estimado	**R$ 171.999,96**

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Prestação de serviço técnico com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração e legitima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro;
- Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética;
- Gerações das informações contábeis para o SIM – Sistema de Informações Municipais, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 52

- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

4. DO CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.

4.1. O valor médio global de acordo com o preço de mercado para a realização dos serviços constantes deste Projeto Básico é de **R$ 171.999,96 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO.

5.1. Técnica e Preço.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

6.1. Tomada de Preços.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Das condições para a participação:

7.1.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrado na Câmara Municipal de Beberibe, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.°, da Lei n.° 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Não poderá participar da presente licitação:

7.2.1. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por esta casa legislativa ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

7.2.2. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que estiver sofrendo penalidade imposta por esta casa legislativa consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

7.2.4. E vedada à participação de licitantes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos desta casa legislativa, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

7.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 53

8.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Projeto Básico.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

9.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo- se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

9.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

9.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Contabilidade, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos **serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade** de características semelhantes ao objeto licitado.

10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 54
Câmara Municipal

12.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

12.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

12.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

12.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

12.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização do contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

12.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

13.1. A Administração Pública obriga-se a:

13.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 55

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

13.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

56

CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

14.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

14.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO
0101 – Câmara Municipal de Beberibe.	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

16.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

16.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 57

16.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

16.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico do Edital.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

17.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

18.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

19. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

19.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

19.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

20. DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 58

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DAS PRERROGATIVAS.

21.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

21.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
21.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
21.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

22.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

22.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

22.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

23. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Este Projeto Básico foi elaborado e aprovado pela Câmara Municipal de Beberibe/CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferencias ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conforme:
Francisco Rebouças Lima
Presidente da Câmara Municipal de Beberibe

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 59
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À
Câmara Municipal de Beberibe/CE.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Prezados Senhores.

1 – Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições desta TOMADA DE PREÇOS.

2 – Proponente:

- ✓ **NOME / RAZÃO SOCIAL:** _____.
- ✓ **ENDEREÇO:** _____.
- ✓ **CNPJ:** _____.
- ✓ **TELEFONE:** _____.
- ✓ **FAX:** _____.
- ✓ **EMAIL:** _____.

3 – Propomos prestar à Câmara Municipal de Beberibe/CE, nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 – Preços Propostos:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12	R$	R$
				Valor Global	**R$**

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R$ ____ (_____).

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Prestação de serviço técnico com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração e legitima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 60
Câmara Municipal

bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro:

- Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética;
- Gerações das informações contábeis para o SIM – Sistema de Informações Municipais, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

5 – O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias.**

6 – Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 – Declaramos que o prazo de início da prestação dos serviços, não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

8 – Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____ Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

9 – Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____
(local e data)

_____
Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP : 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 61
Câmara Municipal

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À
Câmara Municipal de Beberibe/CE.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Prezados Senhores,

1 – Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições desta TOMADA DE PREÇOS.

2 – Proponente:

- ✓ **NOME / RAZÃO SOCIAL:** _____.
- ✓ **ENDEREÇO:** _____.
- ✓ **CNPJ:** _____.
- ✓ **TELEFONE:** _____.
- ✓ **FAX:** _____.
- ✓ **EMAIL:** _____.

3 – Venho apresentar à Câmara Municipal de Beberibe/CE, nossa proposta técnica, conforme abaixo, para à execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório:

1) Formulário de PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:

a) Experiência da licitante na prestação de serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade.

ENTIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO

2) Formulário de PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE:

a) Equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

NOME	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 62

3) Formulário de PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE.

a) Experiência profissional da equipe técnica da licitante.

NOME	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA

_____
(local e data)

_____
Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (ART.32, §2°, DA LEI N.° 8.666/93)

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À
Câmara Municipal de Beberibe/CE.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

_____(nome da empresa)_____, ____(CNPJ)____, sediada na Rua/Av. _____, nº ___, Bairro _____, ____(cidade)____, ___Estado____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 32, § 2º da Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 maio de 1998, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na referida licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

_____
(local e data)

_____
Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. CH
Câmara Municipal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À
Câmara Municipal de Beberibe/CE.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

_____(nome da empresa)_____, ____(CNPJ)____, sediada na Rua/Av. _____, nº ___, Bairro _____, ____(cidade)____, ___Estado____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_____
(local e data)

_____
Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 65
Câmara Municipal

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À
Câmara Municipal de Beberibe/CE.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

____(nome da empresa)_____, ____(CNPJ)____, sediada na Rua/Av. _____, nº ___, Bairro _____, ____(cidade)____, _____Estado_____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
(local e data)

_____
Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 66
Câmara Municipal

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua: Maria Calado, s/n. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe – Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 73.525.198/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, Bairro: _____, CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;
1.1.2. Nos preceitos de direito público; e
1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços nº _____;
2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

a) Conste no Processo Administrativo nº _____;
b) Não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº _____ que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços do objeto deste

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 67
Câmara Municipal

contrato o valor global de **R$** _____ (_____).

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12	R$	R$
				Valor Global	**R$**

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Prestação de serviço técnico com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração e legitima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro;
- Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética;
- Gerações das informações contábeis para o SIM – Sistema de Informações Municipais, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

7.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

68

7.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

7.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

7.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

7.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

8.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

8.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 69
Câmara Municipal

8.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

70

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

9..4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

10.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

11.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

11.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls 71

11.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

12.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

13.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

13.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

14.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

14.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS.

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 12

16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Beberibe/CE, _____ de _____ de ____.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 73
Câmara Municipal
de Beberibe

MINUTA DO AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Beberibe/CE torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços Nº _____/2023 que será realizado dia ___/___/2023, ás __h__min, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Beberibe, sito a Rua: maria Calado, s/n, Centro – Beberibe – Ceará, no horário de 08h00min as 14h00min. Beberibe/CE. __ de _____ de 2023. **Raimundo Nonato Rodrigues da Costa – Presidente da CPL.**

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 74
Câmara Municipal
de Beberibe

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Senhor (a) Assessor (a),

Encaminhamos a V. Sa. Minuta de Edital, seus anexos, minuta do aviso de publicação, bem como processo licitatório completo para análise e emissão de parecer técnico jurídico por parte desta Assessoria Jurídica, conforme o que didatiza o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Beberibe/CE, 13 de janeiro de 2023.

Raimundo Nonato Rodrigues da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Câmara Municipal de
BEBERIBE
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 75
Câmara Municipal de Beberibe

PARECER

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DA LEI NACIONAL Nº 8.666/93.

A Câmara Municipal de Beberibe, Ceará, demandou a deflagração de processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço, para à contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE, procedendo a Comissão Permanente de Licitação com o envio dos autos a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei Nacional nº 8.666/93, para a emissão de parecer técnico jurídico.

Dentre as justificativas apresentadas pelo gestor, ressalta-se que a Câmara Municipal de Beberibe, busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, afim de proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados. Considerando ainda que os serviços pertinentes à área de contabilidade pública, planejamento da execução orçamentária e financeira, elaboração de justificativas – técnico – contábeis pra atender à LRF, TCE-CE e Câmara Municipal são imprescindíveis, essenciais e de todo necessários para o funcionamento regular da máquina administrativa.

Era o que havia de importante a relatar.

Passo a examinar.

A Constituição da República Federativa do Brasil (CF), em seu art. 5º, inc. II, dispõe que "ninguém será obrigado a fazer algo ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". Esse mandado aplica-se aos particulares, a quem é dado praticar qualquer ato ou desenvolver qualquer atividade, desde que a lei não os proíba. De modo distinto, a Administração Pública encontra-se inapelavelmente jungida ao regime jurídico administrativo, impondo-se a observância dos princípios constitucionais, dentre os quais ressaltamos o da legalidade e o da impessoalidade (art. 37, caput).

Nessa senda, o administrador público – que não é dono, mas mero gestor de coisa alheia (do público) – deve estar sujeito ao princípio da estrita legalidade. Em razão disso, ser-lhe-á defeso

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 76
Câmara Municipal de Beberibe

agir no campo do simplesmente lícito, mas apenas naquilo que a lei expressamente autorize ou comande que seja feito.

Utilizando-nos dos ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo[1], alertamos que ao administrador só é dado fazer aquilo que a lei determina. Ou seja, o espectro de atuação do Poder Público a ela se limita. Seguem-se as palavras do doutrinador sobre o tema:

> O princípio da legalidade, no Brasil, significa que a Administração nada pode fazer senão o que a lei determina.
> Ao contrário dos particulares, os quais podem fazer tudo o que a lei não proíbe, a Administração só pode fazer o que a lei antecipadamente autorize. Donde, administrar é prover aos interesses públicos, assim caracterizados em lei, fazendo-o na conformidade dos meios e formas nela estabelecidos ou particularizados segundo suas disposições. Segue-se que a atividade administrativa consiste na produção de decisões e comportamentos que, na formação escalonada do Direito, agregam níveis maiores de concreção ao que já se contém abstratamente nas leis.

Quanto ao princípio da impessoalidade, trata-se do próprio fundamento para a existência dos procedimentos licitatórios. Ele deve ser analisado sobre os aspectos do dever de isonomia por parte da Administração Pública, do dever de conformidade ao interesse público e da imputação dos atos praticados pelos agentes públicos diretamente às pessoas jurídicas em que atuam. Vejamos o que diz Lucas Rocha Furtado[2] sobre o tema:

> [...] o princípio da impessoalidade requer que a lei e a Administração Pública confiram aos particulares tratamento isonômico, vale dizer, não discriminatório. Todos são iguais perante a lei e o Estado. Esta é o preceito que se extrai da impessoalidade quando examinado sob a ótica da isonomia.

Como consequência dessa matriz principiológica, em regra, as contratações da Administração Pública devem resultar da adoção do procedimento licitatório, em obediência ao inc. XXI do art. 37 da CF, ficando a cargo do legislador infraconstitucional a regulamentação de tal dispositivo. A licitação torna-se imprescindível, diante da possibilidade de existirem, no mercado, diversos interessados em firmar contrato com o Poder Público. Através dela, indicar-se-á a proposta mais vantajosa. Cumpre, portanto, aferir se, no caso em análise, foram observadas todas as formalidades impostas pela legislação aplicável à espécie.

Destaco que a autoridade competente justificou a necessidade da contratação, tendo sido definido o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas técnicas e de preços, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato.

Consta dos autos a indicação dos recursos orçamentários para cobrir as despesas, bem como a autorização expressa do gestor competente para a sua realização.

---

1 BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 17. ed. rev. e atual. até as Emendas 41 (da Previdência) e 42, 2003. São Paulo: Malheiros, 2004, p. 95.

2 FURTADO, Lucas Rocha. Curso de Direito Administrativo. 4. ed. rev. e atual. Belo Horizonte: Fórum, 2013, p. 84.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 77
Câmara Municipal

Denota-se que o projeto básico atende as exigências impostas pelo art. 6º, inc. IX da Lei Nacional nº 8.666/1993 e, tal como elaborado, possibilita em tese "a verificação da conformidade das propostas com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente" (art. 43, inc. IV), não cabendo a esta assessoria jurídica se manifestar quantos aos parâmetros de preços dele constantes.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado. A modalidade licitatória escolhida (Tomada de Preços) se amolda ao permissivo do art. 23, inc. II, alínea "b", sendo lícito à Administração utilizar o critério do menor preço (art. 45, §1º, inc. III) sob forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global (art. 10, inc. II, alínea "a"), restando, no mais, atendidas as regras acerca das licitações para execução de serviços estampadas no art. 7º do referido diploma legal.

A minuta do edital e seus anexos atendem a todos os requisitos exigidos pelo art. 40 da Lei nº 8.666/1993. O mesmo se diga em relação à minuta contratual, que cumpre, no que cabe, às disposições do art. 55 da referida Lei.

Diante do exposto, verificando a conformidade de procedimento às exigências legais cabíveis, amparada na análise percuciente às informações disponibilizadas, sou pela **aprovação** da minuta do instrumento convocatório e do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nacional nº 8.666/1993 e que se proceda à continuidade do processo licitatório seguindo as mesmas fontes legais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, propondo o retorno a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe, para as providências cabíveis.

O presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, no Mandado de Segurança nº 24.078, Rel. Ministro Carlos Velloso.

É o parecer, s.m.j.

Beberibe/CE, 13 de janeiro de 2023.

Fabiano Rocha de Sousa
OAB/CE: 33.004
Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE.
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 78
Câmara Municipal

TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO nº: 002/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço
FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta.
DATA ABERTURA: 16/02/2023
HORÁRIO: 11 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Beberibe, situada à Rua.: Maria Calado, s/n – Centro, Beberibe/CE.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário local do Município de Beberibe/CE.

A Câmara Municipal de Beberibe, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 006/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **TÉCNICA E PREÇO** em **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, qual seja: a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

GLOSSÁRIO:

Para fins deste edital, considera-se:

a) Contratante/Compradora: Câmara Municipal de Beberibe;
b) Proponente/Concorrente/Licitante: empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
c) Contratada/Fornecedora: empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o objeto desta licitação;
d) EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa;
e) CPL/Comissão: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe;
f) Fiscalização: órgão ou preposto da contratante devidamente credenciado para a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
g) Lei nº 8.666/93/Estatuto das Licitações: Lei nº 8.666, de 28 de junho de 1993, com redação modificada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, sua consolidação publicada no DOU, de 06 de julho de 1994 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE**, conforme **ANEXO I – PROJETO BÁSICO**, parte integrante do presente Edital, independente de transcrição.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 79
Câmara Municipal

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, em obediência ao Projeto Básico, devendo a licitante vencedora está apta para desenvolver todas as atividades descritas no **ANEXO I**, deste Edital, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das funções, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

1.3. O valor estimado da presente licitação é de **R$ 171.999,96 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

1.4. O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no site www.tce.ce.gov.br, www.cmbeberibe.ce.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua: Maria Calado, s/n, Bairro: Centro, Beberibe – Ceará.

2. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.

2.1. Anexo I – Projeto Básico;
2.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
2.3. Anexo III – Modelo da Proposta Técnica;
2.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
2.5. Anexo V – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
2.6. Anexo VI – Modelo de Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
2.7. Anexo VII – Minuta do Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO.

3.1. Das condições para a participação:

3.1.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Câmara Municipal de Beberibe, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.2. Não poderá participar da presente licitação:

3.2.1. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por esta casa legislativa ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

3.2.2. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que estiver sofrendo penalidade imposta por esta casa legislativa consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.2.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.4. É vedada à participação de licitantes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 80
Câmara Municipal

públicos desta casa legislativa, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

3.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, duvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicara na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.5. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, para que possa gozar dos benefícios previstos nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, é necessária a apresentação, junto com os documentos de habilitação, a declaração na forma do ANEXO VI deste edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

3.5.1.1. A não apresentação da Declaração de que trata o item 3.5.1 não impedirá a participação no certame, acarretando somente a perda do direito à fruição dos benefícios referidos da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

4.3. O horário para protocolo do pedido de impugnação é das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe/CE, no endereço supracitado, devendo ser imediatamente comunicado ao(à) Presidente da Comissão.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 81
Câmara Municipal

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

5.2. O credenciamento poderá ser realizado pela licitante, ou seu representante, que deverá comparecer no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar credenciamento como participante desta Licitação, munido da cópia autenticada do CPF e carteira de identidade, ou de outro documento oficial e do documento de procuração com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos em nome da proponente, inerente a este certame;

5.2.1. O instrumento de procuração (pública ou particular) deve constar os poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os atos do certame, devendo vir acompanhado de cópia autenticada dos documentos de constituição da empresa (estatuto, contrato social ou registro de empresário individual), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.3. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório;

5.4. Em atendimento ao § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as licitantes (físicas e jurídicas) deverão apresentar juntamente com a documentação de credenciamento, cópia do CRC – Certificado de Registro Cadastral, como condição de participação neste certame.

6. DOS ENVELOPES.

6.1. Cada licitante deverá apresentar 03 (três) envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação, um contendo proposta técnica e um contendo a proposta de preços;

6.1.1. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública;

6.1.1.1. Nessa hipótese, os três envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE** **TOMADA DE PREÇOS N.º _____/20__** **SESSÃO EM __/__/____, ÀS __H__.** **NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)** **CNPJ sob nº.:**

6.1.1.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta;

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 82
Câmara Municipal

6.2. A licitante interessada em participar da licitação, deverá entregar separadamente, em envelopes opacos e lacrados, os documentos relativos à habilitação, à proposta técnica e à proposta de preços rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
TOMADA DE PREÇOS N.º _____/20__
ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob nº.:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
TOMADA DE PREÇOS N.º _____/20__
ENVELOPE "02" – PROPOSTA TÉCNICA
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob nº.:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
TOMADA DE PREÇOS N.º _____/20__
ENVELOPE "03" – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)
CNPJ sob nº.:

6.3. Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação, de proposta técnica e de proposta de preços depois de iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "01".

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão; e poderão ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

7.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.1.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.1.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.1.4. Caso na autenticação conste expressamente que está se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 83

7.1.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via internet e no mesmo deverá conter o certificado de autenticidade.

7.1.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.1.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de rescisão contratual supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação expressas neste Edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

7.1.8. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, numerados e de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

7.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

7.2.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Câmara Municipal de Beberibe/CE.

7.2.2. Cédula de Identidade;

7.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 84

7.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

7.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

7.2.11. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

7.2.12. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo- se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

7.2.12.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

7.2.13. Capacitação técnico profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Contabilidade, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos **serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade** de características semelhantes ao objeto licitado.

7.2.14. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

7.2.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.15.1. Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;

7.2.15.2. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) (conforme a Instrução Normativa n. 6, de 23/12/2013 e Acórdão nº 247/2003 – Plenário), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{}$$

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 85

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.15.3. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

7.2.15.4. O balanço patrimonial a ser apresentado, deverá ser referente ao exercício/ano de 2021 conforme o art. 1.078, do Código Civil e posicionamento do TCU (Acórdão2.669/2013, Acórdão 1.999/2014, Acórdão 116/2016-Plenário e Acórdão 2.145/17-Plenário);

7.2.15.5. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e artigo 18-A, § 12 da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

7.2.16. Declaração do licitante de que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), **ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.**

7.2.17. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93. **ANEXO V – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor.**

7.2.18. Declaração do licitante de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. **ANEXO VI – Modelo de Declaração – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

7.3. Orientações sobre a Fase de Habilitação:

7.3.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.3.2. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 26
Câmara Municipal

7.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório, sendo-lhe devolvido o Envelope 8 – Proposta de Preços.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE "02".

8.1. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

8.1.1. PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:

8.1.1.1. Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade. Pontuação máxima deste item:

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função;

b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade). Atestado emitido pelo mesmo órgão/entidade não conta para efeito de somatório da pontuação:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
De 1 (um) a 3(três)	10 pontos
De 4 (quatro) a 6 (seis)	20 pontos
De 7 (sete) acima	50 pontos

8.1.2. PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE:

8.1.2.1. Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

a) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no Conselho Regional de Contabilidade;

b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais:

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
1 (um) profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	Sem pontuação (requisito obrigatório)
2 (dois) profissionais com registro no Conselho Regional de	5 pontos

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 87

Contabilidade.	
Acima de 2 (dois) profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	20 pontos

8.1.3. PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE:

8.1.3.1. Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade:

a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado em nome do profissional, que prestará os serviços do presente certame, emitido (s) em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato de trabalho, de forma a comprovar o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores;

b) Critérios para pontuação: Tempo de experiência:

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Profissional com experiência a partir de 02 anos.	03 pontos	15 pontos
Profissional com experiência superior a 03 anos.	05 pontos	25 pontos
Profissional com experiência superior a 06 anos.	10 pontos	30 pontos

8.2. A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão/entidade para a pontuação dos itens: P01, P02 e P03, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "03".

9.1. As propostas deverão ser preenchidas em via única, datilografada ou digitada ou impressa por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

9.2. As propostas de preços deverão conter a razão social, local da sede, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual ou municipal, número do telefone/fax e o endereço eletrônico.

9.3. É obrigatória a assinatura de quem de direito da proponente na proposta de preços.

9.4. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos serviços oferecidos, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivo período / meses, preços mensal e total, **conforme Projeto Básico – Anexo I.**

9.5. A proposta deverá conter os preços unitário e total expressos em algarismos e por extenso. Em

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 88
Câmara Municipal

caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso.

9.6. A não apresentação da proposta com valor por extenso não acarretará a desclassificação da proponente no certame.

9.7. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma.

9.8. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação do serviço, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições durante o prazo de contrato.

9.9. Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.10. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.11. Após a análise, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.11.1. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior.

9.11.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

10. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como o credenciamento e as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação:

10.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciadas, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

10.3. Serão identificadas as licitantes, e em seguida, proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação, sendo então verificada a documentação, conforme item próprio deste Edital;

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 89
Câmara Municipal

10.3.1. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, publicando o resultado e marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes;

10.3.1.1. Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e o Envelopes nº 02 – Proposta Técnica e Envelopes nº 03 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação;

10.4. Cumpridas as formalidades da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes presentes à sessão de abertura, os quais todos deverão rubricar, ficando esclarecido que qualquer contestação por parte dos licitantes sobre o julgamento da habilitação deve ser formalizada no momento, para que conste em ata, e solucionada antes da abertura dos envelopes contendo as propostas;

10.4.1. À licitante inabilitada serão devolvidos os respectivos Envelopes nºs 02 e 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

10.5. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, o Envelope nº 02 – Proposta Técnica e o Envelope nº 03 – Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;

10.5.1. Não ocorrendo à desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta Técnica e os Envelopes nº 03 – Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura;

10.5.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas técnicas e as propostas de preços, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento;

10.6. As propostas técnicas e as propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Edital;

10.7. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram;

10.8. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e presentes; entretanto, se estes se recusarem a assiná-la, esta circunstância deverá ser em tempo, consignada na ata.

11. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls 90
Câmara Municipal

11.1. Será considerado inabilitado o licitante que não apresentar os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte;

11.2. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

12.1. As Propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes:

12.1.1. Para efeito do JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

a) Atribuir-se-á o peso 5 (cinco) à Proposta Técnica e o peso 5 (cinco) à Proposta de Preço.

b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, apurada até a segunda casa decimal, far-se-á de acordo com a média dos pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{P1 + P2 + P3 \times 5}{100}$$

PT = Pontuação Técnica = Peso da Proposta Técnica.

c) O cálculo para a Pontuação do Preço, apurada até a segunda casa decimal, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 5 (cinco), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível será atribuída à proposta de menor preço mensal ofertado;

PRP = (PE/PP) x 5
PRP = Pontuação Resultante de Preço PP = Preço de Proposta
PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP)

d) O Preço em Exame será a proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes;

e) A Pontuação Final (PF) será obtida através da soma da Pontuação Técnica (PT) com a Pontuação Resultante de Preço (PRP);

PF = PT + PRP

f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento, considerando os resultados até a segunda casa decimal;

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 91
Câmara Municipal

12.2. Será classificada em primeiro lugar a licitante que alcançar a maior Pontuação Final (PF) e as demais seguirão por ordem decrescente desta Pontuação Final;

12.3. Não serão aceitos documentos ou propostas ilegíveis, no todo ou em parte, ou que contenham emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, omissões ou correções, ou cujo conteúdo seja insuficiente ou contraditório;

12.4. Serão desclassificadas as propostas que:

12.4.1. Não atenderem às especificações técnicas e as exigências contidas neste edital e no **Anexo I**, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis consoante com o que rege a Lei nº 8.666/93;

12.4.1.1. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União-TCU no Acórdão nº 697/2006 -Plenário - Processo nº 019.054/2005-7 - Relator: Min. Ubiratan Aguiar;

12.4.1.2. Aplicada à regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União-TCU no Acórdão nº 1244/2018-Plenário;

12.4.2. Apresentarem preço unitário (mensal) ou preço global (anual) superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária constante no **Anexo I**, elaborada pela Câmara Municipal de Beberibe/CE, conforme entendimentos do TCU (Acórdão nº 4.852/2010-Segunda Câmara, Acórdão nº 655/2011-Primeira Câmara, Acórdão nº 3.381/2013- Plenário, Acórdão nº 1549/2017 - Plenário);

12.4.3. Apresentarem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o preço de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

12.4.4. Sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento, a critério exclusivo da Comissão de Licitação;

12.4.5. Contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas;

12.5. Caso haja necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.6. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 92

12.6.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas pelas licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;

12.6.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e a licitante ME/EPP melhor classificada será notificado para se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

12.6.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da Ata ou da intimação da licitante;

12.6.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores;

12.6.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

12.6.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial;

12.7. Ocorrendo empate entre propostas, o desempate que indicará a licitante vencedora será levado a efeito, através de sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes habilitadas, podendo ser realizado no mesmo dia da abertura dos envelopes, de acordo com o disposto no § 2º do Art. 3º e § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93.

12.7.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo está a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

12.7.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências;

12.8. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe- á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.8.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

93

pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a contratação devidamente justificados;

12.8.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal;

12.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

13.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, devendo ser protocolados e imediatamente encaminhados ao(à) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Beberibe, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso (artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93).

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Beberibe/CE, situada na Rua: Maria Calado, s/n, Bairro: Centro, Beberibe – Ceará no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. A adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante vencedor será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

14.2. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para Homologação.

14.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital **(ANEXO VII).**

15. DO CONTRATO.

15.1. Será celebrado Contrato conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços **(ANEXO VII)**, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

15.2. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

15.3. Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.

15.4. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

15.6. É facultado a este Poder Legislativo, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66, da Lei nº 8.666/93).

15.8. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência da presente Tomada de Preços as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei nº 8.666/93.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

17.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

18.1. A CONTRATADA obriga-se a:

18.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

18.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

95

18.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

18.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

18.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

18.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

18.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

18.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

18.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

19.1. A Administração Pública obriga-se a:

19.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

19.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

19.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 96

19.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

19.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

19.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

20.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 20.1:

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 97

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

20.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

20.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

21.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO
0101 – Câmara Municipal de Beberibe.	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

22.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

22.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

22.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

22.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

98

22.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** do edital.

23. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

23.1. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

24.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

24.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

25. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

25.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

25.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

26. DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

26.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

26.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27. DAS PRERROGATIVAS.

27.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

27.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
27.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
27.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

28.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

28.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

28.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

29.1. A apresentação de proposta pelo licitante implica a aceitação plena das condições estabelecidas na presente Tomada de Preços.

29.2. A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Câmara Municipal de Beberibe/CE, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

29.3. É vedada a participação de servidor da Câmara Municipal de Beberibe na presente licitação, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

29.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da sessão de licitação.

29.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação em contrário do(a) Presidente da Comissão.

29.6. Os envelopes de Propostas Técnicas ou Propostas de Preços desta Tomada de Preços que não for(em) aberto(s), ficará(ão) em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

29.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

29.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 100
Câmara Municipal de Beberibe

Comarca de Beberibe, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29.9. Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, qualsquer esclarecimentos e informações, através de comunicação ao(à) Presidente, via e-mail ou pessoalmente na Câmara Municipal de Beberibe, situada à Rua: Maria Calado, s/n. Bairro: Centro. Beberibe – Ceará. CEP nº 62.840-000 no horário das 08h00min às 14h00min ou ainda pelo telefone nº (85) 3338-1022 / 3338-1045. A resposta do(a) Presidente da Comissão ao pedido de esclarecimentos será remetida por meio do e-mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br.

Beberibe/CE. 16 de janeiro de 2023.

Raimundo Nonato Rodrigues da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls 101

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA.

Considerando que a Câmara Municipal de Beberibe, busca nas suas atividades administrativas uma maior transparência dos atos praticados. Neste processo, o apoio técnico profissional tem se mostrado peça fundamental em todas as esferas governamentais. A qualidade e eficácia na execução de trabalhos em sintonia com as legislações vigentes são imprescindíveis, obrigando-se cada vez mais os entes públicos a buscar o conhecimento mais aprofundado da matéria, afim de proporcionar e garantir a mais perfeita legalidade nas suas ações administrativas, estabelecendo programação, organização, prática, inovação e fidelidade dos serviços prestados.

Considerando que os serviços pertinentes à área de contabilidade pública, planejamento da execução orçamentária e financeira, elaboração de justificativas – técnico – contábeis pra atender à LRF, TCE-CE e Câmara Municipal são imprescindíveis, essenciais e de todo necessários para o funcionamento regular da máquina administrativa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12	R$ 14.333,33	R$ 171.999,96
				Valor Global Estimado	**R$ 171.999,96**

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Prestação de serviço técnico com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração e legitima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro:
- Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética;
- Gerações das informações contábeis para o SIM – Sistema de Informações Municipais, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 102
Câmara Municipal de Beberibe

- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

4. DO CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.

4.1. O valor médio global de acordo com o preço de mercado para a realização dos serviços constantes deste Projeto Básico é de **R$ 171.999,96 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO.

5.1. Técnica e Preço.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

6.1. Tomada de Preços.

7. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Das condições para a participação:

7.1.1. Poderá participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, previamente cadastrada na Câmara Municipal de Beberibe, para o ramo de atividade pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, no prazo determinado no artigo 22, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Não poderá participar da presente licitação:

7.2.1. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por esta casa legislativa ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações e suas alterações posteriores;

7.2.2. Firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país que estiver sofrendo penalidade imposta por esta casa legislativa consubstanciada em uma das hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

7.2.4. É vedada à participação de licitantes cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos desta casa legislativa, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

7.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto desta licitação.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls 103

8.1. Validade das Propostas: mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da realização da licitação. Ressalte-se que esta proposta não poderá sofrer alteração, salvo nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

8.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Projeto Básico.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

9.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo- se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

9.2.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela CONTRATANTE.

9.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Contabilidade, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos **serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade** de características semelhantes ao objeto licitado.

10. DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls 104

12.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

12.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

12.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

12.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

12.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

12.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

12.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

13.1. A Administração Pública obriga-se a:

13.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

105

13.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

13.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

13.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 106

CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

14.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 14.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

14.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

14.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

14.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

14.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

15.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURO
0101 – Câmara Municipal de Beberibe.	01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

16.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

16.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br
Fls 107

16.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

16.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico do Edital.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

17.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

18.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

18.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

19. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

19.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

19.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

20. DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 103

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. DAS PRERROGATIVAS.

21.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

21.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
21.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
21.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

22.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

22.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

22.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

23. DA APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO.

Este Projeto Básico foi elaborado e aprovado pela Câmara Municipal de Beberibe/CE, visando atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE**, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferencias ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Conforme:

Francisco Rebouças Lima
Presidente da Câmara Municipal de Beberibe

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 109

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À
Câmara Municipal de Beberibe/CE.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Prezados Senhores,

1 – Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições desta TOMADA DE PREÇOS.

2 – Proponente:

- ✓ **NOME / RAZÃO SOCIAL:** _____.
- ✓ **ENDEREÇO:** _____.
- ✓ **CNPJ:** _____.
- ✓ **TELEFONE:** _____.
- ✓ **FAX:** _____.
- ✓ **EMAIL:** _____.

3 – Propomos prestar à Câmara Municipal de Beberibe/CE, nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 – Preços Propostos:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12	R$	R$
				Valor Global	**R$**

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R$ ____ (_____).

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Prestação de serviço técnico com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração e legitima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 110
Câmara Municipal

bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro;
- Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética;
- Gerações das informações contábeis para o SIM – Sistema de Informações Municipais, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

5 – O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias.**

6 – Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 – Declaramos que o prazo de início da prestação dos serviços, não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

8 – Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

9 – Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

_____
(local e data)

_____
Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À
Câmara Municipal de Beberibe/CE.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

Prezados Senhores,

1 – Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições desta TOMADA DE PREÇOS.

2 – Proponente:

- ✓ **NOME / RAZÃO SOCIAL:** _____.
- ✓ **ENDEREÇO:** _____.
- ✓ **CNPJ:** _____.
- ✓ **TELEFONE:** _____.
- ✓ **FAX:** _____.
- ✓ **EMAIL:** _____.

3 – Venho apresentar à Câmara Municipal de Beberibe/CE, nossa proposta técnica, conforme abaixo, para à execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório:

1) Formulário de PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:

a) Experiência da licitante na prestação de serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade.

ENTIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO

2) Formulário de PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE:

a) Equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

NOME	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls 112

3) Formulário de PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE.

a) Experiência profissional da equipe técnica da licitante.

NOME	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA

_____
(local e data)

_____
Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 114

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À
Câmara Municipal de Beberibe/CE.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

_____(nome da empresa)_____, ____(CNPJ)____, sediada na Rua/Av. _____, nº ___, Bairro _____, ____(cidade)____, ___Estado____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_____
(local e data)

_____
Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls 115

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)

À
Câmara Municipal de Beberibe/CE.
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2023

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.

____(nome da empresa)_____, ____(CNPJ)____, sediada na Rua/Av. _____, nº ___, Bairro _____, ____(cidade)____, _____Estado_____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____
(local e data)

_____
Nome e assinatura do responsável
(Representante legal)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 116

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua: Maria Calado, s/n. CEP: 62.840-000. Centro – Beberibe – Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 73.525.198/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____ e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, Bairro: _____, CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;
1.1.2. Nos preceitos de direito público; e
1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços nº _____;
2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

a) Conste no Processo Administrativo nº _____;
b) Não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº _____ que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1 – A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços do objeto deste

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 117
Câmara Municipal

contrato o valor global de **R$** _____ (_____).

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	Prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE.	Mês	12	R$	R$
				Valor Global	**R$**

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Prestação de serviço técnico com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração e legitima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancárias, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro;
- Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética;
- Gerações das informações contábeis para o SIM – Sistema de Informações Municipais, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

7.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 118

7.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

7.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

7.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

7.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

7.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

7.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

8.1. A Administração Pública obriga-se a:

8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

8.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

8.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

119

8.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

8.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantido a prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;
II – Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 120

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

9..4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

10.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

11.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

11.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 121

11.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

12.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

13.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

13.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

14.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV – Índice Geral de Preços do Mercado;

14.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRERROGATIVAS.

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 122
Câmara Municipal

16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Beberibe/CE, _____ de _____ de ____.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 123
Câmara Municipal de Beberibe

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Beberibe/CE torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços Nº 002/2023 que será realizado dia 16/02/2023, às 11h00min, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Beberibe, sito a Rua: maria Calado, s/n, Centro – Beberibe – Ceará, no horário de 08h00min as 14h00min. Beberibe/CE, 16 de janeiro de 2023. **Raimundo Nonato Rodrigues da Costa – Presidente da CPL.**

Fls. 124
Câmara Municipal
de Beberibe

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aurora - Aviso de Julgamento. A Câmara Municipal de Aurora, através de sua Pregoeira, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.18.12.01-PE, sendo o seguinte, Empresas Vencedoras: INTGEST - Inteligência e Gestão Tecnológica LTDA,inscrito no CNPJ nº 29.558.086/0001-20 classificada junto ao lote I, II, V e VII e AC26 Tecnologia EIRELI, inscrito no CNPJ/Nº 26.301.708/0001-90, classificada junto aos lotes III, IV e VI; por terem apresentado os melhores preços na etapa de lances. As empresas vencedoras foram declaradas habilitadas por cumprimento integral as exigências do Edital Convocatório. Maiores informações nos sítios eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br, cmaurora.ce.gov.br e/ou compras.m2atecnologia.com.br. **Aurora - CE, 11 de janeiro de 2023. Maria Carmélia Pinto Gonçalves - Pregoeira Oficial.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Beberibe – Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 002/2023-TP - Técnica e Preço. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Município de Beberibe/Ce. Recebimento da habilitação e propostas técnica e escritas: dia 15 de fevereiro de 2023, às 11:00hs. Local da audiência pública: Sala de Licitação da – Rua Maria Calado s/n, Centro, Beberibe/Ce. Informações: fone (85) 3338-1022 de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. **17 de janeiro de 2023. Raimundo Nonato Rodrigues A Costa - Presidente.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Beberibe – Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 003/2023-TP - Técnica e Preço. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao setor de recursos humano do Poder Legislativo Municipal de Beberibe/CE. Recebimento da habilitação e propostas técnica e escritas: dia 23 de fevereiro de 2023, às 09:00hs. Local da audiência pública: Sala de Licitação da – Rua Maria Calado s/n, Centro, Beberibe/Ce. Informações: fone (85) 3338-1022 de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. **17 de janeiro de 2023. Raimundo Nonato Rodrigues A Costa - Presidente.**

Estado do Ceará - Câmara Municipal da Granja - Aviso Para Cadastramento e Renovação de Cadastro de Fornecedores. A Comissão Permanente de Licitações torna público o aviso para renovação e cadastramento de fornecedores e prestadores de serviços, em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações. Faz convocar à todos os interessados possível fornecedores, que está promovendo a Cadastramento e Renovação de fornecedores e prestadores de serviços, abrindo oportunidades para o ingresso de novos interessados, o que poderá ser feito na sede deste órgão, localizada no endereço à Rua Valdemiro Cavalcante, S/N- Centro, Granja, Ceará, ou através do envio de e-mail: camara@camaragranja.ce.gov.br, à partir da data de publicação desta em no horário de funcionamento das 08h00min às 12:00 horas. Maiores informações pelo telefone (88) 3624.0034. **Granja(CE), 13 de Janeiro de 2023.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Frecheirinha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.06.01.01-PE. A Câmara Municipal de Frecheirinha, através de sua Pregoeira, torna público que realizará as 08:30h, do dia 30 de janeiro de 2023, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, Pregão Eletrônico nº 2023.06.01.01-PE. Objeto: contratação de solução de TI conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.camarafrecheirinha.ce.gov.br/. Informações pelo telefone: (88) 3665-1404 ou no endereço: Praça Laura Portela, S/N - Centro. **Frecheirinha/CE, 17 de janeiro de 2023. Rafaelle Junior Azevedo - Pregoeira.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Guaiúba – Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 1301.01/2023-TP. Objeto: contratação da prestação de serviços técnicos administrativos em consultoria ao controle Interno, assessoria e consultoria ao setor de recursos humanos do Poder Legislativo Municipal de Guaiúba/CE. Recebimento de habilitação e propostas escritas: dia 01 de Fevereiro de 2023, às 09:00hs. Local: Sala de Licitação na Rua Ten. Jose Ivanildo Nocrato, S/N, Centro - Guaiúba. Informações: fone (85)-(85)3376-1334, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Guaiúba – CE, 16 de Janeiro de 2023. Glauber Marques do Nascimento – Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, através de Secretaria de Educação, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Sr. Breno Raniery de Oliveira Torquato, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública Nº 001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE, destinado a atender às escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Deputado Irapuan pinheiro, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital. Os Grupos Formais, Informais ou Fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda às 09h00min do dia 07 de Fevereiro de 2023, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no endereço Av. Dos Três Poderes, nº 79, Centro – Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará, o edital encontra-se na integra na sede da Comissão de Licitação, no endereço supracitado no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h ou no site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. **À Comissão.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Julgamento. O Pregoeiro Oficial torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.12.28.1, sendo o seguinte: Bampato e Lopes LTDA, lotes 01 e 02, por ter apresentado os melhores preços, nas etapas de lances, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral as exigências do Edital Convocatório. Informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, pelo telefone (88) 3567-1525 ou ainda através da plataforma eletrônica bllcompras.com. **Ipaumirim/CE, 16 de janeiro de 2023. Salomão Dias de Souza - Pregoeiro Oficial.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº. 2023.01.03.01, do tipo Menor Preço, para a Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada em serviços de limpeza, tratamento e manutenção de piscina para suprir as necessidades da Secretaria da Infância e Promoção Social do Município de Irauçuba/CE, com abertura para o dia 01 de fevereiro de 2023, às 09h00min, na Sala de Certame do Centro Administrativo, situada a Rua Walkmar Braga, Nº. 907, Centro, por trás da Igreja Matriz. Informações: licitacao@iraucuba.ce.gov.br. **Irauçuba/CE, 16 de fevereiro de 2023. Jeyson**

ado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tianguá – Aviso de Chamada de Pública Nº 01/2023-ASTT. A Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte ASTT do Município de Tianguá-CE vem realizar Chamada Pública n.º 01/2023-ASTT, Objeto: inscrição de profissionais formados em comunicação ou blicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para constituir a subcomissão técnica para a contratação de agência de propaganda, nos termos Lei Federal nº 12.232/2010, de responsabilidade da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte do Município de Tianguá do Município de Tianguá/ . Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até às 8h30min do dia 01 de fevereiro de 2023, na sala de reuniões da Comissão Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785, Bairro Nenê Plácido – Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de licitação, no ereço acima, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis e no site https://www.tiangua.ce.gov.br/ e www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Tianguá - CE, 16 de eiro de 2023. Deid Junior do Nascimento - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

tado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.12.27.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura nicipal de Barro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fora concluído o julgamento da fase de habilitação do Certame Licitatório na dalidade Pregão Eletrônico nº 2022.12.27.1, sendo o seguinte: Empresa Desclassificada – F.J. Felipe de Lacerda, por não apresentar a Prova de Conceito nforme o item 18.1 do edital convocatório. Empresa Inabilitada – Dalberto Consultoria e Assessoria EIRELI, por não atendimento ao item 12.1. Letras p .1 do edital convocatório. Como não houve vencedores do processo o certame fora declarado Fracassado. Maiores informações, na sede da Comissão de itação, sito na Rua Alaide Feitosa, nº 140 – Jardim São Francisco - Barro/CE, ou pelo telefone (88) 3554-1612, no horário de 08:00 às 12:00 hs. **Barro/ , 16 de janeiro de 2023. Heitor Fernandes Felix – Pregoeiro Oficial.**

*** *** ***

tado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.26.12.2022-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura nicipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº 26.12.2022-PE, do tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de serviços especializados em tecnologia para locação de sistema de acesso remoto to a Secretaria da Fazenda do Município de Cascavel-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, o edital disponível no endereço trônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 27 de janeiro de 2023 às 07h30min, abertura das spostas às 08h00min e a fase da disputa de lances às 08h30min (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-40. **Cascavel – CE, 16 de janeiro de 2023. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

tado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia - Concorrência Pública Internacional nº 2022.09.05.02-SEINFRA - Extrato do Contrato Nº 22.09.05.02.001-SEINFRA. Objeto: contratação de empresa especializada na execução de obras para requalificação dos espaços públicos contemplando ças e mercado público das malvinas, no Município de Caucaia-CE, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos. Valor Global: R$ .798.839,99 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). Dotações Orçamentárias: .01.15.452.0041.1.048.0000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recurso: 1.500.0000.00. Signatários: Secretaria Municipal de Infraestrutura, resentada pelo Sr. Robson Vieira de Moura, e a pessoa jurídica: Construtora Beija-Flor LTDA, CNPJ nº. 09.586.891/0001-84, representada pelo Sr. ericinco Antônio Bezerra do Vale. Vigência: 15 (quinze) meses da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2023.

*** *** ***

tado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia – Aviso de Licitação – RDC I Presencial Nº 2023.01.03.01 – SEINFRA – Tipo: Maior Desconto. são de recebimento dos envelopes: 09 de fevereiro de 2023, às 09h00min, no Departamento de Gestão de Licitação, localizado na Av. Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE. Abertura das propostas: 09 de fevereiro de 2023, às 09h15min; e Início da disputa: 09 de fevereiro de 2023, às h30min. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução da 2ª etapa de obras de proteção e restauração Costeira no Litoral do Município Caucaia - CE, tudo de acordo com as especificações contidas neste edital e seus Anexos. Cópia do Edital: Endereço acima, nos dias úteis das 08h00min 12h00min, ou pelo site https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Mais informações: cpl@pgm.caucaia.ce.gov.br. **Caucaia/CE, 16 de janeiro de 2023. anuela dos Santos Lima – Presidente da CPL.**

*** *** ***

tado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01.22.11.2022-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura nicipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o Nº .22.11.2022-PE, do tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada em serviços de desinfecção, sinsetização, desratização, descupinização e combate de mosregos em ambientes das Unidades Escolares junto a Secretaria da Educação do Município de cavel/CE., o edital disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 27 de eiro de 2023 às 07h30min, abertura das propostas às 08h00min e a fase da disputa de lances às 11h00min (horário de Brasília). Maiores informações no dereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. **Cascavel – CE, 16 de janeiro de 2023. Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

tado do Ceará - Câmara Municipal de Eusébio - Resultado de Julgamento das Propostas de Preços. A Câmara Municipal de Eusébio, por meio Pregoeira, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços do Pregão Presencial nº 2022.12.16.02CME, cujo objeto é a Contratação de mpresa especializada em Locação de Veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Eusébio/CE, com a proposta mais bem Classificada, resentada pela licitante 01. F. Airton Victor. Registra-se que às 09:00h no dia 18 de janeiro de 2023, será dada continuidade no andamento da fase de bilitação da licitante mais bem classificada. **Eusébio/CE, 16 de janeiro de 2023. Nara Maria Alves Batista Falcão - Presidente da Comissão de citação.**

*** *** ***

tado do Ceará - Câmara Municipal de Aurora - Aviso de Julgamento. A Câmara Municipal de Aurora, através de sua Pregoeira, torna público que ra concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.16.12.01-PE, sendo o seguinte. Empresas Vencedoras: INTGEST - Inteligência e Gestão cnológica LTDA inscrito no CNPJ nº 29.856.088/0001-20 classificada junto ao lote I, II, V e VII e AC2B Tecnologia EIRELI, inscrito no CNPJ nº 1.301.708/0001-90, classificada junto aos lotes III, IV e VI, por terem apresentado os melhores preços na etapa de lances. As empresas vencedoras foram claradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações nos sítios eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov. ; cmaurora.ce.gov.br e/ou compras.m2atecnologia.com.br. **Aurora - CE, 11 de janeiro de 2023. Maria Carmélia Pinto Gonçalves - Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

tado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.01.16.1. Realizará Licitação, através da plataforma etrônica www.bllcompras.com, cujo objeto é a aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), destinados ao atendimento das necessidades os veículos vinculados às diversas Secretarias do Município de Barro/CE. Abertura: 30 de janeiro de 2023, às 09:30 horas. Início de acolhimento das opostas comerciais ocorrerá a partir do dia 18 de janeiro de 2023, às 09:30horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www. llcompras.com, por e-mail: licitacao@barro.ce.gov.br, ou pelo telefone (88) 3554-1612. **Barro/CE, 16 de janeiro de 2023. Heitor Fernandes Felix – regoeiro.**

*** *** ***

stado do Ceará – Câmara Municipal de Beberibe – Aviso de Edital de Tomada de Preço nº. 002/2023-TP - Técnica e Preço. Objeto: contratação de mpresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Município de Beberibe/Ce. Recebimento da habilitação propostas técnica e escritas: dia 16 de fevereiro de 2023, às 11:00hs. Local da audiência pública: Sala de Licitação da – Rua Maria Calado s/n, Centro, eberibe/Ce. Informações: fone (85) 3338-1022 de segunda a sexta das 08:00 às 12:00h. **17 de janeiro de 2023. Raimundo Nonato Rodrigues A Costa Presidente.**

*** *** ***

refeitura Municipal de Paramoti – Aviso de Abertura das Propostas - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Travessa Tiradentes º 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 20/01/2023, às 09h, realizara abertura das propostas de preços referente a licitação de Concorrência ública Nº 2022.10.26.01-CM cujo objeto: contratação empresa para construção e instalação de poços tubulares com rede de energia em diversas localidades no município, conforme projeto em anexo, parte integrante do processo. Gabriel José Fernandes Noronha.

CASPE
CONTABILIDADE

Fls. 126
Câmara Municipal
de Beberibe

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.

DATA DE ABERTURA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 11:00HS

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
Rua Botelho Magalhães nº 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
CEP: 60.822-485 - CNPJ 12.467.321/0001-80
caspe@caspecontabilidade.com

01/69

Fls 127
Câmara Municipal
de Beberibe

CASPE
CONTABILIDADE

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

7.2.15.3. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;
7.2.15.4. O balanço patrimonial a ser apresentado, deverá ser referente ao exercício/ano de 2021 conforme o art. 1.078, do Código Civil e posicionamento do TCU (Acórdão2.669/2013, Acórdão 1.999/2014, Acórdão 116/2016-Plenário e Acórdão 2.145/17-Plenário);
7.2.16. Declaração do licitante de que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (Art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93..
7.2.17. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93...
7.2.18. Declaração do licitante de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

- Alvará Contábil
- Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
Rua Botelho Magalhães nº 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
CEP: 60.822-485 - CNPJ 12.467.321/0001-80
caspe@caspecontabilidade.com

02/69

Fls. 128
Câmara Municipal
de Beberibe

CASPE
CONTABILIDADE

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "01".

7.2.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pela Câmara Municipal de Beberibe/CE.

7.2.2. Cédula de Identidade;

7.2.3. ...

7.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.6. ...

7.2.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.8. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizadas;

7.2.9. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

7.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011;

7.2.11. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, comprovando a inscrição e habilitação para o exercício da profissão por parte da licitante e de todos os profissionais, sócios e não sócios, que prestarão os serviços objeto desta licitação;

7.2.12. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo- se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

7.2.12.1. ...

7.2.13. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Contabilidade, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade de características semelhantes ao objeto licitado.

7.2.14. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

7.2.15. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado na entidade competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.15.1. ...

7.2.15.2. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um) (conforme a Instrução Normativa n. 6, de 23/12/2013 e Acórdão nº 247/2003 – Plenário), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Câmara Municipal de BEBERIBE
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

129
Câmara Municipal de Beberibe

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

Nº DE INSCRIÇÃO	**10.0001/2023**
EMISSÃO	**10.02.2023**
VALIDADE	**10.02.2024**

DADOS CADASTRAIS

Nome / Razão Social				CPF / CNPJ Nº
CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS				12.467.321/0001-80
Endereço (Rua / Av.)		Nº	Complemento	Bairro
R BOTELHO MAGALHAES		56		CIDADE DOS FUNCIONARIOS
CEP	Cidade / UF	Fone / FAX	E-mail	
60.822-485	FORTALEZA/CE		CASPECONTABILIDADE@GMAIL.COM	

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
223-2 - Sociedade Simples Pura

CERTIFICAMOS que o(a) cadastrado(a) acima qualificado(a) atendeu aos requisitos para inscrição no CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC desta Câmara, conforme institui a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando, pois, credenciado(a) a participar de licitações, guardada a devida conformidade e pertinência com o seu ramo de atividade.

Beberibe – CE, 10 de Fevereiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CPL

04/69

Fls. 130
Câmara Municipal
de Beberibe

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
21 DEZ. 2022
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião
José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
21 DEZ. 2022
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião
José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto

05169

Fls. 151
Câmara Municipal
de Beberibe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO

DOC. IDENTIDADE | ORG. EMISSOR | UF
97823005708 | SEPDC | CE

CPF | DATA NASCIMENTO
624.766.883-04 | 24/07/1982

FILIAÇÃO
PAULO JOSE PAULA
MEDEIROS
MARIA AUXILIADORA
ARARIPE MEDEIROS

PERMISSÃO | ACC | CATEGORIA
[redacted] | [redacted] | D

Nº REGISTRO | VALIDADE | 1ª HABILITAÇÃO
03370746961 | 02/03/2020 | 22/04/2005

OBSERVAÇÕES

LOCAL | DATA EMISSÃO
FORTALEZA, CE | 02/03/2020

84887336938
CE175265739

CEARÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1847906648

PROIBIDO PLASTIFICAR
1847906648

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.

21 DEZ. 2022

Em Testemunho da Verdade

Cláudio Martins

José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto

06/09

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Cartório Argentino Maia
Registro Microfilmado
Fls. 152
Nº 160522
Cartório Municipal de Baberibe

As partes a seguir nominadas e qualificadas:

(i) **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, Contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Ap 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 na cidade de Fortaleza – CE;

(ii) **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 24/07/1981, Contador, portadora da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e inscrita no CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambeba CEP 60.822-168 Fortaleza – CE.

Únicos Sócios da Sociedade Simples denominada **CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S** com sede na Avenida Washington Soares Nº 1400 salas 410 e 411 bairro Engenheiro Luciano Cavalcante Cep. 60.810-350 Fortaleza/Ce, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. **12.467.321/0001-80**, arquivada no 1º. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS em **19/01/2016** sob o nº. **152704** RESOLVEM, em comum acordo, alterar o **CONTRATO SOCIAL**, da forma que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade altera o seu endereço para Rua Botelho Magalhães, 56 bairro cidade dos funcionários Cep 60.822-485 Fortaleza/Ce

Em virtude das alterações havidas, a sociedade resolve, neste ato, consolidar o seu contrato social, conforme segue abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Apto 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 Fortaleza – CE e;

ESTA PEÇA É CÓPIA FIEL COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
21 DEZ. 2022
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
José Medeiros da Silva
Escrevente Substituto

07/69

Fls. 153
Câmara Municipal
de Beberibe

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO DO CENTENO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 160522

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO, brasileiro, nascido em Fortaleza, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, portador da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e do CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambeba CEP 60.822-168 Fortaleza – CE;

RESOLVEM, em comum acordo, constituir entre si uma Sociedade Simples Pura regida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL

A sociedade constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade simples** denominar-se-á **" CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S "** com **Nome Fantasia " CASPE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL"** e terá sede e foro jurídico localizado na Rua Botelho Magalhães, 56 bairro cidade dos funcionários Cep 60.822-485 Fortaleza/Ce, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer unidade do território nacional, bem como encerrá-las, a qualquer tempo, tudo mediante deliberação e aprovação da maioria de votos.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO SOCIAL

A sociedade é personalíssima, de natureza simples, e possui por objeto social a prestação de todo e quaisquer serviços contábeis, nos termos do Art. 25 do Decreto Lei Nº. 9.245/46, combinado com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade de Nº. 868/99.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

CARTÓRIO MARTINS
CÓPIA FOTOSTÁTICA
DO ORIGINAL
DOU FÉ.
21 DEZ. 2022
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins

08/69

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Cartório Argentino MAIA
Registro Microfilmado
Nº 160522

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	35.000	35.000,00
MARIANO RODRIGUES HOLANDA	35.000	35.000,00
TOTAL	**70.000**	**70.000,00**

Fls. 134
Câmara Municipal de Beberibe

CLÁUSULA QUARTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Os sócios respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA
DO INÍCIO, DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 26 julho de 2010, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano;

CLÁUSULA SEXTA
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **MARIANO RODRIGUES HOLANDA E/OU HELDER MEDEIROS ALENCAR ARARIPE NETO**, os quais terão a designação de Sócio-Administrador, cabendo-lhes a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, notadamente atos relativos a:

Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante quaisquer órgãos públicos, autoridades federais, estaduais ou municipais, ou ainda perante autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais ou particulares.
Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de crédito ou de dívidas, cambiais,

CÓPIA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
21 DEZ. 2022
Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
José Macedo da Silva
Tabelião Substituto

09/69

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Cartório Registro Microfilmado
MAIA Nº 16 0522 135
Câmara Municipal de Sabará

ordens de pagamento e outros, bem como abrir ou movimentar conta bancária ou movimentação financeira;
Nomeação de procuradores constituídos em nome da sociedade fixando, à exceção da procuração *"ad judicia"*, o prazo de validade do mandato;
Adquirir, alienar o onerar imóveis ou direitos reais sobre imóveis pertencentes à sociedade;
Concluir ou rescindir contratos quando importarem em obrigação ou direito relativo à sociedade;
Tomar empréstimo e créditos bancários, bem como assumir obrigações cambiais de qualquer monta, tudo em favor da sociedade;
Conceder avais e fianças;
Propor ações que se façam necessárias à defesa da sociedade, sejam em lide trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de qualquer ordem, em busca de direito em favor da sociedade;
Celebrar, rescindir ou alterar contratos com sócios ou administradores e/ou pessoas físicas ou jurídicas ligadas aos sócios ou administradores;
Celebrar e rescindir contrato de locação ou de arrendamento, de bens móveis ou imóveis;
Nomear e destituir auditores independentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os Administradores nomeados, no âmbito das suas respectivas atribuições, concernentes à representação da sociedade, deverão voltar-se, essencialmente, para o desenvolvimento da sociedade, não lhes sendo permitido usar o nome da sociedade para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos morais ou materiais decorrentes de atos praticados contrariamente ao presente dispositivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Administradores nomeados farão jus a uma retirada mensal, a título de *"pró-labore"*, de valores que ficarem convencionados em Reunião de Sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA
LUCROS E/OU PREJUÍZOS

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
21 DEZ. 2022
Em Testemunho de Verdade
José Macêdo da Silva
Cláudio Martins Tabelião Substituto

J169

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 16 0522
Fls. 136
Câmara Municipal de Baberibe

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros;

CLÁUSULA OITAVA
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade;

CLÁUSULA NONA
FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA
DA TRANSFERÊNCIA

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro;

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
21 DEZ. 2022
Em Testemunho de Verdade
Cláudio Martins
José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos

11/69

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 16 0522

herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinqüenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento;

Fls. 137
Câmara Municipal de Beberibe

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Fortaleza/Ce, 02 de Dezembro de 2021.

Mariano Rodrigues de Holanda
CPF nº 744.223.163-20

Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
CPF nº 624.766.883-04

CARTÓRIO MAIA
Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTENTICIDADE de:
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO
Dou fé. FORTALEZA, 07 de dezembro de 2021
Em testemunho da verdade.
1) Nael Marques da Silva
2) Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
EMOL R$ 5,74
FRMMP R$ 0,50
FAADEP R$ 0,35
SELO R$ 2,42
FERMOJU R$ 0,44
TOTAL R$ 9,05
Selo 2

CÓPIA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
21 DEZ. 2022
Em Testemunho da Verdade
Claudio Martins
José Machado da Silva

Fls. 137
Câmara Municipal de Beberibe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

PROTOCOLO REDESIM
CEP2101387191

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS	**12.467.321/0001-80**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS
CARTÓRIO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 16 0522

Número de Controle: CE38388805 - 12467321000180

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA	**744.223.163-20**
LOCAL E DATA: Fortaleza, 03 de dezembro de 2021	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO MAIA
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
Dou fé. FORTALEZA, 08 de dezembro de 2021
Em testemunho _____ da verdade.
) Nilei Marques da Silva
) Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
) Nathan Rezende Monteiro

EMOL R$ 3,01
FRMMP R$ 0,15
FAADEP R$ 0,15
SELO R$ 1,21
FERMOJU R$ 0,30
TOTAL R$ 4,82
Selo 2

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
21 DEZ. 2022
Em Testemunho de Verdade
Claudio Martins
José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto

13/69

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
1º OFÍCIO DE RTDPJ E 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ROBERTO FIUZA MAIA
SUBSTITUTO: BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA

Fls. 139
Câmara Municipal de Beberibe

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 160556 de 21/12/2021
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 160522 em 21/12/2021
do REGISTRO Nº 152704 de 19/01/2016

Certifico e dou fé que o documento em papel com 8 páginas, foi apresentado em 21/12/2021, o qual foi registrado sob nº 160522 em 21/12/2021, sendo este, uma averbação ao registro de nº 152704, registrado em 19/01/2016 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: 9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Apresentante: CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ/CPF: 12.467.321/0001-80

Valor: R$ 70.000,00 Data do Documento: 02/12/2021

Partes: MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA - 744.223.163-20, HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO - 624.766.883-04

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Fabiola da Penha Freire
Escrevente Autorizada
Fortaleza - Ceará

FORTALEZA/CE, 21 de dezembro de 2021

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Segunda via de certidão.

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS ACIDENTAIS
Nº de Atendimento: 20211221000153
Total de Emolumentos: R$ 422,89
Total FERMOJU: R$ 28,98
Total PRIMAP: R$ 21,15
Total FIADEP: R$ 21,13
Total Selos: R$ 10,50
Valor Total: R$ 526,17
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Enquadramento da cobrança / Categoria dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Selos Aplicados

FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
21 DEZ. 2022
Em Testemunho de Verdade
Cláudio Martins
José Francisco da Silva
Escrevente Substituto

14/69

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Roberto Fiuza Maia
Oficial de Registro

Bernardo de Paula Pessoa Maia
Oficial de Registro

Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota / CEP: 60140-160 / Fortaleza-Ce
Tel: (85) 3304.9444 / Fax: 3304.9442 / www.cartoriomaia.com.br

140

Câmara Municipal de Beberibe

CERTIDÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

O BACHAREL EM DIREITO ROBERTO FIUZA MAIA, OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR TÍTULO VITALÍCIO, certifica por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste Ofício, verificou que a **"CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL S/S - ME"** possui o(s) seguinte(s) registro(s): **6º Aditivo** registrado sob microfilme n.º 152704 em 19 de janeiro de 2016, no qual transferiu seus atos constitutivos da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC para este Ofício em virtude da mudança da natureza jurídica; **7º Aditivo** registrado sob microfilme n.º 152956 em 08 de abril de 2016, no qual altera sua razão social para **"CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S"**; **8º Aditivo** registrado sob n.º 156158 em 06 de agosto de 2018 e **9º Aditivo** registrado sob o nº 160522 em 21 de dezembro de 2021, sendo composto pelo seguinte quadro societário: **Mariano Rodrigues Holanda** e **Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto**. Certifica ainda, que a referida sociedade não possui nenhum outro aditivo registrado até a presente data. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 07 de junho de 2022. Subscrevo e assino.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20220607000223
Total de Emolumentos: R$ 37,39
Total FERMOJU: R$ 7,29
Total FRMMP: R$ 1,91
Total FAADEP: R$ 1,91
Total Selos: R$ 9,01
Valor Total: R$ 56,11
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(2) 03028 (1) 03011
Selos Apostos
AA00099478-XDRB

Selo Tipo 04
Nº AA00099478-XDRB

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA
ESCREVENTE DE REG. TIT. E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
Fortaleza - Ceará

CÓPIA DO ORIGINAL

21 DEZ. 2022
DRJS 03

Em Testemunho de Verdade

Cláudio Martins

15/69

Fls. 141
Câmara Municipal de Beberibe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.467.321/0001-80 MATRIZ		06/08/2010

NOME EMPRESARIAL
CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASPE - CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA E EMPRESARIAL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BOTELHO MAGALHAES	56	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.822-485	CIDADE DOS FUNCIONARIOS	FORTALEZA	CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CASPECONTABILIDADE@GMAIL.COM	(85) 3111-5571

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	06/08/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2023** às **11:31:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Fls. 142
Câmara Municipal de Beberibe

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
256736-9

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO MUNICÍPIO
06/08/2010

CPF/CNPJ
12.467.321/0001-80

NOME / RAZÃO SOCIAL
CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

NOME DE FANTASIA
CASPE-CONTABILIDADE E ASSESS PUBLICA EMPRESARIAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
692060101 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - SOCIEDADE SIMPLES PURA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
R BOTELHO MAGALHAES, 56

COMPLEMENTO
****

BAIRRO
CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS

CEP
60822-485

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
FIXA SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI	*OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL*	*DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI*	*DATA DE CADASTRO NA SEFIN*
NÃO	**SIM**	**01/01/2011**	**20/12/2010**

EMITIDO VIA INTERNET EM 09/02/2023 ÀS 13:58:59
http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br

17/09

Fls. 143
Câmara Municipal
de Beberibe

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:22 do dia 21/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2023.
Código de controle da certidão: **A66E.5FEB.726F.C577**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 144
Câmara Municipal de Beberibe

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202301514000

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 12467321000180
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/01/2023 ÀS 07:26:47
VÁLIDA ATÉ 19/03/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

Fls. 145
Câmara Municipal de Beberibe

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão Nº 2023/926

CPF/CNPJ: 12.467.321/0001-80

Nome ou Razão Social: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

Endereço: R BOTELHO MAGALHAES 56 **** CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP 60822-485

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dívidas em seu nome na forma da legislação vigente.

Fortaleza, 2 de janeiro de 2023 (15:34:21)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 02/04/2023

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2169

Fls. 146
Câmara Municipal
de Beberibe

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.467.321/0001-80
Razão Social: CASPE SERV CONTABILIDADE PUB E EMP SS ME
Endereço: R BOTELHO MAGALHAES 56 / CIDADE DOS FUNCIONA / FORTALEZA / CE / 60822-485

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2023 a 24/02/2023

Certificação Número: 2023012601390318160792

Informação obtida em 03/02/2023 08:38:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

21/69

147
Fls. de
Câmara Municipal
de Boberibe

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.467.321/0001-80
Certidão nº: 40919355/2022
Expedição: 21/11/2022, às 10:42:07
Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.467.321/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

22/69

Fls. 149
Câmara Municipal
de Beberibe

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 8.666/93)

(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS - EPP, CNPJ nº 12.467.321/0001-80.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA
Sexta-feira, 20 de Janeiro de 2023 às 13:52:57

Observações:

a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;

c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;

d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

53/69

Para consultar a autenticidade do documento acesse **https://autdoc.tjce.jus.br** e informe o seguinte código: **306145065**

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
1º OFÍCIO DE RTDPJ E 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ROBERTO FIUZA MAIA
SUBSTITUTO: BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA

Fls. 149
Câmara Municipal de Sabenha

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

PRENOTAÇÃO Nº 826599 de 25/04/2022 | REGISTRO Nº 826732 de 25/04/2022

Certifico e dou fé que o documento em papel com 5 páginas, foi apresentado em 25/04/2022, o qual foi registrado sob nº 826732 em 25/04/2022, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: BALANÇO PATRIMONIAL

Apresentante: CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ/CPF:: 12.467.321/0001-80

Data do Documento: 31/12/2021

Valor: R$ 807.850,57

Partes: CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - 12.467.321/0001-80

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Fabíola da Penha Freire
Escrevente Autorizada
Fortaleza - Ceará

FORTALEZA/CE, 25 de abril de 2022

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20220425000287
Total de Emolumentos: R$ 1.207,98
Total FERMCJU: R$ 75,69
Total FRMMP: R$ 65,35
Total FAACEP: R$ 65,35
Total Sacos: R$ 7,20
Valor Total: R$ 1.520,55
Base de Cálculo / Ano com Valor Declarado Benefício: R$ 807.850,57
Desafiamento de cobrança / Lançam dos códigos de tabela de emolumentos envolvidos
Datos Aplicados

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
05 SET. 2022
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Machado da Silva
Tabelião Substituto

54/69

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
1º OFÍCIO DE RTDPJ E 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ROBERTO FIUZA MAIA
SUBSTITUTO: BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA

Fls. 150
Câmara Municipal de Beber...

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 161030 de 26/04/2022
AVERBACÃO registrada sob o Nº 160995 em 26/04/2022
do REGISTRO Nº 152704 de 19/01/2016

Certifico e dou fé que o documento em papel com 2 páginas, foi apresentado em 26/04/2022, o qual foi registrado sob nº 160995 em 26/04/2022, sendo este, uma averbação ao registro de nº 152704, registrado em 19/01/2016 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: LIVRO DIARIO

Apresentante: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME

CNPJ/CPF: 12.467.321/0001-80

Valor: Sem Valor Declarado **Data do Documento: 01/01/2021**

Partes: CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME - 12.467.321/0001-80

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA
ESCREVENTE DO REG. TIT. E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
Fortaleza - Ceará

FORTALEZA/CE, 26 de abril de 2022

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.

05 SET. 2022

55/69

CASPE
CONTABILIDADE

Fls. 151
Câmara Municipal de Beberibe

TERMO DE ABERTURA

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 160995

SERVIRÁ O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL DE Nº. 10, PERTENCENTE A SOCIEDADE SIMPLES PURA **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME** SITUADA NA RUA BOTELHO MAGALHÃES Nº. 56 BAIRRO CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP. 60.822-485 FORTALEZA – CE REGISTRADA NO 1º. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº. 152704 POR DESPACHO EM 19/01/2016 INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 12.467.321/0001-80

FORTALEZA-CE, 01 DE JANEIRO DE 2021.

MARIANO RODRIGUES HOLANDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

SÁVIO RIBEIRO CAVALCANTE PINHEIRO
CONTADOR CRC/CE 15.889

FOTOCÓPIA CONFERE
O ORIGINAL.
05 SET. 2022
Testemunho da Verdade
José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto

56/69

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
MAIA Nº 826732
Fls. 152
Câmara Municipal de Beberibe

CASPE CONTABILIDADE

CASPE SERV. DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME
CNPJ: 12.467.321/0001-80

BALANÇO PATRIMONIAL

	31/12/2021 (R$)
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	**807.850,57**
DISPONIBILIDADES	**297.164,89**
CAIXA	20.000,00
BANCOS	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	277.164,89
CRÉDITOS	**510.685,68**
CLIENTES	510.685,68
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00
ADIANTAMENTO A SÓCIOS	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**89.252,52**
IMOBILIZADO	**89.252,52**
MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIP.	9.359,46
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	9.160,88
VEÍCULOS	198.625,20
EQUIP. E PROCES. DE DADOS	41.314,21
(-) Depreciação Acumulada	169.207,23
TOTAL	**897.103,09**
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	**287.114,20**
FORNECEDORES	617,40
IMPOSTOS FISCAIS E TRABALHISTAS	185.846,82
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	100.649,98
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**168.345,54**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	168.345,54
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**441.643,35**
CAPITAL SOCIAL	70.000,00
LUCROS ACUMULADOS	371.643,35
TOTAL	**897.103,09**

Fortaleza/CE, 31 de dezembro de 2021

Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro
CPF: 715.804.843-87
CRC/CE 15.869

CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S/S
CRC 9070/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Mariano Rodrigues de Holando
Sócio - Administrador

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
05 SET. 2022
Tabelião Substituto

51/69

CASPE
CONTABILIDADE

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MAIA Registro Microfilmado nº 826732
Fls. 153
Câmara Municipal de Beberibe

CASPE SERV. DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME
CNPJ: 12.467.321/0001-80

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31/12/2021 (R$)
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	**7.359.698,70**
(-) SIMPLES NACIONAL	732.348,34
(-) ISS	24.437,70
RECEITA LÍQUIDA	**6.602.912,66**
LUCRO BRUTO	**6.602.912,66**
DESPESAS OPERACIONAIS	**2.326.543,66**
ADMINISTRATIVAS	2.318.796,65
TRIBUTÁRIAS	7.747,01
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	**4.276.369,00**
RESULTADO FINANCERO	6.314,86
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**4.282.683,86**

Fortaleza/CE, 31 de dezembro de 2021

Sávio Ribeiro Carvalcante Pinheiro
CPF: 715.804.843-87
CRC/CE 15.889

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
2022
Cópia de Verdade
VSLC 03

CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S/S
CRC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Mariano Rodrigues de Holanda
Sócio - Administrador

CASPE
CONTABILIDADE

Registro Microfilmado
Nº 826732

CASPE SERV. DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME
CNPJ: 12.467.321/0001-80

DEMONSTRATIVO DOS LUCROS ACUMULADOS

	31/12/2021 (R$)
LUCROS ACUMULADOS	
1 - RECURSOS	**5.241.478,59**
SALDO DE LUCROS ACUMULADOS	958.794,73
LUCRO LIQUIDO DO ANO	4.282.683,86
2 - APLICAÇÕES	**4.869.835,24**
DIVIDENDOS OU LUCROS DISTRIBUIDOS	4.869.835,24
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (1 - 2)	**371.643,35**

Saulo Ribeiro Carvalcante Pinheiro
CPF: 715.804.843-87
CRC/CE 15.889

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

CASPE-SERV. CONTABS. PUBLIC. EMP. S.
CRC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-8
Mariano Rodrigues de Holand
Sócio - Administrador

05 SET. 2022

Fls. 155
Câmara Municipal de Bebenbe

CASPE
CONTABILIDADE

CASPE SERV. DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME
CNPJ: 12.467.321/0001-80

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
MAIA Nº 826732

Índices de liquidez

1. Liquidez Geral - LG
Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a LP para cada $1 de dívida total.

Ativo Circulante	807.850,57
Realizável a Longo Prazo	0,00
Passivo Circulante	287.114,20
Exigível a Longo Prazo	168.345,54
LG	**1,77**

2. Liquidez Corrente - LC
Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada $1 de Passivo Circulante

Ativo Circulante	807.850,57
Passivo Circulante	287.114,20
LC	**2,81**

3. Liquidez Seca - LS
Nota: Quanto a empresa possui de Ativo Líquido para cada $1 de Passivo Circulante

Disponível	297.164,89
Passivo Circulante	287.114,20
LS	**1,04**

Grau de Endividamento

Passivo Circulante + PELP	455.459,74
Ativo total	897.103,09
E	**0,51**

Solvência Geral

Ativo total	897.103,09
Passivo Circulante + PELP	455.459,74
E	**1,97**

Nota: Valores extraídos do Balanço patrimnonial em 31/12/2020

Fortaleza, 31 de dezembro de 2021

Sávio Ribeiro Cavalcante Pinheiro
CPF: 715.804.843-87
CRC/CE 15.889

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
05 SET. 2022
Testemunho de Verdade

CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S/S
CRC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-80
Mariano Rodrigues de Holanda
Sócio - Administrador

60/69

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Registro Microfilmado
Nº 826732
156

CASPE
CONTABILIDADE

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIA SS - ME
CNPJ: 12.467.321/0001-80

DEMONSTRATIVO DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS DO ANO DE 2021

VALORES A DISTRIBUIR NO ANO DE 2021	4.282.683,86
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA (50%)	2.141.341,93
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO (50%)	2.141.341,93

VALORES A DISTRIBUIR DE EXERCICIOS ANTERIORES	587.151,38
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA (50%)	293.575,69
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO (50%)	293.575,69

ANALITICO DO PAGAMENTO DISTRIBUIÇÃO POR SÓCIO	VALORES
MARIANO RODRIGES DE HOLANDA	
VALOR DISTRIBUIDO 2021	2.141.341,93
(-) VALOR ANTECIPADO LUCRO	- 1.142.740,93
(-) DIFERENÇA PAGO PELO CAIXA	- 998.601,00
SALDO A PAGAR	-

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	VALOR
VALOR DISTRIBUIDO 2021	2.141.341,93
(-) VALOR ANTECIPADO LUCRO	- 840.974,35
(-) DIFERENÇA PAGO PELO CAIXA	- 1.300.367,58
SALDO A PAGAR	-

MARIANO RODRIGES DE HOLANDA	VALOR
VALOR DISTRIBUIDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	293.575,59
(-) PAGO PELO CAIXA	- 293.575,59
SALDO A PAGAR	-

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	VALOR
VALOR DISTRIBUIDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	293.575,59
(-) PAGO PELO CAIXA	- 293.575,59
SALDO A PAGAR	-

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FE.
05 SET. 2022
Em Testemunho da Verdade

CASPE-SERV. CONTAB. PUBLIC. EMP. S.
CRC 907/O-2 CNPJ: 12.467.321/0001-8
Mariano Rodrigues de Holand
Sócio - Administrador

Savio Ribeiro Cavalcante Pinheiro
CPF: 715.804.843-87
CRC/CE 15.889

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
Rua Botelho Magalhães nº 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
CEP: 60.822-485 - CNPJ 12.467.321/0001-80
caspe@caspecontabilidade.com

61/69

CASPE
CONTABILIDADE

Fls. 157
Câmara Municipal de Beberibe

TERMO DE ENCERRAMENTO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 160995

SERVIRÁ O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL DE Nº. 10, PERTENCENTE A SOCIEDADE SIMPLES PURA **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME** SITUADA NA RUA BOTELHO MAGALHÃES Nº. 56 CIDADE DOS FUNCIONÁRIOS CEP. 60.822-485 FORTALEZA – CE REGISTRADA NO 1º. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº. 152704 POR DESPACHO EM 19/01/2016 INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 12.467.321/0001-80

FORTALEZA-CE, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

MARIANO RODRIGUES HOLANDA
SÓCIO ADMINISTRADOR

SÁVIO RIBEIRO CAVALCANTE PINHEIRO
CRC/CE 15.889

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
SET. 2022
VLOH 03
AUTENTICAÇÃO IQ600591
José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto

62169

Fls. 159
Câmara Municipal
de Beberibe

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: SAVIO RIBEIRO CAVALCANTE PINHEIRO
REGISTRO.....	: CE-015889/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.804.843-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 21/12/2022 as 10:58:20.
Válido até: 21/03/2023.
Código de Controle: 676438.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

6369

Fls 159
Câmara Municipal
de Boberibe

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S ME
NOME FANTASIA.. :	CASPE - CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL
REGISTRO..... :	CE-000907/O-2
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... :	12.467.321/0001-80

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 09/02/2023 as 11:02:32.
Válido até: 10/05/2023.
Código de Controle: 333627.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

23/69

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Fls. 160
Câmara Municipal de Beberibe

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
REGISTRO..... :	CE-016423/O-2
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.223.163-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 09/02/2023 as 11:17:08.
Válido até: 10/05/2023.
Código de Controle: 730222.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

24/69

Fls. 161
Câmara Municipal
de Saboeiro

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO
REGISTRO..... :	CE-016695/O-2
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.766.883-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 09/02/2023 as 11:12:50.
Válido até: 10/05/2023.
Código de Controle: 978122.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

25/69

Fls. 162
Câmara Municipal
de Beberibe

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	MARCOS ANTONIO MACIEL
REGISTRO..... :	CE-015814/O-0
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.090.073-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 09/02/2023 as 11:15:11.
Válido até: 10/05/2023.
Código de Controle: 981130.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

26/69

Fls. 163
Câmara Municipal
de Beberibe

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA
REGISTRO..... :	CE-020721/O-0
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.957.083-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 10/02/2023 as 11:41:08.
Válido até: 11/05/2023.
Código de Controle: 516219.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

21/69

Fls. 164
Câmara Municipal
de Beberibe

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : PRISCILA MIRIAN ARAUJO DA SILVA
REGISTRO..... : CE-020256/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.367.083-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 31/01/2023 as 11:21:20.
Válido até: 01/05/2023.
Código de Controle: 660277.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

25/69

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Cartório Argentino MAIA
Registro Microfilmado
Nº 160522 165
Câmara Municipal de Sobral

As partes a seguir nominadas e qualificadas:

(i) **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, Contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Ap 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 na cidade de Fortaleza – CE;

(ii) **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 24/07/1981, Contador, portadora da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e inscrita no CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambeba CEP 60.822-168 Fortaleza – CE.

Únicos Sócios da Sociedade Simples denominada **CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S** com sede na Avenida Washington Soares Nº 1400 salas 410 e 411 bairro Engenheiro Luciano Cavalcante Cep. 60.810-350 Fortaleza/Ce, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. **12.467.321/0001-80**, arquivada no 1º. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS em **19/01/2016** sob o nº. **152704** RESOLVEM, em comum acordo, alterar o **CONTRATO SOCIAL**, da forma que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade altera o seu endereço para Rua Botelho Magalhães, 56 bairro cidade dos funcionários Cep 60.822-485 Fortaleza/Ce

Em virtude das alterações havidas, a sociedade resolve, neste ato, consolidar o seu contrato social, conforme segue abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Apto 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 Fortaleza – CE e;

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
09 FEV. 2023
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 160522

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO, brasileiro, nascido em Fortaleza, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, portador da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e do CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambeba CEP 60.822-168 Fortaleza – CE;

166
Prefeitura Municipal de Beberibe

RESOLVEM, em comum acordo, constituir entre si uma Sociedade Simples Pura regida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL

A sociedade constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade simples** denominar-se-á **" CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S "** com **Nome Fantasia " CASPE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL"** e terá sede e foro jurídico localizado na Rua Botelho Magalhães, 56 bairro cidade dos funcionários Cep 60.822-485 Fortaleza/Ce, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer unidade do território nacional, bem como encerrá-las, a qualquer tempo, tudo mediante deliberação e aprovação da maioria de votos.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO SOCIAL

A sociedade é personalíssima, de natureza simples, e possui por objeto social a prestação de todo e quaisquer serviços contábeis, nos termos do Art. 25 do Decreto Lei Nº. 9.245/46, combinado com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade de Nº. 868/99.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
09 FEV. 2023
Em Testemunho da Verdade
Estúdio Martins

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO DO 1º DISTRITO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 160522

Fls. 167
Câmara Municipal de Beberibe

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	35.000	35.000,00
MARIANO RODRIGUES HOLANDA	35.000	35.000,00
TOTAL	**70.000**	**70.000,00**

CLÁUSULA QUARTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Os sócios respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA
DO INÍCIO, DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 26 julho de 2010, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano;

CLÁUSULA SEXTA
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **MARIANO RODRIGUES HOLANDA E/OU HELDER MEDEIROS ALENCAR ARARIPE NETO**, os quais terão a designação de Sócio-Administrador, cabendo-lhes a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, notadamente atos relativos a:

Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante quaisquer órgãos públicos, autoridades federais, estaduais ou municipais, ou ainda perante autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais ou particulares.

Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de crédito ou de dívidas, cambiais,

CARTÓRIO MARTINS
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
09 FEV. 2023
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º Cartório Registro Microfilmado
MAIA Nº 16 0522
168

ordens de pagamento e outros, bem como abrir ou movimentar conta bancária ou movimentação financeira;
Nomeação de procuradores constituídos em nome da sociedade fixando, à exceção da procuração *"ad judicia"*, o prazo de validade do mandato;
Adquirir, alienar o onerar imóveis ou direitos reais sobre imóveis pertencentes à sociedade;
Concluir ou rescindir contratos quando importarem em obrigação ou direito relativo à sociedade;
Tomar empréstimo e créditos bancários, bem como assumir obrigações cambiais de qualquer monta, tudo em favor da sociedade;
Conceder avais e fianças;
Propor ações que se façam necessárias à defesa da sociedade, sejam em lide trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de qualquer ordem, em busca de direito em favor da sociedade;
Celebrar, rescindir ou alterar contratos com sócios ou administradores e/ou pessoas físicas ou jurídicas ligadas aos sócios ou administradores;
Celebrar e rescindir contrato de locação ou de arrendamento, de bens móveis ou imóveis;
Nomear e destituir auditores independentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os Administradores nomeados, no âmbito das suas respectivas atribuições, concernentes à representação da sociedade, deverão voltar-se, essencialmente, para o desenvolvimento da sociedade, não lhes sendo permitido usar o nome da sociedade para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos morais ou materiais decorrentes de atos praticados contrariamente ao presente dispositivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Administradores nomeados farão jus a uma retirada mensal, a título de *"pró-labore"*, de valores que ficarem convencionados em Reunião de Sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA
LUCROS E/OU PREJUÍZOS

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE
COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
09 FEV. 2023
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião

32/69

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
MAIA Nº 16 0522

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros;

169
Câmara Municipal de Saberbe

CLÁUSULA OITAVA
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade;

CLÁUSULA NONA
FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA
DA TRANSFERÊNCIA

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
09 FEV. 2023
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
José Heraldo da Silva

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 16 0522

herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinqüenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento;

Fls. 170
Câmara Municipal de Beberibe

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Fortaleza/Ce, 02 de Dezembro de 2021.

Mariano Rodrigues de Holanda
CPF nº 744.223.163-20

Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
CPF nº 624.766.883-04

Fls. 171
Câmara Municipal de Beberibe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

PROTOCOLO REDESIM
CEP2101387191

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS	**12.467.321/0001-80**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 160522
CARTÓRIO ARGENTINO MAIA

Número de Controle: CE38388805 - 12467321000180

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA	**744.223.163-20**

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
Fortaleza, 03 de dezembro de 2021	

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO ARGENTINO MAIA

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
Dou fé. FORTALEZA, 08 de dezembro de 2021
Em testemunho _____ da verdade.
) Nael Marques da Silva
) Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
) Nathan Bezerra Cordeiro

EMOL	R$ 3,07
FRMVP	R$ 0,15
FAADSP	R$ 0,15
SELO	R$ 1,31
FERMOJE	R$ 0,20
TOTAL	R$ 8,73

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
09 FEV. 2023
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins

35/69

Fls. 172
Câmara Municipal de Beberibe

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 160556 de 21/12/2021
AVERBACÃO registrada sob o Nº 160522 em 21/12/2021
do REGISTRO Nº 152704 de 19/01/2016

Certifico e dou fé que o documento em papel com 8 páginas, foi apresentado em 21/12/2021, o qual foi registrado sob nº 160522 em 21/12/2021, sendo este, uma averbação ao registro de nº 152704, registrado em 19/01/2016 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: 9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Apresentante: CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ/CPF: 12.467.321/0001-80

Valor: R$ 70.000,00 Data do Documento: 02/12/2021

Partes: MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA - 744.223.163-20, HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO - 624.766.883-04

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Fabiola da Penha Freire
Escrevente Autorizada
Fortaleza - Ceará

FORTALEZA/CE, 21 de dezembro de 2021

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Segunda via de certidão.

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
09 FEV. 2023
Em Testemunho de Verdade
Cláudio Martins

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20211221000103
Total de Emolumentos: R$ 422,63
Total FERNOJU: R$ 28,98
Total FRMMP: R$ 21,13
Total FAADEP: R$ 21,13
Total Selos: R$ 15,50
Valor Total: R$ 509,37
Base de Cálculo / Ato com Valor Declarado
Averbação 1: R$ 70.000,00
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(1) 8X8201 | (1) 8X8221 | (2) 8X8231 | (1) 8X8312
Selos Aplicados
AA03855-F28

36/69

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Roberto Fiuza Maia
Oficial de Registro

Bernardo de Paula Pessoa Maia
Oficial de Registro

Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota / CEP: 60140-160 / Fortaleza-Ce
Tel: (85) 3304.9444 / Fax: 3304.9442 / www.cartoriomaia.com.br

Pts. 173
Câmara Municipal de Beberibe

CERTIDÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

O BACHAREL EM DIREITO ROBERTO FIUZA MAIA, OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR TÍTULO VITALÍCIO, certifica por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste Ofício, verificou que a **"CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL S/S - ME"** possui o(s) seguinte(s) registro(s): **6º Aditivo** registrado sob microfilme n.º 152704 em 19 de janeiro de 2016, no qual transferiu seus atos constitutivos da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC para este Ofício em virtude da mudança da natureza jurídica; **7º Aditivo** registrado sob microfilme n.º 152956 em 08 de abril de 2016, no qual altera sua razão social para **"CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S"**; **8º Aditivo** registrado sob n.º 156158 em 06 de agosto de 2018 e **9º Aditivo** registrado sob o nº 160522 em 21 de dezembro de 2021, sendo composto pelo seguinte quadro societário: **Mariano Rodrigues Holanda** e **Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto**. Certifica ainda, que a referida sociedade não possui nenhum outro aditivo registrado até a presente data. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 07 de junho de 2022. Subscrevo e assino.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20220607000223
Total de Emolumentos: R$ 37,99
Total FERMOJU: R$ 7,29
Total FRMMP: R$ 1,91
Total FAADEP: R$ 1,91
Total Selos: R$ 9,01
Valor Total: R$ 58,11
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(2) 001006 / (1) 005011
Selos Aplicados
AAM999470-H3R9

Selo Tipo de Nº AAM999470-H3R9

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA
ESCREVENTE DE REG. TIT. E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
Fortaleza - Ceará

ESTÁ PROTOCOLO E CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
09 FEV. 2023
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião

José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto

39/69

Fls. 174
Câmara Municipal de Beberibe

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.
21 DEZ. 2022
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião
José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.
21 DEZ. 2022
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião
José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto

38169

Fls. 175
Câmara Municipal
de Beberibe

José Marcêdo da Silva
Tabelião Substituto

39169

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **16/07/2020**

Fls. 176
Câmara Municipal de Seberi

Nome Civil: **MARCOS ANTONIO MACIEL**
CPF: **404.090.073-15**
Data de Nascimento: **10/04/1971**
Sexo: **Masculino**
Nacionalidade: **Brasileiro**
Nome da Mãe: **MADALENA OLIVEIRA MACIEL**

Contratos de Trabalho

- 01/04/2021 - Aberto

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ: 12.467.321/0001-80
Ocupação: **252210 - CONTADOR**
Salário Contratual: **R$ 2.500,00**
Remuneração Inicial: **R$ 2.500,00**
Última Remuneração Informada: **R$ 2.500,00** (07/2022)

Anotações

01/04/2022 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/04/2022

03/04/2021 - Salário alterado para R$ 2.500,00

01/04/2021 - Admissão

40/69

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 17/08/2022.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial

Fls. 177
Câmara Municip
de Beberibe

11

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
CE-018814/O-0

NOME
MARCOS ANTONIO MACIEL

FILIAÇÃO
PEDRO VIEIRA MACIEL

MADALENA OLIVEIRA MACIEL

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará
Certifico que esta cópia foi extraída do original. Dou fe.

21 DEZ 2022

( ) Ana Dark Ferreira Lima - Escrevente
(X) Lucas Lima da Silva - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENCIDADE

NASCIMENTO | NACIONALIDADE | NATURALIDADE
DIPLOMAÇÃO | CPF | RG
TÍTULO | TÍTULO EXPEDIDO (Ou DECL. DE PROVISIONADO)

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 11 da Lei nº 5.206/78.

DATA DE EXPEDIÇÃO

Clara Gervasia Gonçalves Rocha
PRESIDENTE DO CRC

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
Beberibe - Ceará
Certifico que esta cópia foi extraída do original. Dou fe.

21 DEZ 2022

( ) Ana Dark Ferreira Lima - Escrevente
(X) Lucas Lima da Silva - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENCIDADE

41/69

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **14/07/2020**

Nome Civil: **RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA**
CPF: **659.957.083-68**
Data de Nascimento: **08/01/1983**
Sexo: **Feminino**
Nacionalidade: **Brasileira**
Nome da Mãe: **MARIA DE JESUS ALMEIDA FIGUEIREDO**

Fls. 178
Câmara Municipal de Beberibe

Contratos de Trabalho

- 03/07/2017 - Aberto

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321
Endereço: **RUA BOTELHO MAGALHAES**
Ocupação **252210 - CONTADOR**
Tipo de contrato: **Prazo indeterminado**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **R$ 2.500,00**
Remuneração inicial: **R$ 2.000,00**
Última remuneração informada: **R$ 2.500,00** (12/2022)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

03/07/2017 - Admissão

01/02/2020 - Salário alterado para R$ 2.000,00

03/06/2020 - Salário alterado para R$ 600,00

01/04/2021 - Salário alterado para R$ 2.500,00

01/02/2020 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

05/04/2021 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 04/05/2021

05/05/2021 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 03/06/2021

01/02/2022 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 20/02/2022

01/09/2022 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/09/2022

Observações: -

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2023.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

- 11/12/2008 - 27/04/2011

ESUTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 63.363.725/0001-64
Endereço: **R 2 38 CASA C**
Ocupação **422305 - OPERADOR DE TELEMARKETING ATIVO**
Tipo de contrato: -
Tipo de admissão: -
Salário contratual: -
Remuneração inicial: **R$ 1.056,68**
Última remuneração informada: **R$ 1.307,70** (04/2011)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **CNIS**
Anotações:

11/12/2008 - Admissão

01/01/2009 - Ocupação alterada para OPERADOR DE TELEMARKETING ATIVO

27/04/2011 - Rescisão Contratual

Observações: -

Fls. 179
Câmara Municipal
de Bebenbe

42/69

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 15/02/2023.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de Verificação oficial.

NASCIMENTO NACIONALIDADE NATURALIDADE

DIPLOMAÇÃO CPF RG

TÍTULO 859 857 083-68 93022075809 SSP-CE

Este carteira tem fé pública (artº 155 do Decreto-Lei nº 3.689/41, c/c artº 1º da Lei nº 8.200/91)

DATA DE EMISSÃO

29/11/2018

ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
CE-022321/O-6

NOME
RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA

FILIAÇÃO
SALMIR OLIVEIRA FIGUEIREDO
MARIA DE JESUS ALMEIDA FIGUEIREDO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 18 de Dezembro de 2020
Em testemunho _____ da verdade.
Selo Digital de Fiscalizacao- Tipo 2 -No.:-

JOSE MACEDO DA SILVA
Substituto(a)

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO 03 AUTENTICAÇÃO N. SH 777885

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 18 de Dezembro de 2020
Em testemunho _____ da verdade.
Selo Digital de Fiscalizacao- Tipo 2 -No.:-

JOSE MACEDO DA SILVA
Substituto(a)

Confira os dados do ato em: selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO 03 AUTENTICAÇÃO N. SH 777886

Fls. 180
Câmara Municipal
de Beberibe

44169

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate a fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

CARTÓRIO DO MARTINS
2º Ofício de Notas
Rua Engº Antônio Gomes de Barros, 45 - Centro
Vitória de Santo Antão - PE

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
21 DEZ. 2020
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião

José Macedo da Silva
Tabelião Substituto

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 042606 Série 00051

ASSINATURA DO PORTADOR

Fls. 181
Câmara Municipal de Bebedouro

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Priscila Miriam Araújo da Silva
Loc. Nasc. Recife Est. Pernambuco Data 03/11/1986
Filiação Severino Inácio da Silva e Maria José de Araújo
Doc. Nº 83 nº 351 Folha 052 Livro B-58

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ... / ... / ..... Doc. Ident. Nº .....
Exp. em ... / ... / ..... Estado .....
Obs.: ..... DRT .....
Data Emissão ... / ... / .....
Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Nome .....
Doc. .....
Est. Civil .....
Doc. .....
Est. Civil .....
Doc. .....
Nascimento .....
Doc. .....

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
21 DEZ. 2020
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião

José Macedo da Silva
Tabelião Substituto

45/69

CONTRATO DE TRABALHO

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME
CNPJ:12.467.321/0001-80

AV. WASHINGTON SOARES N° 1400
SALA 410 E 411
BAIRRO: ENG. LUCIANO CAVALCANTE

FORTALEZA - CEARÁ
ADMISSÃO: 01/09/2018
CARGO: Contador em Geral
CBO: 2522-10

REMUNERAÇÃO: R$ 2.000,00
(DOIS MIL REAIS)

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

Fls. 193
Municipal de Beberibe

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador .....

.....

CNPJ/MF .....

Rua ..... Nº .....

Município ..... Est. .....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo .....

..... CBO nº .....

Data admissão ..... de ..... de .....

Registro nº ..... Fls./Ficha .....

Remuneração especificada .....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
FORTE 21 DEZ. 2020
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião

CARTÓRIO MARTINS
Rua Eng. Antônio F. Antero, 4
Vale Sorrento c/ Selo de Autenticidade

José Macedo da Silva
Tabelião Substituto

46169

Fls. 183
Câmara Municipal de Beberibe

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO CEARÁ

CATEGORIA
CONTADOR

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

47/69

UNIDOS PARA RECONSTRUIR

CHORÓ

GOVERNO MUNICIPAL

FOTOCÓPIA CONFERE... O ORIGINAL ...É

11 AGO. 2022

Em testemunho da verdade

Claudio Mar... Tabelião

Fls. 184

Câmara Municipal de Baberibe

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, que o senhor **Mariano Rodrigues de Holanda**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC nº CE-016423/O-2, portador do RG 92020007037 SSP-CE e CPF 744.223.163-20, sócio da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, empresa que tem contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Choró, através das diversas Secretarias Municipais, conforme relacionados a seguir, que tem como objeto os serviços de assessoria e consultoria contábil, junto as Diversas Secretarias do Município de Choró:

1. Contrato nº 2017.03.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vigente de 21/03/2017 até a 22/01/2022;
2. Contrato nº 2017.03.21.002SAF, vigente de 22/03/2017 até até 22/01/2022;
3. Contrato nº 2017.03.21.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, vigente de 21/03/2017 até 22/01/2022;
4. Contrato nº 2017.03.21.004 – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 21/03/2017 até 22/01/2022;
5. Contrato nº 2017.03.21.005 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vigente de 21/03/2017 até 22/01/2022;

Atesto ainda, que o sr. Mariano Rodrigues de Holanda, é o responsável técnico da empresa supracitada, sempre cumpriu com todos as obrigações convencionadas em contratos, nada tendo registrado, que desabone sua conduta, idoneidade e capacidade técnica.

Por tratar-se de informações verdadeiras perante a lei, assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Choró-CE, 14 de dezembro de 2021.

MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ
Prefeito Municipal

MAIA

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
MARCONDES DE HOLANDA JUCA
Dou fé. FORTALEZA, 15 de dezembro de 2021
Em testemunho ____ da verdade.
( ) Nael Marques da Silva
( ) Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
( ) Nathan Bezerra Cordeiro

EMOL	R$ 3,07
FRMMP	R$ 0,10
FAADEP	R$ 0,15
SELO	R$ 1,21
PERMOJU	R$ 0,20
TOTAL	R$ 4,73

Cartório Sala 2

LUAG 02

ESTADO DO CEARÁ
ATESTADO
Nº 1369 22
ARQUIVADO ... da lei
Fortaleza (CE) 7 de 1 de 2022
Wagner Dutra do Carmo
Departamento de Registro do CRCCE

48/69

SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral
PREFEITURA DE SOBRAL
Rua Doutor Monte, 563 –Centro – CEP: 62.011-200
Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9144
C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9

Fls. 185
Câmara Municipal de Baberibe

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de prova a quem interessar possa, que o SR. **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC nº 016695/O-2, portador do RG nº 97023009708 SSP CE e do CPF nº 624.766.883-04, celebrou junto a esta Unidade Gestora os seguintes contratos:

1. **Contrato de nº 00815002/2008, vigência 15.08.2008 à 15.08.2008;**
2. **Contrato de nº 0901001/2009, vigência 01/09/2009 à 31.08.2010;**
3. **Contrato de nº 12309022010, vigência 18.10.2019 à 18.10.2011;**
4. **Contrato de nº 063/2013 – SAAE, vigência 13.06.2013 à 13.06.2013, o mesmo sendo aditivado até 07.06.2016;**

Contratos esses com o objeto sendo: Serviços de assessoria e consultoria contábil, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral.

Atesto ainda tratar-se de profissional apto a executar tal serviço na administração pública, estando cumprindo sempre seu contrato, nada tendo sido registrado, ao ponto de desabonar sua conduta, idoneidade e capacidade técnica.

Por serem verdadeiras as informações perante a lei, assino o presente Atestado da Capacidade Técnica.

Sobral/CE, 04 de julho de 2019.

Vicente de Paulo Gomes Parente
Contador do SAAE de Sobral
CRC-CE 010.740/O-2

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
21 DEZ. 2022
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto

ESTADO DO CEARÁ - SOBRAL CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
TITULAR: MARIA TERESA LIMA MARTINS DE SUAZO - CNPJ: 02.440.998/0001-68
Rua Dr. João do Monte, Nº 913 - Centro - CEP: 62.011-200 - Sobral - CE
Tel: (88) 3611-1700 / 3615-1121 - E-mail: cartoriodofico_sobral@sobral.com
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
021503 - VICENTE DE PAULO GOMES PARENTE
Em testemunho da verdade. Valor do Serviço: R$ 4,48
Sobral, 04 de julho de 2019 - Código do Ato: 2001/2021
Escrevente: JOÃO ELBER CARVALHO DAMASCENO

49/69

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Prefeitura de
Beberibe
Beberibe, cidade feliz

Câmara Municipal de Beberibe
186

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atesto para os devidos fins, que o Sr. Marcos Antônio Maciel, brasileiro, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC com registro nº015814-O, é o profissional responsável pelos serviços técnicos na área de Contabilidade Pública pela empresa CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ: 12.467.321/0001-80, com sede à Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários – Fortaleza/Ce, através de contrato firmado com a Secretaria de Finanças do Município de Beberibe/Ce, para a execução dos Serviços de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados no âmbito da administração pública, na área de contabilidade pública, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos órgãos de Controle Externo de interesse da Secretaria de Finanças, Conforme TP 2021.040.02.004 e contrato firmado entre as partes. oriundo da Tomada de Preços nº 2021.040.02.004, contrato Nº 20210430 de 31/05/2021, vigente até a presente data.

Declaro que o Sr. Marcos Antônio Maciel, sempre executou satisfatoriamente todos os serviços técnicos na área de contabilidade pública que são de sua responsabilidade, não havendo até o momento nenhum fato que desabone sua conduta, desde o dia 31/05/2021 até a presente data.

Beberibe/Ce, 17 de agosto de 2022

2º OFÍCIO BEBERIBE
BEBERIBE - CE

Antonio Carlos Alves de Lima
Secretário de Finanças

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
FORT
09 FEV. 2023
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião

2º OFÍCIO BEBERIBE - CE
TEL (85) 3338.1021
Reconheço a(s) firmas de ANTONIO CARLOS ALVES DE LIMA
( ) Por autenticidade (a) Por semelhança
Em test° da verdade
Beberibe CE 21 / 12 / 2022
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTE

PUHV 02 RECONHECIMENTO DE FIRMA

Secretaria de Finanças
R. João Tomás Ferreira, 42, Beberibe - CE, CEP. 62.840-000 CNPJ. 07.528.292/0001-89
financas@beberibe.ce.gov.br

50/69

UNIDOS PARA RECONSTRUIR

CHORÓ

GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

Fls. 127
Câmara Municipal de Boberibe

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, que a senhora **Raquel Almeida Figueiredo Holanda**, brasileira, casada, contadora inscrita no CRC nº CE-020721/O-0, portadora do RG 99002375809 SSP-CE e CPF 659.957.083-68, funcionária da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL** SS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, empresa que tem contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Choró, através das diversas Secretarias Municipais, conforme relacionados a seguir, que tem como objeto os serviços de assessoria e consultoria contábil, junto as Diversas Secretarias do Município de Choró:

1. Contrato nº 2017.03.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vigente de 21/03/2017 até a 22/01/2022;
2. Contrato nº 2017.03.21.002SAF, vigente de 22/03/2017 até até 22/01/2022;
3. Contrato nº 2017.03.21.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, vigente de 21/03/2017 até 22/01/2022;
4. Contrato nº 2017.03.21.004 – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 21/03/2017 até 22/01/2022;
5. Contrato nº 2017.03.21.005 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vigente de 21/03/2017 até 22/01/2022;

Atesto ainda, que a sra. Raquel Almeida Figueiredo Holanda, sempre cumpriu com todos as obrigações convencionadas em contratos, nada tendo registrado, que desabone sua conduta, idoneidade e capacidade técnica.

Por tratar-se de informações verdadeiras perante a lei, assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Choró-CE, 14 de dezembro de 2021.

MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ
Prefeito Municipal

MAIA

MARCONDES DE HOLANDA JUCA

Dou fé. FORTALEZA, 15 de dezembro de 2021

Em testemunho da verdade.

( ) Nael Marques da Silva
( ) Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
( ) Nelman Bezerra Cordeiro

EMOL R$ 3,07
FRMMP R$ 0,15
FAADEP R$ 0,15
SELO R$ 1,20
FERMOJU R$ 0,30
TOTAL R$ 4,71

DLOR 02

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
16 DEZ. 2021
Em Testemunho da Verdade
Raimundo Nonato Ferreira Lima
Escrevente Autorizado
Cartório Tabelião

5469

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA
GABINETE DA PREFEITA

Fls. 188
Câmara Municipal de Beberibe

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atendendo solicitação da parte interessada, venho por meio deste, junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, DECLARAR que a empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, tem contrato firmado com a Secretaria de Finanças do Município de Guaramiranga, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Executar Serviços em Contabilidade Pública, Planejamento e Justificativas Técnicos Contábeis, para atender a LRF, TCM, TCE e Demais Órgãos da Administração Pública do município de Guaramiranga.

Declaramos que a senhora Priscila Mirian Araújo da Silva, brasileira, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – CRC registro nº CE-020256/O-9 e CPF nº 020.367.083-31, é a profissional responsável pelos serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública pela empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS junto a esta Secretaria, desde o dia 01 de setembro de 2018 até a presente data.

Declaramos ainda que a senhora Priscila Mirian Araújo da Silva, executa satisfatoriamente todos os serviços ora contratados, não havendo até o momento nenhum fato registrado que desabone sua conduta.

Guaramiranga-Ceará, 25 de fevereiro de 2021.

Mª Robervânia Pinheiro Lima

Maria Robervânia Pinheiro Lima

Secretária Municipal de Finanças

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s)
Maria Robervania Pinheiro Lima
Guaramiranga (CE) 26/02/2021
Em testemunho Imo da verdade
Isabela M. de Almeida

José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Eng° Antônio Ferreira Aderc, nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: gerai@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 13 de Fevereiro de 2021.
Em testemunho da verdade.
Selo Digital da Fiscalização - Tipo 3 - No.:
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado

52/69

Fls. 189
Câmara Municipal de Beberibe

DECLARAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.
DATA DE ABERTURA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 11:00HS

CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ: 12.467.321/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, Sócio-Administrador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP – CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, **DECLARA** que:

a) para fins do disposto no artigo 32, § 2° da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 maio de 1998, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação na referida licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

b) para fins do disposto no artigo 27, inciso V da Lei n ° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

FORTALEZA/CE, 09 de fevereiro de 2023.

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
CPF Nº 744.223.163-20
Sócio Administrador

CASPE-Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial S/S
Rua Botelho Magalhães nº 56, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE
CEP: 60.822-485 - CNPJ 12.467.321/0001-80
caspe@caspecontabilidade.com

64/69

Fls. 190
Câmara Municipal de Beberibe

DECLARAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.
DATA DE ABERTURA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 11:00HS

CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ: 12.467.321/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, Sócio-Administrador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP – CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, **DECLARA**, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para que se possa gozar dos benefícios da lei complementar nº. 123/06, que não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

FORTALEZA/CE, 09 de Fevereiro de 2023.

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
CPF Nº 744.223.163-20
Sócio Administrador

65/69

Fls. 191
Câmara Municipal de Beberibe

CASPE
CONTABILIDADE

DECLARAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.
DATA DE ABERTURA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023 ÀS 11:00HS

CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ: 12.467.321/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, Sócio-Administrador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP – CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, **DECLARA**, que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Câmara Municipal de Beberibe/Ce., Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive assinatura do contrato e Ordem de Serviços poderão ser através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pela licitante, sendo este o seguinte e-mail: caspe@caspecontabilidade.com.

b) que cabe a este, realizar o acompanhamento, poderá receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) que a Administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em Diário oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação ou correspondência com Aviso de recebimento, ou ainda, através de publicação na Imprensa Oficial (flanelógrafo) da Câmara Municipal de Beberibe/Ce.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

FORTALEZA/CE, 09 de Fevereiro de 2023.

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
CPF Nº 744.223.163-20
Sócio Administrador

66/69

Fls. 192
Câmara Municipal
de Baberibe

Conselho Regional de Contabilidade do CEARÁ

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O **Conselho Regional de Contabilidade do CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº CE-000907/O-2	VÁLIDO ATÉ: 31/03/2023

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... :	CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S ME
NOME DE FANTASIA... :	CASPE - CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL
CATEGORIA ..... :	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ ..... :	12.467.321/0001-80
ENDEREÇO ..... :	AV PLACIDO CASTELO, 2000 SALA 107, CENTRO - 63900-000

ATIVIDADES : CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
CE-016695/O-2	HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	CONTADOR	SOCIO
CE-016423/O-2	MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 02/08/2022 as 10:47:30.
Válido até: 31/03/2023.

Código de Controle: 791310.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

61/69

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

195
Câmara Municipal de Belterra

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS**

CPF/CNPJ: **12.467.321/0001-80**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:11:40 do dia 18/01/2023 , com validade até o dia 17/02/2023.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: vl8aFgwQLZyeR6L9c9wC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

68/69

Fls. 194
Câmara Municipal de Beberibe

DECLARAÇÃO

Venho por meio desta, declarar a quem possa interessar o endereço eletrônico (email) e número de telefone da empresa CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS e dos seus Representantes Legais conforme abaixo:

Empresa

E-mail: caspe@caspecontabilidade.com
Telefone CASPE: (85) 3111-1438

Representantes Legais:

- Mariano Rodrigues de Holanda (Sócio-Administrador)
E-mail: mariano@caspecontabilidade
Telefone: (85) 98661-6303

- Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto (Sócio-Administrador)
E- mail: heldermneto@hotmail.com
Telefone: (85) 99152-5601

Fortaleza- Ceará, 16 de Fevereiro de 2023.

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
CPF Nº 744.223.163-20
Sócio Administrador

69169

CASPE
CONTABILIDADE

Fls. 195
Câmara Municipal de Beberibe

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS CNPJ: 12.467.321/0001-80, Endereço: Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários – Fortaleza/Ce CEP: 60.822-485, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Sr. MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, Brasileiro, Casado, Contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP – CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20.

OUTORGADO: Francisco Mailton Maia Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Auxiliar de informática, portador da cédula de identidade nº 950.210.373-25 SSP CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 633,916.353-04, residente à Avenida Coronel Carvalho Nº 71, Bairro Barra do Ceará - Fortaleza/Ce.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE**, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

FORTALEZA/CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
CPF Nº 744.223.163-20
Sócio Administrador

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.921-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5568 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
Fortaleza, 13 de Fevereiro de 2023
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 3 - Autos

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

Cartório Martins

JMAQ 02
DC213694

Fls. 196
Câmara Municipal
de Beberibe

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
1º Cartório Registro Civil MAIA
Registro Microfilmado
Nº 160522

197
Câmara Municipal de Soberbe

As partes a seguir nominadas e qualificadas:

(i) **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, Contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Ap 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 na cidade de Fortaleza – CE;

(ii) **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 24/07/1981, Contador, portadora da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e inscrita no CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambeba CEP 60.822-168 Fortaleza – CE.

Únicos Sócios da Sociedade Simples denominada **CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S** com sede na Avenida Washington Soares Nº 1400 salas 410 e 411 bairro Engenheiro Luciano Cavalcante Cep. 60.810-350 Fortaleza/Ce, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. **12.467.321/0001-80**, arquivada no 1º. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS em **19/01/2016** sob o nº. **152704** RESOLVEM, em comum acordo, alterar o **CONTRATO SOCIAL**, da forma que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade altera o seu endereço para Rua Botelho Magalhães, 56 bairro cidade dos funcionários Cep 60.822-485 Fortaleza/Ce

Em virtude das alterações havidas, a sociedade resolve, neste ato, consolidar o seu contrato social, conforme segue abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Apto 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 Fortaleza – CE e;

ESTA É CÓPIA FIEL COM O ORIGINAL DOU FÉ.
FORTALEZA
21 DEZ. 2022
Em Testemunho de Verdade
Cláudio Marcos José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Cartório Argentino MAIA
Registro Microfilmado
Nº 160522

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO, brasileiro, nascido em Fortaleza, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, portador da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e do CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambeba CEP 60.822-168 Fortaleza – CE;

RESOLVEM, em comum acordo, constituir entre si uma Sociedade Simples Pura regida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL

A sociedade constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade simples** denominar-se-á **" CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S "** com **Nome Fantasia " CASPE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL"** e terá sede e foro jurídico localizado na Rua Botelho Magalhães, 56 bairro cidade dos funcionários Cep 60.822-485 Fortaleza/Ce, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer unidade do território nacional, bem como encerrá-las, a qualquer tempo, tudo mediante deliberação e aprovação da maioria de votos.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO SOCIAL

A sociedade é personalíssima, de natureza simples, e possui por objeto social a prestação de todo e quaisquer serviços contábeis, nos termos do Art. 25 do Decreto Lei Nº. 9.245/46, combinado com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade de Nº. 868/99.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

CÓPIA FOTOGRÁFICA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.
21 DEZ. 2022
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO REGISTRO CIVIL MAIA
Registro Microfilmado
Nº 160522

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	35.000	35.000,00
MARIANO RODRIGUES HOLANDA	35.000	35.000,00
TOTAL	**70.000**	**70.000,00**

199
Câmara Municipal de Barbalha

CLÁUSULA QUARTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Os sócios respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA
DO INÍCIO, DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 26 julho de 2010, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano;

CLÁUSULA SEXTA
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **MARIANO RODRIGUES HOLANDA E/OU HELDER MEDEIROS ALENCAR ARARIPE NETO**, os quais terão a designação de Sócio-Administrador, cabendo-lhes a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, notadamente atos relativos a:

Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante quaisquer órgãos públicos, autoridades federais, estaduais ou municipais, ou ainda perante autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais ou particulares.
Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de crédito ou de dívidas, cambiais,

CÓPIA
O ORIGINAL
DO FE.
21 DEZ. 2022
Em Testemunho da Verdade
Cláudia Martins

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Cartório Argentino MAIA
Registro Microfilmado
Nº 16 0522
Fls. 200
Câmara Municipal de Rubiaçu

ordens de pagamento e outros, bem como abrir ou movimentar conta bancária ou movimentação financeira;
Nomeação de procuradores constituídos em nome da sociedade fixando, à exceção da procuração *"ad judicia"*, o prazo de validade do mandato;
Adquirir, alienar o onerar imóveis ou direitos reais sobre imóveis pertencentes à sociedade;
Concluir ou rescindir contratos quando importarem em obrigação ou direito relativo à sociedade;
Tomar empréstimo e créditos bancários, bem como assumir obrigações cambiais de qualquer monta, tudo em favor da sociedade;
Conceder avais e fianças;
Propor ações que se façam necessárias à defesa da sociedade, sejam em lide trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de qualquer ordem, em busca de direito em favor da sociedade;
Celebrar, rescindir ou alterar contratos com sócios ou administradores e/ou pessoas físicas ou jurídicas ligadas aos sócios ou administradores;
Celebrar e rescindir contrato de locação ou de arrendamento, de bens móveis ou imóveis;
Nomear e destituir auditores independentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os Administradores nomeados, no âmbito das suas respectivas atribuições, concernentes à representação da sociedade, deverão voltar-se, essencialmente, para o desenvolvimento da sociedade, não lhes sendo permitido usar o nome da sociedade para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos morais ou materiais decorrentes de atos praticados contrariamente ao presente dispositivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Administradores nomeados farão jus a uma retirada mensal, a título de *"pró-labore"*, de valores que ficarem convencionados em Reunião de Sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA
LUCROS E/OU PREJUÍZOS

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COMO ORIGINAL.
DOU FÉ,
21 DEZ. 2022
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião
José Macedo da Silva
Tabelião Substituto

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 160522

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros;

Fls. 201
Câmara Municipal de Bebedibe

CLÁUSULA OITAVA
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade;

CLÁUSULA NONA
FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA
DA TRANSFERÊNCIA

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro;

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
21 DEZ. 2022
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos

José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 160522

herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinqüenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento;

Fls. 202
Câmara Municipal de Beberibe

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Fortaleza/Ce, 02 de Dezembro de 2021.

Mariano Rodrigues de Holanda
CPF nº 744.223.163-20

Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
CPF nº 624.766.883-04

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
21 DEZ. 2022
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins

MAIA
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO
Dou fé. FORTALEZA, 07 de dezembro de 2021
Em testemunho _____ da verdade.
Nael Marques da Silva
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
Nathan Bezerra Cordeiro

EMOL	R$ 6,14
FRMMP	R$ 0,30
FAADEP	R$ 0,30
SELO	R$ 2,42
FERMOJU	R$ 0,44
TOTAL	R$ 9,56

Selo 2

Fls. 203
Câmara Municipal de Baberia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

PROTOCOLO REDESIM
CEP2101387191

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS	**12.467.321/0001-80**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 160522

Número de Controle: CE38388805 - 12467321000180

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA	**744.223.163-20**

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
Fortaleza, 03 de dezembro de 2021	

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO ARGENTINO MAIA

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA

Dou fé. FORTALEZA, 06 de dezembro de 2021

Em testemunho _____ da verdade.
) Noel Marques da Silva
) Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
) Nathan Bezerra Cordeiro

EMOL	R$ 3,07
FRMIP	R$ 0,15
FAADEP	R$ 0,15
SELO	R$ 1,21
FERMOJU	R$ 0,20
TOTAL	R$ 4,38

CX173868
Selo 2

ZERO 02

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
21 DEZ. 2022
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
1º OFÍCIO DE RTDPJ E 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ROBERTO FIUZA MAIA
SUBSTITUTO: BERNARDO DE PAULA PESSOA MAIA

Fls. 204
Câmara Municipal de Beberibe

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 160556 de 21/12/2021
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 160522 em 21/12/2021
do REGISTRO Nº 152704 de 19/01/2016

Certifico e dou fé que o documento em papel com 8 páginas, foi apresentado em 21/12/2021, o qual foi registrado sob nº 160522 em 21/12/2021, sendo este, uma averbação ao registro de nº 152704, registrado em 19/01/2016 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: 9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Apresentante: CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ/CPF: 12.467.321/0001-80

Valor: RS 70.000,00 **Data do Documento: 02/12/2021**

Partes: MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA - 744.223.163-20, HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO - 624.766.883-04

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Fabíola da Rocha Freire
Escrevente Autorizada
Fortaleza - Ceará

FORTALEZA/CE, 21 de dezembro de 2021

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Segunda via de certidão.

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Roberto Fiuza Maia
Oficial de Registro

Bernardo de Paula Pessoa Maia
Oficial de Registro

Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota / CEP: 60140-160 / Fortaleza-Ce
Tel: (85) 3304.9444 / Fax: 3304.9442 / www.cartoriomaia.com.br

Fls. 205
Câmara Municipal de Beberibe

CERTIDÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

O BACHAREL EM DIREITO ROBERTO FIUZA MAIA, OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR TÍTULO VITALÍCIO, certifica por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste Ofício, verificou que a **"CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL S/S - ME"** possui o(s) seguinte(s) registro(s): **6º Aditivo** registrado sob microfilme n.º 152704 em 19 de janeiro de 2016, no qual transferiu seus atos constitutivos da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC para este Ofício em virtude da mudança da natureza jurídica; **7º Aditivo** registrado sob microfilme n.º 152956 em 08 de abril de 2016, no qual altera sua razão social para **"CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S"**; **8º Aditivo** registrado sob n.º 156158 em 06 de agosto de 2018 e **9º Aditivo** registrado sob o nº 160522 em 21 de dezembro de 2021, sendo composto pelo seguinte quadro societário: **Mariano Rodrigues Holanda** e **Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto**. Certifica ainda, que a referida sociedade não possui nenhum outro aditivo registrado até a presente data. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 07 de junho de 2022. Subscrevo e assino.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20220607000223
Total de Emolumentos: R$ 37,99
Total FERMOJU: R$ 7,29
Total FRMMP: R$ 1,91
Total FAADEP: R$ 1,91
Total Selos: R$ 9,01
Valor Total: R$ 58,11
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(2) 001006 / (1) 009011
Selos Aplicados
AAM99470-HSR9

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA
ESCREVENTE DE REG. TIT. E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
Fortaleza - Ceará

ESTÁ FOTOCÓPIA É CÓPIA FIEL COM O ORIGINAL APRESENTADO

21 DEZ. 2022
Em Testemunho da Verdade

Fls. 206
Câmara Municipal
de Beberibe

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
21 DEZ. 2022
Em Testemunho da Verdade
Claudio Martins
Tabelião Substituto
José Marcelo da Silva
Tabelião Substituto

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
21 DEZ. 2022
Em Testemunho da Verdade
Claudio Martins
Tabelião Substituto
José Marcelo da Silva
Tabelião Substituto

Fls. 207
Câmara Municipal
de Beberibe

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
21 DEZ. 2022
Em Testemunho da Verdade
Cláudia Martins
José Marcelo da Silva
Tabelião Substituto

Câmara Municipal de
BEBERIBE
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

208
Câmara Municipal de Beberibe

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

Nº DE INSCRIÇÃO	**10.0001/2023**
EMISSÃO	**10.02.2023**
VALIDADE	**10.02.2024**

DADOS CADASTRAIS

Nome / Razão Social				CPF / CNPJ Nº
CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS				12.467.321/0001-80
Endereço (Rua / Av.)		Nº	Complemento	Bairro
R BOTELHO MAGALHAES		56		CIDADE DOS FUNCIONARIOS
CEP	Cidade / UF	Fone / FAX	E-mail	
60.822-485	FORTALEZA/CE		CASPECONTABILIDADE@GMAIL.COM	

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
223-2 - Sociedade Simples Pura

CERTIFICAMOS que o(a) cadastrado(a) acima qualificado(a) atendeu aos requisitos para inscrição no CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC desta Câmara, conforme institui a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando, pois, credenciado(a) a participar de licitações, guardada a devida conformidade e pertinência com o seu ramo de atividade.

Beberibe – CE, 10 de Fevereiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE DA CPL

Fls 209
Câmara Municipal de Beberibe

PROPOSTA TÉCNICA

À Câmara Municipal de Beberibe/CE.
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.
DATA DE ABERTURA: 16 de fevereiro de 2023 às 11:00hs

Prezado(s) Senhor(es),
1 – Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições desta TOMADA DE PREÇOS.
2 – Proponente:

NOME / RAZÃO SOCIAL: CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS.

- ✓ **ENDEREÇO:** Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários – Fortaleza/Ce CEP: 60.822-485.
- ✓ **CNPJ:** 12.467.321/0001-80
- ✓ **TELEFONE/FAX: (85) 3111-1438**
- ✓ **EMAIL:** caspe@caspecontabilidade.com
- ✓ **BANCO:** Banco do Brasil Agência N.º: 2937-8 Conta Corrente n.º: 36901-2

3 – Venho apresentar à Câmara Municipal de Beberibe/CE, nossa proposta técnica, conforme abaixo, para à execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório:

1) Formulário de PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE;
a) Experiência da licitante na prestação de serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade.

ENTIDADE	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO
Câmara Municipal de Ocara	01	**50 Pontos**
Instituto de Previdência do Município de Guaramiranga - GUARAPREV	01	
Prefeitura Municipal de Cascavel – Secretaria da Fazenda	01	
Prefeitura Municipal de Choró – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	01	

Fls. 210
Câmara Municipal
de Baturité

CASPE
CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Icapuí – Secretaria de Administração e Finanças	01	
Prefeitura Municipal de Jaguaretama – Secretaria de Educação	01	
Prefeitura Municipal de Palmácia – Secretaria de Finanças	01	

2) Formulário de PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE;

a) Equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.

NOME	QUALIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Mariano Rodrigues De Holanda	Nivel Superior	**20 Pontos**
Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto	Nivel Superior	
Marcos Antonio Maciel	Nivel Superior	

3) Formulário de PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE.

a) Experiência profissional da equipe técnica da licitante.

NOME	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Mariano Rodrigues de Holanda	10 anos	10 pontos	**30 Pontos**
Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto	06 anos	10 pontos	
Raquel Almeida Figueiredo Holanda	04 anos	05 pontos	
Priscila Mirian Araújo da Silva	03 anos	05 pontos	

FORTALEZA/CE, 15 de Fevereiro de 2023.

Digitally signed by MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA:74422316320
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=26882551000110, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA:74422316320

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
CPF Nº 744.223.163-20
Sócio Administrador

0233

Fls. 211
Câmara Municipal
de Beberibe

CASPE
CONTABILIDADE

PROPOSTA TÉCNICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.
DATA DE ABERTURA: 16 de fevereiro de 2023 às 11:00hs

DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE "02".
8.1.3. PONTUAÇÃO 03 (P3): EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE
8.1.3.1. Este quesito corresponde à experiência profissional da equipe técnica da licitante, exercida por cada profissional, inclusive sócios e diretores, em trabalhos de serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade:
a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declaração e/ou atestado em nome do profissional, que prestará os serviços do presente certame, emitido (s) em papel timbrado, com informações de endereço, telefone e firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função, acompanhado de cópia da Carteira de Trabalho, Registro de Empregados ou contrato de trabalho, de forma a comprovar o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante, bem como a comprovação de experiências anteriores;
b) Critérios para pontuação: Tempo de experiência;

TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Profissional com experiência a partir de 02 anos.	03 pontos	15 pontos
Profissional com experiência superior a 03 anos.	05 pontos	25 pontos
Profissional com experiência superior a 06 anos.	10 pontos	30 pontos

8.2. A licitante somente poderá apresentar uma declaração e/ou atestado de capacidade técnica por órgão/entidade para a pontuação dos itens: P01, P02 e P03, onde, caso apresente mais de um, será desconsiderado os adicionais para efeito de pontuação. Exceto, se a apresentação dos adicionais complementarem as informações referentes aos serviços prestados. Nesse caso, será considerado o somatório dos atestados como se fosse "um atestado", para efeito de pontuação.

CHORÓ
GOVERNO MUNICIPAL

Fls. 212

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de prova a quem interessar possa, que o SR. **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC nº 016423/O-2, portador do RG nº 92020007037 SSP CE e do CPF nº 744.223.163-20, sócio da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S EPP inscrita no CNPJ sob o Nº 12.467.321/0001-80**, sediada na Av. Washington Soares, nº 1400, Sala 410/411, Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-350 celebrou junto a esta Unidade Gestora os seguintes contratos:

1. **Contrato de nº 20110235, vigência 01.03.2011 à 28.02.2012**, o mesmo sendo aditivado a 31.12.2012, objeto serviços de assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças do Município de Choró/CE.
2. **Contrato de nº 2013.03.01.01SAF, vigência 03.01.2013 à 31.12.2013**, o mesmo sendo aditivado a 28.02.2015, objeto serviços de assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças do Município de Choró/CE.
3. **Contrato de nº 13031201SAF, vigência 13.03.2015 à 31.12.2015**, o mesmo sendo aditivado a 31.12.2016, objeto serviços de assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças do Município de Choró/CE.
4. **Contrato de nº 2017.03.21.002SAF, vigência 22.03.2017 à 30.11.2019**, objeto serviços de assessoria e consultoria contábil, junto a Secretaria de Administração Planejamento e Finanças do Município de Choró/CE.

Atesto ainda tratar-se de profissional apto a executar tal serviço na administração pública, estando cumprindo sempre seu contrato, nada tendo sido registrado, ao ponto de desabonar sua conduta, idoneidade e capacidade técnica.

Por serem verdadeiras as informações perante a lei, assino o presente Atestado da Capacidade Técnica.

Choró/CE, 04 de julho de 2019.

Bruno Jucá Bandeira
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

CARTÓRIO MARTINS
Rua Seg. Antônio F. Antunes, 403
Válido Somente c/ Selo de Autenticidade
ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
FORTALEZA 05 JAN. 2021
Em Testemunho da Verdade
Idio Martins
Tabelião

UNIDOS PARA RECONSTRUIR

CHORÓ

GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

Fls. 213
Câmara Municipal de Beberibe

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, que o senhor **Mariano Rodrigues de Holanda**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC nº CE-016423/O-2, portador do RG 92020007037 SSP-CE e CPF 744.223.163-20, sócio da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, empresa que tem contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Choró, através das diversas Secretarias Municipais, conforme relacionados a seguir, que tem como objeto os serviços de assessoria e consultoria contábil, junto as Diversas Secretarias do Município de Choró:

1. Contrato nº 2017.03.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vigente de 21/03/2017 até a 22/01/2022;
2. Contrato nº 2017.03.21.002SAF, vigente de 22/03/2017 até até 22/01/2022;
3. Contrato nº 2017.03.21.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, vigente de 21/03/2017 até 22/01/2022;
4. Contrato nº 2017.03.21.004 – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 21/03/2017 até 22/01/2022;
5. Contrato nº 2017.03.21.005 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vigente de 21/03/2017 até 22/01/2022;

Atesto ainda, que o sr. Mariano Rodrigues de Holanda, é o responsável técnico da empresa supracitada, sempre cumpriu com todos as obrigações convencionadas em contratos, nada tendo registrado, que desabone sua conduta, idoneidade e capacidade técnica.

Por tratar-se de informações verdadeiras perante a lei, assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Choró-CE, 14 de dezembro de 2021

MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ
Prefeito Municipal

CARTÓRIO MARTINS
ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
09 FEV. 2023
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião Substituto

CARTÓRIO MAIA
MARCONDES DE HOLANDA JUCA
Dou fé. FORTALEZA, 15 de dezembro de 2021
Em Testemunho da verdade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
ATESTADO
Nº 1369 / 2022
ARQUIVADO NESTE CRCCE, nos termos da lei nº [illegible], com data anterior.
Fortaleza (CE) 7 de 1 de 2022
Wagner Dutra do Carmo
Departamento de Registro do CRCCE

12/33

SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral
PREFEITURA DE SOBRAL
Rua Doutor Monte, 563 –Centro – CEP: 62.011-200
Sobral-CE – Tel: (88) 3677-9144
C.N.P.J.: 07.817.778/0001-37 – C.G.F.: 06.266.437-9

Fls. 214
Câmara Municipal de Beberibe

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de prova a quem interessar possa, que o SR. **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC nº 016695/O-2, portador do RG nº 97023009708 SSP CE e do CPF nº 624.766.883-04, celebrou junto a esta Unidade Gestora os seguintes contratos:

1. **Contrato de nº 00815002/2008, vigência 15.08.2008 à 15.08.2008;**
2. **Contrato de nº 0901001/2009, vigência 01/09/2009 à 31.08.2010;**
3. **Contrato de nº 12309022010, vigência 18.10.2019 à 18.10.2011;**
4. **Contrato de nº 063/2013 – SAAE, vigência 13.06.2013 à 13.06.2013, o mesmo sendo aditivado até 07.06.2016;**

Contratos esses com o objeto sendo: Serviços de assessoria e consultoria contábil, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral.

Atesto ainda tratar-se de profissional apto a executar tal serviço na administração pública, estando cumprindo sempre seu contrato, nada tendo sido registrado, ao ponto de desabonar sua conduta, idoneidade e capacidade técnica.

Por serem verdadeiras as informações perante a lei, assino o presente Atestado da Capacidade Técnica.

Sobral/CE, 04 de julho de 2019.

Vicente de Paulo Gomes Parente
Contador do SAAE de Sobral
CRC-CE 010.740/O-2

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
21 DEZ. 2022
Em Testemunho da Verdade
Cláudia Martins
José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto

ESTADO DO CEARÁ - SOBRAL CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
TITULAR: MARIA TEREZA LIMA MARTINS DE SOUZA
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
021503 - VICENTE DE PAULO GOMES PARENTE
Em testemunho da verdade. Valor do Serviço: R$ 4,48
Sobral, 04 de julho de 2019 - Código do Ato: 2001/2021
Escrevente: JOÃO ELBER CARVALHO DAMASCENO

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 160522
Fls. 215
Câmara Municipal de Baberibe

CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ nº. 12.467.321/0001-80
9ª Alteração ao Contrato Social

As partes a seguir nominadas e qualificadas:

(i) **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, Contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Ap 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 na cidade de Fortaleza – CE;

(ii) **HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 24/07/1981, Contador, portadora da cédula de identidade nº 97023009708 SSP-Ce e inscrita no CPF/MF sob o nº 624.766.883-04, residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambeba CEP 60.822-168 Fortaleza – CE.

Únicos Sócios da Sociedade Simples denominada **CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S** com sede na Avenida Washington Soares Nº 1400 salas 410 e 411 bairro Engenheiro Luciano Cavalcante Cep. 60.810-350 Fortaleza/Ce, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº. **12.467.321/0001-80**, arquivada no 1º. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS em **19/01/2016** sob o nº. **152704** RESOLVEM, em comum acordo, alterar o **CONTRATO SOCIAL**, da forma que adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade altera o seu endereço para Rua Botelho Magalhães, 56 bairro cidade dos funcionários Cep 60.822-485 Fortaleza/Ce

Em virtude das alterações havidas, a sociedade resolve, neste ato, consolidar o seu contrato social, conforme segue abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Fortaleza-Ce, nascido em 01/01/1976, contador, portador da cédula de identidade nº 92020007037 SSP-Ce e inscrito no CPF/MF sob o nº 744.223.163-20, residente e domiciliado na Rua José Ribamar Soares Aguiar, 150 Apto 1203 bloco C bairro Parque Iracema, CEP 60.824-235 Fortaleza – CE e;

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.
09 FEV. 2023
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Registro Microfilmado
Nº 160522

HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO, brasileiro, nascido em Fortaleza, casado em regime de comunhão parcial de bens, Contador, portador da cédula de identidade n° 97023009708 SSP-Ce e do CPF/MF sob o n° 624.766.883-04; residente e domiciliado na Rua dos Amigos 100 Apto 103 Torre Reseda bairro Cambeba CEP 60.822-168 Fortaleza – CE;

RESOLVEM, em comum acordo, constituir entre si uma Sociedade Simples Pura regida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002), regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que adiante seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL

A sociedade constituída na forma da legislação aplicável em vigor, sob a forma de **sociedade simples** denominar-se-á **" CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S "** com **Nome Fantasia " CASPE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL"** e terá sede e foro jurídico localizado na Rua Botelho Magalhães, 56 bairro cidade dos funcionários Cep 60.822-485 Fortaleza/Ce, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer unidade do território nacional, bem como encerrá-las, a qualquer tempo, tudo mediante deliberação e aprovação da maioria de votos.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO SOCIAL

A sociedade é personalíssima, de natureza simples, e possui por objeto social a prestação de todo e quaisquer serviços contábeis, nos termos do Art. 25 do Decreto Lei Nº. 9.245/46, combinado com a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade de Nº. 868/99.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), divididos em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
09 FEV. 2023
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
CARTÓRIO DISCENTINO MAIA
Nº 160522

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R$
HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO	35.000	35.000,00
MARIANO RODRIGUES HOLANDA	35.000	35.000,00
TOTAL	**70.000**	**70.000,00**

Fls. 217
Câmara Municipal de Boituva

CLÁUSULA QUARTA
DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Os sócios respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros, até que se liquide a sociedade.
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUINTA
DO INÍCIO, DURAÇÃO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A sociedade iniciou suas atividades em 26 julho de 2010, sendo por prazo indeterminado o seu tempo de duração e encerrando-se seu exercício social em 31 de dezembro de cada ano;

CLÁUSULA SEXTA
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **MARIANO RODRIGUES HOLANDA E/OU HELDER MEDEIROS ALENCAR ARARIPE NETO**, os quais terão a designação de Sócio-Administrador, cabendo-lhes a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, notadamente atos relativos a:

Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, bem como perante quaisquer órgãos públicos, autoridades federais, estaduais ou municipais, ou ainda perante autarquias, sociedades de economia mista, entidades paraestatais ou particulares.
Assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de crédito ou de dívidas, cambiais,

CARTÓRIO MAIA
ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
09 FEV. 2023
Em Testemunho da Verdade
José Tácito da Silva
Escrevente Substituto

21/38

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Cartório Registro Microfilmado
MAIA Nº 160522
Fls. 218
Câmara Municipal de Saberbe

ordens de pagamento e outros, bem como abrir ou movimentar conta bancária ou movimentação financeira;
Nomeação de procuradores constituídos em nome da sociedade fixando, à exceção da procuração *"ad judicia"*, o prazo de validade do mandato;
Adquirir, alienar o onerar imóveis ou direitos reais sobre imóveis pertencentes à sociedade;
Concluir ou rescindir contratos quando importarem em obrigação ou direito relativo à sociedade;
Tomar empréstimo e créditos bancários, bem como assumir obrigações cambiais de qualquer monta, tudo em favor da sociedade;
Conceder avais e fianças;
Propor ações que se façam necessárias à defesa da sociedade, sejam em lide trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de qualquer ordem, em busca de direito em favor da sociedade;
Celebrar, rescindir ou alterar contratos com sócios ou administradores e/ou pessoas físicas ou jurídicas ligadas aos sócios ou administradores;
Celebrar e rescindir contrato de locação ou de arrendamento, de bens móveis ou imóveis;
Nomear e destituir auditores independentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os Administradores nomeados, no âmbito das suas respectivas atribuições, concernentes à representação da sociedade, deverão voltar-se, essencialmente, para o desenvolvimento da sociedade, não lhes sendo permitido usar o nome da sociedade para a concessão de avais, fianças, endossos, ou quaisquer outros tipos de garantias pessoais ou reais, ou de favor, em proveito próprio ou de terceiros, responsabilizando-se, pessoalmente, por quaisquer danos morais ou materiais decorrentes de atos praticados contrariamente ao presente dispositivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Administradores nomeados farão jus a uma retirada mensal, a título de *"pró-labore"*, de valores que ficarem convencionados em Reunião de Sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA
LUCROS E/OU PREJUÍZOS

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
DOU FÉ.
09 FEV. 2023
Em Testemunho da Verdade
Claudio Martins

22/33

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
MAIA Nº 16 0522

Os Lucros e/ou Prejuízos apurados em Balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os Lucros e/ou pela compensação dos prejuízos em exercícios futuros;

Fls. 219
Câmara Municipal de Saberbe

CLÁUSULA OITAVA
DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão aprovadas por maioria absoluta de votos, quando a legislação não exigir unanimidade;

CLÁUSULA NONA
FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberações dos sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA
DA TRANSFERÊNCIA

Os sócios poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes aos

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
09 FEV. 2023
Em Testemunho da Verdade

22/33

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Cartório Eugênio Maia
Registro Microfilmado
Nº 16 0522

herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinqüenta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento;

Fls. 220
Câmara Municipal de Beberibe

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Para os efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Ceará, por mais privilegiados que os outros sejam para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Fortaleza/Ce, 02 de Dezembro de 2021.

Mariano Rodrigues de Holanda
CPF nº 744.223.163-20

Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto
CPF nº 624.766.883-04

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
09 FEV. 2023
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

Fls. 221
Câmara Municipal de Bebertbe

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- **Receita Federal do Brasil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, se esse for conveniado do CNPJ**

PROTOCOLO REDESIM
CEP2101387191

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS	**12.467.321/0001-80**

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)
211 Alteracao de endereco dentro do mesmo municipio

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 160522
CARTÓRIO ARGENTINO MAIA

Número de Controle: CE38388805 - 12467321000180

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

■ FCPJ ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

NOME	CPF
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA	**744.223.163-20**

LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)
Fortaleza, 03 de dezembro de 2021	

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

CARTÓRIO ARGENTINO MAIA
Reconheça a assinatura por SEMELHANÇA de:
MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
Dou fé. FORTALEZA, 08 de dezembro de 2021
Em testemunho _____ da verdade.
) Nael Marques da Silva
) Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
) Nathan Bezerra Cordeiro

ENCL	R$ 3,07
FRMMP	R$ 0,12
FAADEP	R$ 0,16
SELO	R$ 1,21
FERMOJE	R$ 0,20
TOTAL	R$ 6,76

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
09 FEV. 2023
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins

25/33

Fls. 222
Câmara Municipal de Beberibe

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO Nº 160556 de 21/12/2021
AVERBAÇÃO registrada sob o Nº 160522 em 21/12/2021
do REGISTRO Nº 152704 de 19/01/2016

Certifico e dou fé que o documento em papel com 8 páginas, foi apresentado em 21/12/2021, o qual foi registrado sob nº 160522 em 21/12/2021, sendo este, uma averbação ao registro de nº 152704, registrado em 19/01/2016 no Livro de Registro de Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório na presente data.

Natureza: 9º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

Apresentante: CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ/CPF: 12.467.321/0001-80

Valor: R$ 70.000,00 Data do Documento: 02/12/2021

Partes: MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA - 744.223.163-20, HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO - 624.766.883-04

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA
Fabiola da Penha Freire
Escrevente Autorizada
Fortaleza - Ceará

FORTALEZA/CE, 21 de dezembro de 2021

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Segunda via de certidão.

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
09 FEV. 2023
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20211221000160
Total de Emolumentos: R$ 422,85
Total FERMOJU: R$ 26,50
Total FRMMP: R$ 21,15
Total FAADEP: R$ 21,15
Total Selos: R$ 15,50
Valor Total: R$ 509,17
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Selos Aplicados
AAK06055-F29

26/33

CARTÓRIO PERGENTINO MAIA

1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Roberto Fiuza Maia
Oficial de Registro

Bernardo de Paula Pessoa Maia
Oficial de Registro

Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota / CEP: 60140-160 / Fortaleza-Ce
Tel: (85) 3304.9444 / Fax: 3304.9442 / www.cartoriomaia.com.br

Fls. 223
Câmara Municipal de Beberibe

CERTIDÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

O BACHAREL EM DIREITO ROBERTO FIUZA MAIA, OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR TÍTULO VITALÍCIO, certifica por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste Ofício, verificou que a **"CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL S/S - ME"** possui o(s) seguinte(s) registro(s): **6º Aditivo** registrado sob microfilme n.º 152704 em 19 de janeiro de 2016, no qual transferiu seus atos constitutivos da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC para este Ofício em virtude da mudança da natureza jurídica; **7º Aditivo** registrado sob microfilme n.º 152956 em 08 de abril de 2016, no qual altera sua razão social para **"CASPE - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S"**; **8º Aditivo** registrado sob n.º 156158 em 06 de agosto de 2018 e **9º Aditivo** registrado sob o nº 160522 em 21 de dezembro de 2021, sendo composto pelo seguinte quadro societário: **Mariano Rodrigues Holanda** e **Helder Medeiros de Alencar Araripe Neto**. Certifica ainda, que a referida sociedade não possui nenhum outro aditivo registrado até a presente data. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 07 de junho de 2022. Subscrevo e assino.

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de Atendimento: 20220807000223
Total de Emolumentos: R$ 37,99
Total FERMOJU: R$ 7,29
Total FRMMP: R$ 1,91
Total FAADEP: R$ 1,91
Total Selos: R$ 9,01
Valor Total: R$ 58,11
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
(2) 001006 / (1) 009011
Selos Aplicados
AAM99470-H3R9

CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA
ESCREVENTE DE REG. TIT. E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS
Fortaleza - Ceará

CÓPIA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
09 FEV. 2023
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins

27/33

UNIDOS PARA RECONSTRUIR

CHORÓ

GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

Fls. 224
Câmara Municipal de Baberibe

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, que a senhora **Raquel Almeida Figueiredo Holanda**, brasileira, casada, contadora inscrita no CRC nº CE-020721/O-0, portadora do RG 99002375809 SSP-CE e CPF 659.957.083-68, funcionária da empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL** SS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, empresa que tem contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Choró, através das diversas Secretarias Municipais, conforme relacionados a seguir, que tem como objeto os serviços de assessoria e consultoria contábil, junto as Diversas Secretarias do Município de Choró:

1. Contrato nº 2017.03.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vigente de 21/03/2017 até a 22/01/2022;
2. Contrato nº 2017.03.21.002SAF, vigente de 22/03/2017 até até 22/01/2022;
3. Contrato nº 2017.03.21.003 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL, vigente de 21/03/2017 até 22/01/2022;
4. Contrato nº 2017.03.21.004 – SECRETARIA DE SAÚDE, vigente de 21/03/2017 até 22/01/2022;
5. Contrato nº 2017.03.21.005 – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vigente de 21/03/2017 até 22/01/2022;

Atesto ainda, que a sra. Raquel Almeida Figueiredo Holanda, sempre cumpriu com todos as obrigações convencionadas em contratos, nada tendo registrado, que desabone sua conduta, idoneidade e capacidade técnica.

Por tratar-se de informações verdadeiras perante a lei, assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

Choró-CE, 14 de dezembro de 2021.

MARCONDES DE HOLANDA JUCA
Prefeito Municipal

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
09 FEV. 2023
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião

CARTÓRIO MARTINS
Rua Engenheiro F. Aquino, 470
Válido Somente c/ Selo de Autenticidade

CARTÓRIO MAIA
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PORGENTINO MAIA - 2º OFÍCIO DE NOTÁRIO E TABELIÃO - ROBERTO FILOX MAIA - CNPJ 30.272.104/0001-32
Recebeu e escriveu por semelhança de:
MARCONDES DE HOLANDA JUCA
Dou fé. FORTALEZA, 15 de dezembro de 2021
Em testemunho ____ da verdade.
Nael Marques da Silva
Antonio Alexandre Paiva de Oliveira
Nathan Bezerra Cordeiro

EMOL	R$ 3,0[illegible]
FRMMP	R$ 0,1[illegible]
FAADEP	R$ 0,1[illegible]
SELO	R$ 1,2[illegible]
PERMDJU	R$ 0,2[illegible]
TOTAL	R$ 4,7[illegible]

CX 1[illegible]
Selo 2

CLOR 02
CX 1[illegible]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
DEPARTAMENTO DE ATESTADO
Nº 1372 Ano 22
ARQUIVADO no CRCCE, nos termos da lei nº 6686/93, com suas alterações.
Data (DE) 7 de 1 de 2022
Wagner Dutra do Carmo
Departamento de Registro do CRCCE

AV. Cel. João Paracampos, 1410 Alto do Cruzeiro Choró - CEP: 63.950-000
CNPJ: 63.386.627/0001-42

28/33

Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: **14/07/2020**

Fls. 225
Câmara Municipal
de Beberibe

Nome Civil: **RAQUEL ALMEIDA FIGUEIREDO HOLANDA**
CPF: **659.957.083-68**
Data de Nascimento: **08/01/1983**
Sexo: **Feminino**
Nacionalidade: **Brasileira**
Nome da Mãe: **MARIA DE JESUS ALMEIDA FIGUEIREDO**

Contratos de Trabalho

- 03/07/2017 - Aberto

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ RAIZ: 12.467.321
Endereço: **RUA BOTELHO MAGALHAES**
Ocupação **252210 - CONTADOR**
Tipo de contrato: **Prazo Indeterminado**
Tipo de admissão: **Admissão**
Salário contratual: **R$ 2.500,00**
Remuneração inicial: **R$ 2.000,00**
Última remuneração informada: **R$ 2.500,00** (12/2022)
Relação de trabalho: **Empregado**
Fonte da informação: **ESOCIAL**
Anotações:

03/07/2017 - Admissão

01/02/2020 - Salário alterado para R$ 2.000,00

03/06/2020 - Salário alterado para R$ 600,00

01/04/2021 - Salário alterado para R$ 2.500,00

01/02/2020 - Tipo de contrato alterado para Prazo indeterminado

05/04/2021 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 04/05/2021

05/05/2021 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 03/06/2021

01/02/2022 - Férias de 20 dia(s) com previsão de encerramento em 20/02/2022

01/09/2022 - Férias de 30 dia(s) com previsão de encerramento em 30/09/2022

Observações: -

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 10/02/2023.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

Carteira de Trabalho Digital

- 11/12/2008 - 27/04/2011

ESUTA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 63.363.725/0001-64

Endereço: **R 2 38 CASA C**

Ocupação **422305 - OPERADOR DE TELEMARKETING ATIVO**

Tipo de contrato: **-**

Tipo de admissão: **-**

Salário contratual: **-**

Remuneração inicial: **R$ 1.056,68**

Última remuneração informada: **R$ 1.307,70** (04/2011)

Relação de trabalho: **Empregado**

Fonte da informação: **CNIS**

Anotações:

11/12/2008 - Admissão

01/01/2009 - Ocupação alterada para OPERADOR DE TELEMARKETING ATIVO

27/04/2011 - Rescisão Contratual

Observações: -

Fls. 226
Câmara Municipal
de Boberaba

Documento assinado digitalmente pela Dataprev em 15/03/2023.
Este documento somente é válido acompanhado de um documento de identificação oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARAMIRANGA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Fls. 227
Câmara Municipal de Beberibe

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

Atendendo solicitação da parte interessada, venho por meio deste, junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, DECLARAR que a empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, tem contrato firmado com a Secretaria de Finanças do Município de Guaramiranga, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar serviços em contabilidade pública, planejamento e justificativa técnicos contábeis, para atender a LRF, TCM e demais Órgãos da Administração Pública, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 2017.02.07.1-TP, Termo de Contrato nº 03.17.10.1.

Declaramos que a senhora Priscila Mirian Araújo da Silva, brasileira, contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade – CRC registro nº CE-020256/O-9 e CPF nº 020.367.083-31, é a profissional responsável pelos serviços técnicos profissionais na área de contabilidade pública pela empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS junto a esta Secretaria, desde o dia 1º de setembro de 2018 até a presente data.

Declaramos ainda que a senhora Priscila Mirian Araújo da Silva, sempre executou satisfatoriamente todos os serviços técnicos na área de contabilidade pública que são de sua responsabilidade, não havendo até o momento nenhum fato registrado que desabone sua conduta.

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
09 FEV. 2023
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião

Guaramiranga-Ceará, 25 de novembro de 2021.

Maria Robervânia Pinheiro Lima
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura de Guaramiranga

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s)
Maria Robervânia Pinheiro Lima
Guaramiranga(CE) 01 / 12 / 2021
Em testemunho da verdade
Isabela M. de Almeida

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ
ARQUIVAMENTO DE ATESTADO
Nº 1368 / 22
Registrado no CRCCE, nos termos da lei nº 6.619/78, com todas alterações.
Fortaleza (CE) 3 de 1 de 22
Wagner Cedro do Carmo
Departamento de Registro do CRCCE

31/33

você também está obrigado a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
21 DEZ. 2020
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião
CARTÓRIO MARTINS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Número 042606 Série 00057

ASSINATURA DO PORTADOR

Fls. 228
Câmara Municipal de Bebenbe

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Priscila Miriam Araújo da Silva

Loc. Nasc. ... Data ...

Filiação ...

Doc. Nº ... SSP-CE

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em ....../....../...... Doc. Ident. Nº ......

Exp. em ....../....../...... Estado ......

Obs.: ...... DRT ......

Data Emissão ......

Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE

(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome ....

Doc. ....

Nome ....

Doc. ....

Nome ....

Doc. ....

Est. Civil ....

Doc. ....

Est. Civil ....

Doc. ....

Nascimento ....

Doc. ....

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
21 DEZ. 2020
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião

32/33

CONTRATO DE TRABALHO

CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS - ME
CNPJ:12.467.321/0001-80

AV. WASHINGTON SOARES N° 1400
SALA 410 E 411
BAIRRO: ENG. LUCIANO CAVALCANTE

FORTALEZA - CEARÁ
ADMISSÃO: 01/09/2018
CARGO: Contador em Geral
CBO: 2522-10

REMUNERAÇÃO: R$ 2.000,00
(DOIS MIL REAIS)

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

CONTRATO DE TRABALHO

Fls. 229
Câmara Municipal de Babenhão

Empregador .....

.....

CNPJ/MF .....

Rua ..... Nº .....

Município ..... Est. .....

Esp. do estabelecimento .....

Cargo .....

..... CBO nº .....

Data admissão ..... de ..... de .....

Registro nº ..... Fls./Ficha .....

Remuneração especificada .....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Data saída ..... de ..... de .....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º ..... 2º .....

Com. Dispensa CD Nº .....

CARTÓRIO MART...
Rua Eng. Antônio E. Ávilla
Vitória Semente n° Sala de Autoridade

ESTÁ FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL.
DOU FÉ.
21 DEZ. 2020
Em Testemunho da Verdade
Claudio Martins
Tabelião

José Macedo da Silva
Tabelião Substituto

33/33

CASPE
CONTABILIDADE

Fls. 230
Câmara Municipal
de Beberibe

PROPOSTA TÉCNICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.
DATA DE ABERTURA: 16 de fevereiro de 2023 às 11:00hs

DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE "02".
8.1.1. PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE
8.1.1.1. Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços técnicos especializados rotineiros de contabilidade. Pontuação máxima deste item:
a) Documentação Comprobatória: Apresentação de Declarações e/ou atestados, emitidos em papel timbrado, contendo informações de endereço, telefone, devendo ser firmadas por dirigente (s) identificado (s), no mínimo, por nome e cargo ou função;
b) Critérios para pontuação: Declarações e/ou atestados (quantidade). Atestado emitido pelo mesmo órgão/entidade não conta para efeito de somatório da pontuação;

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
De 1(um) a 3(três)	10 pontos
De 4 (quatro) a 6 (seis)	20 pontos
De 7 (sete) acima	50 pontos

Câmara Municipal de Ocara

Fls. 231
Câmara Municipal de Baturité

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de prova junto a quem possa interessar que a Empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS ME, inscrita no CNPJ n. 12.467.321/0001-80, situada a Rua Joaquim Nabuco, 2829, Sala, 33, Dionísio Torres, Fortaleza, Ceará, presta serviços de Assessoria e Consultoria Contábil e Administrativa, no acompanhamento dos Processos junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, bem como a geração do SIM e o fechamento do Balanço e sua devida consolidação, e demais assessoria aos setores de contabilidade, pessoal, almoxarifado e patrimônio deste Poder Legislativo.

Ocara, 22 de Agosto de 2016.

Cartório Lima Silva

José Maria Dantas
Presidente da Câmara Municipal de Ocara

Cartório Lima Silva — Reconheço a firma por autenticidade / por semelhança — Em testemunho da verdade — Luiza de Marilac Lima Silva Oficiala

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
ARQUIVAMENTO DE ATESTADO
Nº 582 /19
ARQUIVADO no CRCCE, nos termos da lei nº 8666/93, com suas alterações.
Fortaleza(CE) 05 de 07 de 2019
Wagner Dutra do Carmo
Departamento de Registro do CRC-CE

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.
Em Testemunho de Verdade
Cláudio Martins

AVENIDA CORONEL JOÃO FELIPE, 858/A – CENTRO – OCARA – CEARÁ – CEP 62755-000
FONE (85) 3322 1003 – www.cmocara.ce.gov.br

04133

Fls. 252
Câmara Municipal de Beberibe

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL S/S, com sede na Av. Washington Soares, nº 1400, Sala 410, Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.467.321/0001-80, presta serviços de Assessoria Contábil junto ao Instituto de Previdência do Município de Guaramiranga, na orientação para organização de documentos mensais de receita e despesa para remessa à Câmara Municipal; Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão; Encadernação do Livro Diário e Razão; Elaboração dos Balanços anuais; Acompanhamento e geração de planilhas para apuração e recolhimento mensal do PASEP; Regularização junto a Secretaria da Receita Federal dos responsáveis por Unidades Gestora, a cada mudança, com a finalidade de gerar a DCTF; Elaboração e Transmissão da DCTF – Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais; Elaboração de Mensagens e Projetos de lei relativos a créditos adicionais; Pesquisa de legislação federal e estadual da STN, Receita Federal, Previdência Social, etc, e orientação para sua aplicação pelo Instituto; Acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso; Acompanhamento da tramitação das prestações de Contas de Gestão no TCE; Elaboração de justificativas para o TCE, no que se refere aos serviços técnicos contábeis, relacionados às prestações de Contas Anuais e de Gestão; Elaboração dos Balanços Periódicos de Gestão e Relatórios de Prestação de Contas da Unidade Gestora que houver substituição; Elaboração de prestação de contas, junto aos conselhos; Orientação e acompanhamento com o gestor responsável em possíveis audiências públicas; Comparecimento ao TCE-CE para tratar de assuntos técnicos contábeis; Acompanhamento das obrigações junto ao Ministério da Previdência Social das responsabilidades contábeis; e elaboração dos demonstrativos contábeis a serem enviados junto ao Ministério da Previdência Social, em decorrência do contrato nº 18.17.09.20.02, desde 20 de setembro de 2017 até a presente data, honrando fielmente com as cláusulas contratuais, não havendo nada que desabone a vossa conduta.

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
09 FEV. 2023
Em Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião

Guaramiranga - Ceará, 30 de outubro de 20

Eclesiane Ferreira Lima
ECLESIANE FERREIRA LIMA
PRESIDENTE DO ÓRGÃO

01 11 2018

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
ARQUIVAMENTO DE ATESTADO
584 20.14
ARQUIVADO no CRCCE, nos termos da Lei nº 8666/93, com suas alterações.
Fortaleza(CE) 05 07 do 20
Wagner Dutra do Carmo
Contador
Departamento de Registro do CRC-CE

05/33

ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
FÉ
11 AGO. 2022
Sinal Testemunho da Verdade
Cláudio Martins
Tabelião
José Macêdo da Silva
Tabelião Substituto

Fls. 233
Câmara Municipal de Beberibe

SECRETARIA DA FAZENDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Lei 8.666/93 e alterações posteriores)

Em atendimento ao que foi solicitado pela parte interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, ATESTAMOS que a empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS ME, com sede na Av. Washington Soares, nº 1400, salas 410/411, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ceará, com inscrição no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, executou e executa serviços nesta secretaria municipal, conforme dados abaixo:

CONTRATO Nº: 20190309.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria contábil, execução orçamentária e financeira junto a Secretaria da Fazenda do Município de Cascavel-Ceará.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/07/2019 até a presente data.

Atestamos que a empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS ME, prestou satisfatoriamente todos os serviços objeto do presente contrato, atendendo todas as condições avençadas, não havendo, portanto nenhum fato que desabone sua conduta.

Cascavel-CE, 21 de dezembro de 2020.

MOURA FACUNDO

ANTÔNIO JONELSON MIRANDA DE LIMA
Secretário da Fazenda Municipal de Cascavel

2º Ofício - Ce

CARTÓRIO MOURA FACUNDO
Rua Prefeito Luiz Benício Sampaio, nº 1992, centro
Fone: (85) 33342826 | E-mail: cartoriomourafacundo@gmail.com
Tabelião: Valmir Facundo - 2º Tabelião | CNPJ: 08.618.143/0001-18
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de ANTONIO JONELSON MIRANDA DE LIMA. Em test. de verdade. Dou fé. Cascavel-CE, 29/12/2020.
Dimas Gomes de Lima - Escrevente Autorizado
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
ARQUIVAMENTO DE ATESTADO
Nº 830 21
Wagner Duarte do Carmo
Departamento de Registro de CRC-CE

Fls. 234
Câmara Municipal de Beberibe

UNIDOS PARA RECONSTRUIR
CHORÓ
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

ESTA FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
25 OUT. 2018
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
CLÁUDIO MARTINS
TABELIÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa CASPE Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial SS ME, sediada na Rua Joaquim Nabuco nº 2829, sala 33, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, presta serviços técnicos especializados de assessoria contábil, no âmbito dos registros de execução orçamentaria, financeira e patrimonial, elaboração dos respectivos balancetes mensais, geração das informações para o SIM do TCE/CE e elaboração das respectivas prestações de contas de governo e gestão dos diversos Fundos Municipais, de interesse da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de Choró, conforme Pregão Presencial n. 07/2017 – Contrato n. 2017.03.21.002 não existindo nada em nossos arquivos que desabone sua conduta como prestador de serviços.

Atenciosamente,

Choró (CE), 21 de Agosto de 2018.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
ARQUIVAMENTO DE ATESTADO
Nº 383 / 18
ARQUIVADO no CRCCE, nos termos da Nº 8666/93, com suas alterações
Fortaleza(CE) 21 de 08 de 2018
Wagner Dutra do Carmo
Departamento de Registro do CRC-CE

CARTÓRIO CHORÓ

Bruno Bandeira Jucá
Secretário de Municipal de Administração Planejamento e Finanças

Cartório dos Ausentes 1º Ofício - Choró-CE
Reconheço a firma de Bruno Bandeira Jucá
Choró, 21/08/18
Em testemunho da verdade

01/33

Prefeitura de
Icapuí

Atestado de Capacidade Técnica

Fls. 235
Câmara Mun. de Baberia

Secretaria de Administração e Finanças

Tomada de Preços Nº 2018.10.03.01

Contrato nº 446/2018

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, sediada na av. Washington Soares, nº 1400, salas 410 e 411, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza - Ceará, CEP 60.810-350, prestou e ainda presta serviços, no intervalo de 21/11/2018 até a presente data, conforme contrato acima descrito e seus respectivos aditivos de prazo, que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados na área de contabilidade pública, para atender à LRF, TCE-CE e demais órgãos da Administração Pública, junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí/CE, e ainda de acordo com todos os serviços descritos no projeto básico da licitação supracitada.

Atestamos ainda, que esta empresa vem exercendo com competência e eficácia, todas as obrigações pactuadas em contrato, não havendo contra a mesma, nenhum fato que desabone sua conduta e capacidade técnica.

RECONHEÇO A FIRMA DE
Carmem Julia da Costa
( )Por Autenticidade
(X)Por Semelhança Do Cartório
ICAPUÍ - CE 20 DEZ 2020
Test. da verdade.
Andressa Cristina de Souza - Escrevente
Vanessa Félix de Souza - Escrevente

Icapuí-CE, 22 de dezembro de 2020.

Cartório 2º Ofício Icapuí-CE

CARMEM JÚLIA DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

1865

JAGUARETAMA

RUMO AO NOVO COM O POVO!

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CASPE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS ME**, estabelecida na av. Washington Soares, 1400, salas 410 e 411, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.810-350, inscrita no CNPJ nº 12.467.321/0001-80, é prestadora de serviços desta Secretaria, do período de 13/02/2017 até a 31/12/2020, de acordo com o contrato nº 20170736 e seus respectivos aditivos de prazo, oriundos da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2017012501-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de assessoria contábil e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, junto a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaguaretama. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com todas as obrigações convencionadas no contrato celebrado entre as partes, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Jaguaretama-CE, 28 de dezembro de 2020.

CARTÓRIO FERNANDES

José Jorge Rodrigues de Oliveira

Secretário de Educação

www.jaguaretama.ce.gov.br
Rua Tristão Gonçalves, 185 | Jaguaretama-CE
CEP: 63480-000 | Tel.: (88) 3576-1305

GOVERNO MUNICIPAL DE
PALMÁCIA

Fls. 237
Câmara Municipal de Beberibe

Atestado de Capacidade Técnica

Ref.: Licitação Tomada de Preços Nº 2017.02.02.003 - TP

Atestamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **Caspe Serviços de Contabilidade Pública e Empresarial SS ME**, localizada na av. Washington Soares, 1400, salas 410/411, bairro Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza-Ceará, com inscrição no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, prestou e vem prestando serviços a Secretaria de Finanças de Palmácia - Ceará, no intervalo de tempo de 24/02/2017 a 18/12/2020, inerente ao contrato nº 20170224003 e seus aditivos de prazo, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços em contabilidade pública, planejamento e justificativas técnico-contábeis, para atender a LRF, TCE e demais órgãos da administração pública.

Atestamos que os serviços executados estão compatíveis com a qualidade exigida, demonstrando capacidade técnica na execução do que foi proposta e não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Palmácia-CE, 18 de dezembro de 2020.

2º Ofício Palmácia - CE

Denise Campos Martins
Secretária Municipal de Finanças

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.281/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.0588 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

Autentico para os devidos fins, a presente cópia do documento que me foi apresentado em cartório pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 6 de Janeiro de 2021
Em testemunho _____ da verdade.
Selo Digital de Fiscalizacao- Tipo 3 -No.-

PAULA CRISTINA LIMA NOBLITZ
Substituto(a)

Cartório Martins

...UNICIPAL
...ETEMBRO – 653 – CENTRO
...06/0001-05 – CGF Nº 06.920.202-8

Reconheço por sem. a(s) firma(s) Denise
Palmácia, ___ de 05 JAN 2021
Em testemunho da verdade
MARIA LAYANA VITOR DE SOUSA - Substituto
ALICE DE SOUSA ANDRADE - Escrevente Aut.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Tabelionato e Reg. Públicos
Fone: (85) 3333-1104

10133

Fls. 258
Câmara Municipal de Beberibe

PROPOSTA TÉCNICA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.
DATA DE ABERTURA: 16 de fevereiro de 2023 às 11:00hs

DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE "02".
8.1.2. PONTUAÇÃO 02 (P2): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE
8.1.2.1. Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante, inclusive sócios e diretores.
a) Documentação Comprobatória: comprovação por meio de Registro do profissional no Conselho Regional de Contabilidade;
b) Critérios para pontuação: Quantidade de profissionais;

REQUISITOS	PONTUAÇÃO
1 (um) profissional com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	Sem pontuação (requisito obrigatório)
2 (dois) profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	5 pontos
Acima de 2 (dois) profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade.	20 pontos

11/33

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

Fls. 239
Câmara Municipal de Beberibe

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
REGISTRO..... :	CE-016423/O-2
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.223.163-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 09/02/2023 as 11:17:08.
Válido até: 10/05/2023.
Código de Controle: 730222.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

12/33

Fls. 240
Câmara Municipal
de Eusébio

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	HELDER MEDEIROS DE ALENCAR ARARIPE NETO
REGISTRO..... :	CE-016695/O-2
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.766.883-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 09/02/2023 as 11:12:50.
Válido até: 10/05/2023.
Código de Controle: 978122.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

13/33

Fls. 241
Câmara Municipal
de Beberibe

CRCCE
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARCOS ANTONIO MACIEL
REGISTRO..... : CE-015814/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.090.073-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 09/02/2023 as 11:15:11.
Válido até: 10/05/2023.
Código de Controle: 981130.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

Fls 242
Câmara Municipal de Beberibe

PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Beberibe/CE
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº 002/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE.
DATA DE ABERTURA: 16 de Fevereiro de 2023 às 11:00hs

Prezado(s) Senhor(es),

1 – Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições desta TOMADA DE PREÇOS.

2 – Proponente:

- ✓ **NOME / RAZÃO SOCIAL:** CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS.
- ✓ **ENDEREÇO:** Rua Botelho Magalhães, 56, Cidade dos Funcionários – Fortaleza/Ce CEP: 60.822-485.
- ✓ **CNPJ:** 12.467.321/0001-80
- ✓ **TELEFONE/FAX:** (85) 3111-1438
- ✓ **EMAIL:** caspe@caspecontabilidade.com
- ✓ **BANCO:** Banco do Brasil Agência N.º: 2937-8 Conta Corrente n.º: 36901-2

3 – Propomos prestar à Câmara Municipal de Beberibe/CE, nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:
a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4 – Preços Propostos:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/Ce**	Mês	12	R$ 12.500,00	R$ 150.000,00
				Valor Global	**R$ 150.000,00**

O valor global da nossa proposta para a prestação dos serviços é de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Fls. 245
Câmara Municipal de Beberibe

CASPE
CONTABILIDADE

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Prestação de serviço técnico com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração e legitima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro;
- Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética;
- Gerações das informações contábeis para o SIM – Sistema de Informações Municipais, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF.

5 – O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias.**

6 – Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

7 – Declaramos que o prazo de início da prestação dos serviços, não será superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

8 – Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o (a) Sr (a). **MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA**, Carteira de Identidade nº. 92020007037, Órgão Expedidor SSP – CE e CPF nº 744.223.163-20, como representante legal desta empresa.

9 – Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

FORTALEZA/CE, 16 de Fevereiro de 2023.

MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA
CPF Nº 744.223.163-20
Sócio Administrador

02/02

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

ENVELOPE "02" – PROPOSTA TÉCNICA

NOME DO PROPONENTE: CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ sob nº.: 12.467.321/0001-80

Fls. 244
Câmara Municipal de Beberibe

ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RA MUNICIPAL DE BEBERIBE

DA DE PREÇOS N.º 002/2023

.OPE "03" – PROPOSTA DE PREÇOS

DO PROPONENTE: CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

CA E EMPRESARIAL SS

ob nº.: 12.467.321/0001-80

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

ENVELOPE "01" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO PROPONENTE: CASPE – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL SS

CNPJ sob nº.: 12.467.321/0001-80

Fls. 246
Câmara Municipal de Beberibe

Câmara Municipal de
BEBERIBE
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls. 247
Câmara Municipal de Beberibe

ATA DE LICITAÇÃO
SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro de 2023, às 11h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presentes o Presidente Raimundo Nonato Rodrigues da Costa e os membros Nicolas França de Araújo e Aurivan Júnior Paulo de França, nomeados por meio da Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2023, e com observância das disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Para dar início ao certame o Sr. Presidente apresentou a Comissão Permanente de Licitação e de imediato solicitou a entrega dos Envelopes "1" – Documentos de Habilitação, Envelopes "2" – Proposta Técnica e Envelopes "3" – Proposta de Preços simultaneamente, em ato público com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e na TOMADA DE PREÇOS em referência, onde se registrou a presença da seguinte licitante: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80 representada por seu Procurador o Senhor Francisco Mailton Maia Carneiro inscrito no CPF sob o nº 633.916.353-04. FASE DE HABILITAÇÃO: É iniciada a fase de habilitação com a abertura do envelope "1" – Documentos de Habilitação que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo licitante presente. O Sr. Presidente suspendeu a sessão por 00h15min para análise da documentação apresentada no Envelope "1" – Documentos de Habilitação. Constatada a regularidade de toda a documentação apresentada é declarada a habilitação da licitante CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80. Após a divulgação do resultado o Presidente da Comissão Permanente de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando todos presentes e tendo todos desistidos expressamente do direito do prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações a Comissão consignou o ato de desistência na Ata, que foi assinada pela Comissão e por todos os participantes da licitação, passando então para a fase de julgamento da proposta. FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura do envelope "2" – Proposta Técnica e do envelope "3" – Proposta de Preços que foram analisados e rubricados pela Comissão e pelo licitante presente, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de TÉCNICA E PREÇO, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo o proponente está classificado. Em seguida ao ser comparadas as propostas chegou-se ao seguinte resultado: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80, apresentou PONTUAÇÃO 01(P1): EXPERIÊNCIA DA LICITANTE, contendo: P1 7 (sete) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público, obtendo pontuação: (P1) = 50 pontos. PONTUAÇÃO 02 (P2) QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE, contendo: P2 03 (três) profissionais contadores – CRC Nº CE015814/O-0, CRC Nº CE016423/O-2 e CRC Nº CE016695/O-2 obtendo pontuação (P2) = 20 pontos. PONTUAÇÃO 03 (P3) EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA, contendo: 02 (dois) profissional com mais de 02 (dois) anos de experiência, obtendo a seguinte pontuação = 10 pontos. 01 (um) profissional com mais de 05 (cinco) anos de experiência, obtendo a seguinte pontuação = 10 pontos. 01 (um) profissional com mais de 10 (dez) anos de experiência, obtendo a seguinte pontuação = 10 pontos. Totalizando a (P3)

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Fls 248
Câmara Municipal de Beberibe

= 30 pontos por se tratar da pontuação máxima para estre quesito. Como a PONTUAÇÃO TÉCNICA(PT) tem peso 5 (cinco), será avaliado conforme a seguinte fórmula:

PT = (P1 + P2 + P3 x 5/100 => PT= (50+20+30x5/100 => PT=100x5/100 = 5 pontos.

O cálculo para pontuação de preço (PP) tem peso 5 (cinco), obtendo 5 pontos conforme a seguinte formula:

PRP = (PE/PP) x 5
PRP = Pontuação Resultante de Preço PP = Preço de Proposta
PE = Preço em Exame = Menor Preço (MP)

Logo:

PRP = (R$ 150.000,00/ R$150.000,00) x 5 => PRP=1 x 5 => PRP = 5 pontos.

Sendo assim a PONTUAÇÃO FINAL (PF) será:

PF=PT+PRP => PF = 5 + 5 => PF = 10 PONTOS

Desta Forma, de acordo com o critério estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS, foi declarada vencedora a licitante CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS – EPP inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.321/0001-80 cuja proposta global foi de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A Comissão Permanente de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e, perguntou se o participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". Todos estavam presentes à sessão e desistiram do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata, assinada pela Comissão e pelo licitante. Constatando que nada mais havia a ser acrescentado, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, sendo então lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes. //

Raimundo Nonato Rodrigues da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nicolas França de Araújo
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Aurivan Júnior Paulo de França
Membro da Comissão Permanente de Licitação

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS – EPP.
LICITANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 249
Rubrica

DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 002-2023 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que versa sobre Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE , para análise, e demais providências cabíveis.

BEBERIBE - CE, 16 de Fevereiro de 2023

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 250 Rubrica

PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO Nº.....: 002-2023

MODALIDADE.....: TOMADA DE PREÇOS

TIPO.....: técnica e preço

OBJETO.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS cumprindo, assim o aspecto formal adotado pela(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE.

Os preços efertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, com o valor total de R$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais)

Somos favoráveis à Homologação e a Adjudicação em favor do(s) licitante(s) CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, com o valor total de R$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais). por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

BEBERIBE - CE, 16 de Fevereiro de 2023

Assessoria Jurídica

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 251
Rubrica

DESPACHO

DA.....: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
À(O).....: Exmº (ª) Srº(ª)FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
ASSUNTO.: COMUNICAÇÃO (FAZ)

Senhor(a) Ordenador(a),

Com o presente submetemos a apreciação de V. Sa., a documentação correspondente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2023, de 13 de Janeiro de 2023 da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, referente a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE , tendo como proponente a(s) seguinte(s) licitante(s): CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, com o valor total de R$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais)

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do MAPA DE LICITAÇÃO, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o(s) seguinte(s) licitante(s) foi(ram) vencedore(s) pôr apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração, CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, com o valor total de R$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais).

Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigência legais, remetemos o presente processo para que V. Sa., promova o que couber.

BEBERIBE - CE, 16 de Fevereiro de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Presidente	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA	Raimundo Nonato Rodrigues da Costa
Membro	NICOLAS FRANÇA DE ARAÚJO	Nicolas França de Araújo
Membro	AURIVAN JUNIOR PAULO DE FRANÇA	Aurivan Junior Paulo de França

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 252
Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de BEBERIBE, através da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 002-2023 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE . Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 002-2023 e ADJUDICO à(s) proponente(s) CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, com o valor total de R$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

BEBERIBE - CE, 16 de Fevereiro de 2023

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
PRESIDENTE DA CÂMARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 253
Rubrica

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 002-2023. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE . Vencedor(es): CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, com o valor total de RS 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - FRANCISCO REBOUÇAS LIMA. 16 de Fevereiro de 2023.

BEBERIBE - CE, 16 de Fevereiro de 2023

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE BEBERIBE
CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 254
Rubrica

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa Municipalidade, o aviso de homologação e adjudicação originária do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 002-2023, cujo vencedor(es) foi(ram): CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, com o valor total de R$ 150.000,00(Cento e Cinquenta Mil Reais).

BEBERIBE - CE, 16 de Fevereiro de 2023

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
Comissão de Licitação
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 255 Rubrica

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar o(a) licitante CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, vencedor(a) na Licitação sob modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2023 - CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, que tem como objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE** , a fim de assinar o(s) Termo(s) de Contrato(s) referente(s) a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE.

Informamos que o não comparecimento do adjudicatário para assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no(a) TOMADA DE PREÇOS acima descrito(a), caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Beberibe-CE, em 16 de Fevereiro de 2023.

FRANCISCO REBOUÇAS LIMA
Ordenador de Despesas

Recebido em: 16/02/2023

Assinatura do(a) convocado ou seu Rep. Legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 256 Rubrica

CONTRATO Nº 20239003
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 002-2023

Contrato que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE e a empresa CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, para o fim que nele de declara.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE/CE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua: Maria Calado, s/n. CEP: 62.840-000. Centro - Beberibe - Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 73.525.198/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO REBOUÇAS LIMA, CPF nº 355.693.283-00 e a empresa CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, doravante denominada **CONTRATADA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 12.467.321/0001-80, sediada na R BOTELHO MAGALHAES 56, CID FUNCIONARIO, Fortaleza-CE, CEP 60822-485, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). MARIANO RODRIGUES DE HOLANDA portador da Cédula de Identidade nº 92020007037 expedida pela(o) SSP/CE e CPF nº 744.223.163-20, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

1.1.2. Nos preceitos de direito público; e

1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. No Edital e seus Anexos da Tomada de Preços nº 002-2023;

2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

a) Conste no Processo Administrativo nº 002-2023;

b) Não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE , de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Tomada de Preços nº 002-2023 que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR.

4.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela prestação dos serviços do objeto deste

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
147113	SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE JUNTO CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE	MÊS	12,00	12.500,000	150.000,00

RUA GAL. EDGAR FACO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 257
Rubrica

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE

VALOR GLOBAL R$ 150.000,00

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

- Prestação de serviço técnico com assessoria e consultoria contábil, concernente a escrituração e legitima dos atos e fatos que derem origem aos lançamentos, registros alusivos caixa, controle bancário, extratos bancários, termos de conferência de caixa, balancetes mensais, conciliações bancárias, e balanço financeiro em proveito do Poder Legislativo Municipal durante o corrente exercício financeiro;
- Abertura da escrituração contábil - orçamentária, financeira e patrimonial;
- Conferência dos saldos bancários e conciliação do exercício anterior;
- Orientação para classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a Lei Orçamentária e com as normas vigentes;
- Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao Orçamento e às variações patrimoniais nesta Unidade Gestora pelo método das partidas dobradas e em meio eletrônico;
- Supervisão e orientação para conciliação das contas bancárias;
- Elaboração de balancete da Unidade Gestora de forma analítica e sintética;
- Gerações das informações contábeis para o SIM - Sistema de Informações Municipais, regulamentado pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE;
- Elaboração e impressão do Livro Diário e Livro Razão;
- Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal - RGF

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. Os serviços supõem atuação presencial na sede da Câmara Municipal de Beberibe por pelo menos 5 (cinco) dias semanal de pessoal da equipe técnica da contratante e/ou através de e-mail, telefone e presencial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Executar o objeto em conformidade com as condições do Edital e seus anexos, no contrato e nas demais cominações legais.

7.1.2. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

7.1.3. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

7.1.4. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

7.1.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

7.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 259
Rubrica

7.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
7.1.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
7.1.9. A ausência ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.
7.1.10. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

8.1. A Administração Pública obriga-se a:
8.1.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8.1.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.
8.1.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.
8.1.4. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
8.1.5. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
8.1.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
8.1.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
I - Advertência;
II - Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;
b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;
e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 039
Rubrica

da sanção aplicada com base no item anterior;

9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital;

9.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual;

9..4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

9.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

10.1. As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta das seguintes dotações Orçamentárias: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 150.000,00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

11.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

11.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Projeto Básico do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

12.1. O objeto do contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

13.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 12 (doze) meses.

13.2. Os prazos de vigência deste contrato poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.

14.1. O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - Índice Geral de Preços do Mercado;

14.2. Em caso de renovação do contrato, o índice de preços a ser utilizado para reajustamento desses serviços, caso o prazo de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 260 Rubrica

duração seja igual ou superior a um ano, será o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas - FGV ou qualquer outro que vier a ser adotado subsidiariamente ou em substituição ao citado índice.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS.

16.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

16.1.1. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

16.1.2. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

16.1.3. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

17.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

17.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Beberibe/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

BEBERIBE-CE, 17 de Fevereiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
CNPJ(MF) 73.525.198/0001-09
CONTRATANTE

CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS
CNPJ 12.467.321/0001-80
CONTRATADO(A)

RUA GAL. EDGAR FACO

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 261
Rubrica

Testemunhas:

1 [illegible]

2 Rosineide Domingos Sobrinho

[illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 262 Rubrica

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 002-2023

CONTRATO Nº.....: 20239003

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2023

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

CONTRATADA(O).....: CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS

OBJETO.....: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico profissional em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Beberibe/CE

VALOR TOTAL.....: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades Legislativas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 150.000,00

VIGÊNCIA.....: 17 de Fevereiro de 2023 a 17 de Fevereiro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Fevereiro de 2023

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 263
Rubrica

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 002-2023

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20239003 , firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE e CASPE SERVICOS DE CONTABILIDADE PUBLICA E EMPRESARIAL SS, referente ao processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 002-2023.

BEBERIBE - CE, 17 de Fevereiro de 2023

RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA COSTA
Comissão de Licitação
Presidente